



DIÁRIO da Assembleia da República

V LEGISLATURA

1.ª SESSÃO LEGISLATIVA (1987-1988)

REUNIÃO PLENÁRIA DE 31 DE MAIO DE 1988

Presidente: Ex.^{mo} Sr. Vítor Pereira Crespo

Secretários: Ex.^{mos} Srs. Reinaldo Alberto Ramos Gomes

Cláudio José dos Santos Percheiro

Daniel Abílio Ferreira Bastos

SUMÁRIO

O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 15 horas e 20 minutos.

Deu-se conta da entrada na Mesa de diversos diplomas. Foram aprovados os n.^{os} 81 a 83 do Diário.

Foram aprovados diversos pareceres da Comissão de Regimento e Mandatos relativos a pedidos de comparecência de deputados em tribunal.

Procedeu-se à discussão e votação, na generalidade, dos projectos de lei n.^o 66/V (CDS) e 246/V (PSD) — Lei de bases da política familiar, que, depois de aprovados, baixaram à 3.ª Comissão, o requerimento do PSD e do CDS.

No debate, intervieram a diverso título, os Srs. Deputados Nogueira de Brito (CDS), Odeté Santos (PCP), Natália Correia (PRD), Conceição Monteiro, Natalina Pintão e Carlos Oliveira (PSD), Jodo Corregedor da Fonseca (ID), Narana Coissôr (CDS), Armando Cunha (PSD), Elisa Damiao (PS), Isabel Espada (PRD) e Joaquim Marques (PSD).

Entretanto, foi aprovado um relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos sobre substituição de deputados do PSD e do PS.

Após a rejeição de requerimentos apresentados pelo PS e pelo PCP, respectivamente, de avocação pelo Plenário de alguns artigos da proposta de lei n.^o 6/V — Exercício da actividade de radiodifusão difundida do território nacional, foi esta aprovada em votação final global, tendo produzido declarações de voto os Srs. Deputados Jorge Lacerda (PS), Natália Correia (PRD), Vieira Mesquita (PSD), Jorge Lemos (PCP) e Jodo Corregedor da Fonseca (ID).

A Câmara aprovou um parecer da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias relativo ao recurso de não admissibilidade da proposta de lei n.^o 28/V — Organização judiciária na Região Autónoma da Madeira, apresentada pela Assembleia Regional da Madeira.

Aprovou-se também, na generalidade, na especialidade e em votação final global, a proposta de lei n.^o 50/V — Empréstimo à República Popular de Moçambique, e em votação final global, a proposta de lei n.^o 58/V — Aditamento do artigo 77.º do Decreto-Lei n.^o 318-E/76, de 30 de Abril (Lei Eleitoral), apresentada pela Assembleia Regional da Madeira.

O Sr. Presidente declarou encerrada a sessão eram 20 horas e 35 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, temos quórum, pelo que declaro aberta a sessão.

Eram 15 horas e 20 minutos.

Estavam presentes os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social-Democrata (PPD/PSD):

Abílio de Mesquita Araújo Guedes.
Adão José Fonseca Silva.
Adérito Manuel Soares Campos.
Adriano Silva Pinto.
Alexandre Azevedo Monteiro.
Álvaro Cordeiro Dâmaso.
António Abílio Costa.
António de Carvalho Martins.
António Fernandes Ribeiro.
António Joaquim Correia Vairinhos.
António José de Carvalho.
António Manuel Lopes Tavares.
António Paulo Martins Pereira Coelho.
António Paulo Veloso Bento.
António Roleira Marinho.
António Sérgio Barbosa de Azevedo.
António da Silva Bacelar.
Arlindo da Silva André Moreira.
Armando Carvalho Guerreiro Cunha.
Armando Manuel Pedroso Militão.
Arnaldo Ângelo Brito Lhamas.
Belarmino Henriques Correia.
Carla Tato Diogo.
Carlos Manuel Duarte Oliveira.
Carlos Manuel Oliveira da Silva.
Carlos Manuel Sousa Encarnação.
Carlos Matos Chaves de Macedo.
Carlos Sacramento Esmeraldo.
Casimiro Gomes Pereira.
César da Costa Santos.
Cristóvão Guerreiro Norte.
Daniel Abílio Ferreira Bastos.
Domingos Duarte Lima.
Domingos da Silva e Sousa.
Evaristo de Almeida Guerra de Oliveira.
Fernando Barata Rocha.
Fernando José Alves Figueiredo.
Fernando José Antunes Gomes Pereira.
Fernando Monteiro do Amaral.
Filipe Manuel Silva Abreu.
Flausino José Pereira da Silva.
Francisco Mendes Costa.
Gilberto Parca Madail.
Guido Orlando de Freitas Rodrigues.
Hilário Torres Azevedo Marques.
Jaime Gomes Milhomens.
João Costa da Silva.
João Domingos F. de Abreu Salgado.
João José Pedreira de Matos.
João José da Silva Maçãs.
João Maria Ferreira Teixeira.
Joaquim Fernandes Marques.
Joaquim Vilela de Araújo.
Jorge Paulo Seabra Roque da Cunha.
José Alberto Puig dos Santos Costa.
José Álvaro Machado Pacheco Pereira.
José Assunção Marques.
José Augusto Ferreira de Campos.
José Augusto Santos Silva Marques.
José Francisco Amaral.

José Guilherme Pereira Coelho dos Reis.
José Júlio Vieira Mesquita.
José Lapa Pessoa Paiva.
José Leite Machado.
José Luís Bonifácio Ramos.
José Luís Campos Vieira de Castro.
José Luís de Carvalho Lalanda Ribeiro.
José Mendes Bota.
José Pereira Lopes.
Licínio Moreira da Silva.
Luís António Martins.
Luís Filipe Garrido Pais de Sousa.
Luís Filipe Meneses Lopes.
Luís Manuel Costa Geraldes.
Manuel António Sá Fernandes.
Manuel Coelho dos Santos.
Manuel Ferreira Martins.
Manuel Joaquim Batista Cardoso.
Manuel Maria Moreira.
Margarida Borges de Carvalho.
Maria Antónia Pinho e Melo.
Maria Assunção Andrade Esteves.
Maria da Conceição U. de Castro Pereira.
Maria Natalina Pessoa Milhano Pintão.
Mário Júlio Montalvão Machado.
Mário de Oliveira Mendes dos Santos.
Mateus Manuel Lopes de Brito.
Miguel Bento M. da C. Macedo e Silva.
Miguel Fernando C. de Miranda Relvas.
Nuno Francisco F. Delerue Alvim de Matos.
Nuno Miguel S. Ferreira Silvestre.
Pedro Domingos de S. e Holstein Campilho.
Reinaldo Alberto Ramos Gomes.
Rosa Maria Ferreira Tomé e Costa.
Rui Gomes da Silva.
Valdemar Cardoso Alves.
Vasco Francisco Aguiar Miguel.
Vítor Pereira Crespo.

Partido Socialista (PS):

Afonso Sequeira Abrantes.
Alberto Arons Braga de Carvalho.
Alberto Manuel Avelino.
Alberto Marques de Oliveira e Silva.
Alberto de Sousa Martins.
António de Almeida Santos.
António Carlos Ribeiro Campos.
António José Sanches Esteves.
António Magalhães da Silva.
António Manuel Azevedo Gomes.
António Manuel C. Ferreira Vitorino.
António Manuel Oliveira Guterres.
António Miguel Morais Barreto.
António Poppe Lopes Cardoso.
Armando António Martins Vara.
Carlos Cardoso Lage.
Carlos Manuel Natividade Costa Candal.
Edmundo Pedro.
Eduardo Ribeiro Pereira.
Elisa Maria Ramos Damião Vieira.
Fernando Ribeiro Moniz.
Francisco Fernando Osório Gomes.
Guilherme Manuel Lopes Pinto.
Jaime José Matos da Gama.
João Barroso Soares.
João Cardona Gomes Cravinho.

João Eduardo Coelho Ferraz de Abreu.
 João Rosado Correia.
 João Rui Gaspar de Almeida.
 Jorge Fernando Branco Sampaio.
 Jorge Lacão Costa.
 José Apolinário Nunes Portada.
 José Barbosa Mota.
 José Carlos P. Basto da Mota Torres.
 José Ernesto Figueira dos Reis.
 José Florêncio B. Castel Branco.
 José Luís do Amaral Nunes.
 José Manuel Oliveira Gameiro dos Santos.
 José Manuel Torres Couto.
 José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.
 Júlio Francisco Miranda Calha.
 Luís Geordano dos Santos Covas.
 Manuel Alegre de Melo Duarte.
 Manuel Alfredo Tito de Moraes.
 Manuel António dos Santos.
 Mário Manuel Cal Brandão.
 Ricardo Manuel Rodrigues Barros.
 Rui do Nascimento Rabaça Vieira.
 Vítor Manuel Caio Roque.

Partido Comunista Português (PCP):

Álvaro Favares Brasileiro.
 Álvaro Manuel Balseiro Amaro.
 António José Monteiro Vidigal Amaro.
 António da Silva Mota.
 Carlos Alberto do Vale Gomes Carvalhas.
 Carlos Alfredo Brito.
 Cláudio José dos Santos Percheiro.
 Domingos Abrantes Ferreira.
 Fernando Manuel Conceição Gomes.
 Jerónimo Carvalho de Sousa.
 João António Gonçalves do Amaral.
 João Camilo Vieira Gonçalves.
 Jorge Manuel Abreu Lemos.
 José Manuel Antunes Mendes.
 José Manuel Maia Nunes de Almeida.
 José Manuel Santos Magalhães.
 Lino António Marques de Carvalho.
 Luís Manuel Loureiro Roque.
 Manuel Anastácio Filipe.
 Manuel Rogério Sousa Brito.
 Maria Ilda Costa Figueiredo.
 Rogério Paulo S. de Sousa Moreira.

Partido Renovador Democrático (PRD):

António Alves Marques Júnior.
 Hermínio Paiva Fernandes Martinho.
 Isabel Maria Costa Ferreira Espada.
 Natália de Oliveira Correia.
 Rui José dos Santos Silva.

Centro Democrático Social (CDS):

Basílio Adolfo de M. Horta de Franca.
 José Luís Nogueira de Brito.
 Narana Sinai Coissoró.

Partido Ecologista Os Verdes (MEP/PV):

Herculano da Silva P. Marques Sequira.
 Maria Amélia do Carmo Mota Santos.

Agrupamento Intervenção Democrática (ID):
 João Cerveira Corregedor da Fonseca.
 Raul Fernandes de Moraes e Castro.

O Sr. Presidente: — O Sr. Secretário vai anunciar os diplomas que deram entrada na Mesa.

O Sr. Secretário (Reinaldo Gomes): — Deram entrada na Mesa os seguintes documentos: ratificação n.º 25/V, apresentada pelos Srs. Deputados Lino de Carvalho e outros, do PCP, relativamente ao Decreto-Lei n.º 175/88, de 17 de Maio — Estabelece o condicionamento de arborização com espécies florestais de rápido crescimento; proposta de lei n.º 61/V — Autoriza o Governo a emitir empréstimos até ao limite de 170 000 000 de contos, para assunção de passivos das empresas públicas —, que foi admitida, tendo baixado à 5.ª Comissão; projecto de lei n.º 256/V, apresentado pelos Srs. Deputados Adriano Moreira e outros, do CDS — Lei de autonomia das universidades do Estado —, que foi admitido, tendo baixado à 4.ª Comissão; projecto de lei n.º 252/V, apresentado pela Sr.ª Deputada Isabel Espada e outros, do PRD — Autonomia das universidades —, que foi admitido, tendo baixado à 4.ª Comissão; projecto de lei n.º 253/V, apresentado pelos Srs. Deputados João Cravinho e outros, do PS — Cria a Comissão de Conciliação Fiscal —, que foi admitido, tendo baixado à 5.ª Comissão; projecto de lei n.º 254/V, apresentado pelos Srs. Deputados João Cravinho e outros, do PS — Cria o Conselho Nacional da Fiscalidade —, que foi admitido, tendo baixado à 5.ª Comissão; projecto de lei n.º 255/V, apresentado pelos Srs. Deputados João Cravinho e outros, do PS — Assegura os direitos dos contribuintes em matéria de garantias, reclamações, impugnações e processo fiscal —, que foi admitido, tendo baixado à 5.ª Comissão; interpelação ao Governo n.º 5/V, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PS, sobre assuntos de política geral, incidindo nomeadamente sobre política económica e social, que foi admitida; projecto de resolução n.º 15/V, apresentado pelos Grupos Parlamentares do PSD, do PS, do PCP, do PRD, do CDS e do Agrupamento Parlamentar da ID, propondo a transladação dos restos mortais do general Humberto Delgado, que foi admitido.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, estão em aprovação os n.ºs 81, 82 e 83, 1.ª série, do *Diário da Assembleia da República*, respeitantes, respectivamente, às reuniões plenárias dos dias 28 e 30 de Abril findo e de 3 de Maio corrente.

Estão em discussão.

Pausa.

Visto não existirem objecções, consideram-se aprovados.

Srs. Deputados, como consta da agenda dos trabalhos para hoje, procederemos, às 19 horas e 30 minutos, às votações finais globais da proposta de lei n.º 6/V — Exercício da actividade de radiodifusão difundida do território nacional — e da proposta de lei n.º 40/V — Dá nova redacção a vários artigos da Lei n.º 69/87, de 3 de Novembro (Recenseamento eleitoral). Procederemos também a essa hora às votações que correspondem aos diplomas debatidos na passada sexta-feira e que são os seguintes: relatório sobre o recurso

da proposta de lei n.º 28/V, da Região Autónoma da Madeira — Organização Judiciária na Região Autónoma da Madeira; proposta de lei n.º 50/V — Empréstimo à República Popular de Moçambique, e proposta de lei n.º 58/V, da Região Autónoma da Madeira — Aditamento ao artigo n.º 77 do Decreto-Lei n.º 318-E/76, de 30 de Abril.

Queria transmitir ainda aos Srs. Presidentes dos Grupos Parlamentares — o que, aliás, está a ser já feito por outras vias — que a reunião da conferência de líderes prevista para as 11 horas de amanhã foi alterada para as 10 horas.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Peço a palavra para interpelar a Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Sr. Presidente, tinha a convicção de que a conferência se realizaria às 15 horas.

O Sr. Presidente: — Tem toda a razão, Sr. Deputado. A reunião deveria realmente realizar-se às 15 horas, pois foi isso o que inicialmente se combinou na conferência de líderes.

No entanto, em virtude de algumas pessoas não poderem comparecer a essa hora, alterei-a para as 11 horas. Porém, depois de analisar os trabalhos que tínhamos a essa hora, pareceu-me melhor convocar a reunião para as 10 horas, a menos que haja ainda dificuldade e possamos encontrar, por consenso, uma outra hora.

O Orador: — Sr. Presidente, durante a manhã estará a decorrer — e vou usar uma expressão que espero que seja acolhida como positiva por todas as bancadas —, sob os auspícios do Sr. Presidente e da conferência de líderes, uma outra reunião, que versa matéria do Regimento. Poderia haver interesse em que essa reunião se realizasse e só depois a conferência de líderes pudesse, às 15 horas, fazer o ponto da situação, uma vez que é sob os seus auspícios que a reunião da manhã se realizará.

O Sr. Presidente: — Se pudéssemos fazer a conferência por volta das 14 horas, 14 horas e 30 minutos, talvez se resolvessem todas as questões.

Como se encontram presentes alguns líderes dos grupos parlamentares, agradecia que me informassem se às 14 horas e 30 minutos é uma boa sugestão.

O Orador: — Para nós seria uma boa sugestão, Sr. Presidente.

Pausa.

O Sr. Presidente: — Como a hora parece convir a todos, a reunião fica marcada, em princípio, para as 14 horas e 30 minutos de amanhã.

O Sr. Deputado Secretário vai proceder à leitura de um parecer emitido pela Comissão de Regimento e Mandatos, que diz respeito a uma solicitação feita pela 1.ª Secção do Tribunal de Lisboa relativamente ao Sr. Deputado António Almeida Santos.

Foi lido. É o seguinte:

Parecer da Comissão de Regimento e Mandatos

De acordo com o solicitado no ofício n.º 235, processo n.º 4918, 1.ª Secção, do Tribunal da Relação de Lisboa, de 28 de Abril de 1988, acerca do Sr. Deputado António de Almeida Santos, enviado a V. Ex.º, tenho a honra de comunicar que esta Comissão Parlamentar decidiu emitir parecer no sentido de autorizar o referido Sr. Deputado a depor como testemunha no processo em referência.

Submetido a votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Deputado Secretário vai agora proceder à leitura de vários relatórios e pareceres emanados da Comissão de Regimento e Mandatos.

Foram lidos. São os seguintes:

Relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos

O Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal oficiou a esta Assembleia (ofício 634, processo n.º 56/87-T, 4.º Juízo, 2.ª Secção) em 3 de Fevereiro de 1987, solicitando autorização para que o Sr. Deputado Fernando Manuel Alves Cardoso Ferreira seja julgado no auto de transgressão por infracção às normas do Código da Estrada (n.ºs 8 e 10 do artigo 7.º).

Uma tal autorização pressupõe a suspensão das funções de deputado, o que, afinal, vem implícito no pedido formulado pelo Tribunal.

A imunidade dos deputados visa impedir que o funcionamento normal da Assembleia da República seja prejudicado por questões que, sem prejuízo da sua posterior apreciação, podem aguardar o termo da actividade parlamentar dos deputados.

Tal não só sucederá se a questão for suficientemente grave e a sua não apreciação possa pôr em causa o prestígio deste órgão de soberania.

Ora, o processo em relação ao qual se pede a suspensão é uma mera transgressão às normas do Código da Estrada, praticada no ano de 1986, o que de modo algum justifica a suspensão solicitada.

Assim, somos de parecer que a Assembleia da República não deve autorizar a suspensão do mandato ao Sr. Deputado Fernando Manuel Alves Cardoso Ferreira, o que deve ser comunicado ao M.º Juiz do processo a que respeita o pedido de autorização.

Relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos

O Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra oficiou a esta Assembleia (ofícios n.ºs 1302/87 e 194/88, processo n.º 2316/87, 3.º Juízo, 2.ª Secção) em 11 de Dezembro de 1987 e 5 de Fevereiro de 1988, solicitando autorização para que

o Sr. Deputado Herculano da Silva Pombo Marques Sequeira seja julgado no auto de transgressão por infracção às normas do Código da Estrada (n.º 2 do artigo 4.º).

Uma tal autorização pressupõe a suspensão das funções de deputado, o que, afinal, vem implícito no pedido formulado pelo Tribunal.

A imunidade dos deputados visa impedir que o funcionamento normal da Assembleia da República seja prejudicado por questões que, sem prejuízo da sua posterior apreciação, podem aguardar o termo da actividade parlamentar dos deputados.

Tal não só sucederá se a questão for suficientemente grave e a sua apreciação possa pôr em causa o prestígio deste órgão de soberania.

Ora, o processo em relação ao qual se pede a suspensão é uma mera transgressão às normas do Código da Estrada, praticada no ano de 1987, o que de modo algum justifica a suspensão solicitada.

Assim, somos de parecer que a Assembleia da República não deve autorizar a suspensão do mandato ao Sr. Deputado Herculano da Silva Pombo Marques Sequeira, o que deve ser comunicado ao M.º Juiz do processo a que respeita o pedido de autorização.

Relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos

A Sr.º Juiz de Direito da Comarca de Estarreja oficiou a esta Assembleia, ofício n.º 237, com relação ao processo correccional n.º 47/88, da 2.ª Secção, em 15 de Fevereiro último, solicitando autorização para que o Sr. Deputado Jaime Gomes Milhomens responda em Tribunal.

Por despacho do Sr. Presidente da Comissão de Regimento e Mandatos — cf. ofício n.º 1456, de 15 de Abril de 1988 — foi o signatário nomeado relator, sendo-lhe distribuído o processo em questão, com vista à emissão de parecer sobre o assunto nele versado.

Analisado o processo, cumpre elaborar o respectivo parecer de harmonia com o disposto na alínea b) do artigo 36.º do Regimento da Assembleia da República, e com o n.º 3 do artigo 11.º do Estatuto dos Deputados (Lei n.º 3/85, de 13 de Março).

Está o arguido acusado da prática do crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 388.º do Código Penal, acusação que, foi recebida pelo Sr. Juiz, como ressalta do mencionado ofício n.º 237, e dado que visa a comparência do Sr. Deputado em causa para efeitos de realização da audiência de julgamento.

A solicitada autorização para responder em Tribunal implica a suspensão das funções de deputado, o que está implícito no pedido formulado pelo M.º Juiz.

Prescreve o n.º 3 do artigo 160.º da Constituição da República:

Movido procedimento criminal contra algum deputado, e iniciado este definitivamente por despacho de pronúncia ou equiva-

lente, salvo no caso de crime punível com pena maior, a Assembleia decidirá se o deputado deve ou não ser suspenso, para efeito de seguimento do processo.

Tem constituído entendimento desta Comissão que a necessária e prévia autorização da Assembleia da República para que um deputado possa ser ouvido em Tribunal como arguido se integra no âmbito das imunidades.

Ora, as imunidades parlamentares existem para assegurar a continuidade de funções, o funcionamento pleno e permanente do órgão de soberania Assembleia da República. Por outro lado, as imunidades têm mais em conta o Parlamento enquanto tal, a sua organização e cabal funcionamento, menos a pessoa individual do deputado ..., constituindo um instrumento objectivo de defesa da própria Assembleia da República, e não um privilégio do parlamentar.

Dito isto, é altura de referir que ao crime constante da acusação corresponde uma moldura penal abstracta que se contém aquém da, hoje imprópriamente designada, pena maior.

É nesta perspectiva que esta Comissão de Regimento e Mandatos — com o voto conforme do Plenário da Assembleia da República — se vem pronunciando no sentido de o deputado não ser suspenso para efeito de ser submetido a julgamento.

Ouvido o Sr. Deputado Jaime Gomes Milhomens, declarou que, em sua opinião, o seu mandato não deve ser suspenso, devido a não ter agido com o propósito de violação da lei.

Tudo visto e ponderado, emite-se o seguinte parecer:

A Comissão de Regimento e Mandatos é de parecer que a Assembleia da República não deve autorizar a suspensão do mandato do Sr. Deputado Jaime Gomes Milhomens, o que deve ser comunicado ao M.º Juiz do processo a que respeita o pedido de autorização.

Relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos

O Tribunal Judicial de Coimbra oficiou a esta Assembleia (ofício n.º 277, processo n.º 628/87, 4.º Juízo, 1.ª Secção) em 25 de Janeiro de 1988, solicitando autorização para que o Sr. Deputado Casimiro Gomes Pereira seja julgado no auto de transgressão por infracção às normas do Código da Estrada [alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º].

Uma tal autorização pressupõe a suspensão das funções de deputado, o que, afinal, vem implícito no pedido formulado pelo Tribunal.

A imunidade dos deputados visa impedir que o funcionamento normal da Assembleia da República seja prejudicado por questões que, sem prejuízo da sua posterior apreciação, podem aguardar o termo da actividade parlamentar dos deputados.

Tal só não sucederá se a questão for suficientemente grave e a sua não apreciação possa pôr em causa o prestígio deste órgão de soberania.

Ora, o processo em relação ao qual se pede a suspensão é uma mera transgressão às normas do Código da Estrada, praticada no ano de 1987, o que de modo algum justifica a suspensão solicitada.

Assim, somos de parecer que a Assembleia da República não deve autorizar a suspensão do mandato ao Sr. Deputado Casimiro Gomes Pereira, o que deve ser comunicado ao M.^o Juiz do processo a que respeita o pedido de autorização.

Relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos

No 9.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa é acusado o Sr. Deputado Narana Coissoró de prática de crime previsto no Código Penal, na sua vertente de injúria ou ofensa aos Tribunais (processo n.º 718/79, 2.ª Secção), feita na contestação de um processo em que interveio como patrono da defesa.

Ora, nos termos do n.º 3 do artigo 160.º da Constituição da República Portuguesa:

Movido procedimento criminal contra algum deputado e indiciado este definitivamente por despacho de pronúncia ou equivalente, salvo no caso de crime punível com pena maior, a Assembleia decidirá se o deputado deve ou não ser suspenso, para efeito de seguimento do processo.

A ideia subjacente a este inciso é a de que um deputado só deve ser suspenso do exercício das suas funções para que foi eleito se a gravidade do crime for de tal ordem intensa e o justifique.

Com efeito o preceito constitucional deixa ao livre critério da Assembleia a decisão caso a caso e não impõe sempre a suspensão nem a negação dessa suspensão.

Com efeito, a inviolabilidade dos deputados visa impedir que o funcionamento normal da Assembleia da República seja prejudicado ou embaraçado por questões que podem aguardar, sem total prejuízo, pela cessação da actividade parlamentar dos deputados, pelo termo ou suspensão do seu mandato.

Na verdade, só quando objectivamente a causa seja grave e possa ser posto em causa o prestígio da própria Assembleia da República ou de um deputado se justifica que aquele veja o âmbito das suas imunidades suspensas para o efeito da continuidade do processo.

Assim, é a Assembleia da República quem terá de decidir em face da gravidade da infracção e do efeito público que a falta de julgamento imediato poderá determinar, na linha, aliás, do que tem sido a doutrina reiterada da Comissão de Regimento e Mandatos.

Tendo em conta o que supra se refere somos de opinião que, tendo em conta as circunstâncias específicas do deputado em causa no processo — advogado — e do próprio local onde ocorreu o facto que motiva a acusação, o crime de que vem acusado não contém em si o grau de gravi-

dade que importa a suspensão do mandato do deputado, não parecendo, objectivamente, que o seu não julgamento imediato possa constituir escândalo público.

Atentas estas razões, propendemos para a não justificabilidade de suspensão de mandato do Sr. Deputado Narana Sinai Coissoró para que prossiga o processo supra-referenciado.

Relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos

O Tribunal de Polícia da Comarca de Lisboa oficiou a esta Assembleia (ofício n.º 676, processo n.º 2404/87, 2.º Juízo, 2.ª Secção) em 8 de Abril de 1988, solicitando autorização para que o Sr. Deputado Domingos Duarte Lima seja julgado no auto de transgressão por infracção às normas do Código da Estrada (n.º 1 do artigo 14.º).

Uma tal autorização pressupõe a suspensão das funções de deputado, o que, afinal, vem implícito no pedido formulado pelo Tribunal.

A imunidade dos deputados visa impedir que o funcionamento normal da Assembleia da República seja prejudicado por questões que, sem prejuízo da sua posterior apreciação, podem aguardar o termo da actividade parlamentar dos deputados.

Tal só não sucederá se a questão for suficientemente grave e a sua não apreciação possa pôr em causa o prestígio deste órgão de soberania.

Ora, o processo em relação ao qual se pede a suspensão é uma mera transgressão às normas do Código da Estrada, praticada no ano de 1986, o que, de modo algum, justifica a suspensão solicitada.

Assim, somos de parecer que a Assembleia da República não deve autorizar a suspensão do mandato ao Sr. Deputado Domingos Duarte Lima, o que deve ser comunicado ao M.^o Juiz do processo a que respeita o pedido de autorização.

Relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos

O Tribunal Judicial da Comarca de Beja oficiou a esta Assembleia (ofício n.º 413, processo n.º 268/87, 2.ª Secção) em 15 de Março de 1988, solicitando autorização prévia para que o Sr. Deputado António José Monteiro Vidal Amaro seja julgado no auto de transgressão por infracção às normas do Código da Estrada (artigo 6.º).

Uma tal autorização pressupõe a suspensão das funções de deputado, o que, afinal, vem implícito no pedido formulado pelo Tribunal.

A imunidade dos deputados visa impedir que o funcionamento normal da Assembleia da República seja prejudicado por questões que, sem prejuízo da sua posterior apreciação, podem aguardar o termo da actividade parlamentar dos deputados.

Tal só não sucederá se a questão for suficientemente grave e a sua não apreciação possa pôr em causa o prestígio deste órgão de soberania.

Ora, o processo em relação ao qual se pede a suspensão é uma mera transgressão às normas do Código da Estrada, praticada no ano de 1987, o que de modo algum justifica a suspensão solicitada.

Assim, somos de parecer que a Assembleia da República não deve autorizar a suspensão do mandato ao Sr. Deputado António José Monteiro Vidal Amaro, o que deve ser comunicado ao M.^o Juiz do processo a que respeita o pedido de autorização.

Relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos

Os Juízos de Polícia da Comarca do Porto oficiaram a esta Assembleia (ofício n.^o 709, processo n.^o 39/88, 1.^o Juízo, 4.^a Secção) em 11 de Abril de 1988, solicitando autorização para que a Sr.^a Deputada Carla Maria Tato Diogo seja julgada no auto de transgressão por infracção às normas do Código da Estrada [alínea d] do n.^o 2 do artigo 14.^º].

Uma tal autorização pressupõe a suspensão das funções de deputado, o que, afinal, vem implícito no pedido formulado pelo Tribunal.

A imunidade dos deputados visa impedir que o funcionamento normal da Assembleia da República seja prejudicado por questões que, sem prejuízo da sua posterior apreciação, podem aguardar o termo da actividade parlamentar dos deputados.

Tal só não sucederá se a questão for suficientemente grave e a sua não apreciação possa pôr em causa o prestígio deste órgão de soberania.

Ora, o processo em relação ao qual se pede a suspensão é uma mera transgressão às normas do Código da Estrada, praticada no ano de 1987, o que de modo algum justifica a suspensão solicitada.

Assim, somos de parecer que a Assembleia da República não deve autorizar a suspensão do mandato à Sr.^a Deputada Carla Maria Tato Diogo, o que deve ser comunicado do M.^o Juiz do processo a que respeita o pedido de autorização.

Relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos

O Sr. Juiz de Direito do 2.^o Juízo Correccional de Lisboa solicita autorização para, nos autos, de processo correccional n.^o 1178/87, que o Dig.^{mo} Agente do Ministério Público move contra o Sr. Deputado José Manuel Torres Couto, incriminado por força do disposto no artigo 285.^ºA do Código de Processo Penal, prosseguir o andamento dos autos.

Tendo-se pedido ao Tribunal a remessa de fotocópia do processo em questão, limitou-se este a referir que o arguido se encontra incriminado pela prática de factos que infringiram aquele ilícito criminal.

Somos, assim, obrigados a considerar que a infracção possivelmente cometida, em violação do referido artigo 255.^ºA do Código de Processo Penal, então em vigor, seria do arguido ter devido de comparecer em Juízo quando devidamente notificado e, tendo em conta a data do ano do processo, que essa falta teria ocorrido durante o período de tempo em que o Sr. Deputado José Manuel Torres Couto exercia já o seu mandato de deputado desta Assembleia.

Ora, posta de lado a questão de saber se lhe seria legítimo ou não comparecer sem autorização desta Assembleia, por ser matéria a apreciar pelo Tribunal solicitante, a verdade é que para se dar ou não a autorização agora solicitada é relevante atender à circunstância do novo Código de Processo Penal —n.^o 2 do artigo 333.^º e n.^os 1 e 2 do artigo 116.^º— ter substituído a pena de prisão pelo pagamento de uma soma.

E, não obstante, o n.^o 1 do artigo 7.^º do preâmbulo do Decreto-Lei n.^o 78/87, de 17 de Fevereiro, que pôs em vigor aquele Código, estabeleça que este só se aplica aos processos instaurados a partir da sua publicação, a verdade é que em relação à alteração de penas que favoreçam o arguido estas serão de aplicação imediata.

Assim, e em conclusão, uma vez que nos termos do n.^o 2 do artigo 11.^º do Estatuto dos Deputados a autorização dada por esta Assembleia envolve a suspensão do mandato, não se aceita que, por um mero pagamento de uma soma —não se falando sequer da legitimidade ou não daquela falta de comparência do Sr. Deputado— se justifique a autorização solicitada.

Pelo que sou de parecer que não deve ser de suspender das suas funções o Sr. Deputado José Manuel Torres Couto.

Relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos

O Tribunal de Polícia da Comarca de Lisboa oficiou a esta Assembleia (ofício n.^o 2237, processo n.^o 46 201/87, 1.^o Juízo, 1.^a Secção) em 24 de Março de 1988, solicitando autorização para que o Sr. Deputado Narana Sinai Coissoró seja julgado no auto de transgressão por infracção às normas do Código da Estrada [alínea f] do n.^o 2 do artigo 14.^º]

Uma tal autorização pressupõe a suspensão das funções de deputado, o que, afinal, vem implícito no pedido formulado pelo Tribunal.

A imunidade dos deputados visa impedir que o funcionamento normal da Assembleia da República seja prejudicado por questões que, sem prejuízo da sua posterior apreciação, podem aguardar o termo da actividade parlamentar dos deputados.

Tal só não sucederá se a questão for suficientemente grave e a sua não apreciação possa pôr em causa o prestígio deste órgão de soberania.

Ora, o processo em relação ao qual se pede a suspensão é uma mera transgressão às normas do Código da Estrada, praticada no ano de 1987, o que, de modo algum justifica a suspensão solicitada.

Assim, somos de parecer que a Assembleia da República não deve autorizar a suspensão do mandato ao Sr. Deputado Narana Sinai Coissoró, o que deve ser comunicado ao M.^{mo} Juiz do processo a que respeita o pedido de autorização.

Submetidos à votação, foram aprovados por unanimidade.

Srs. Deputados, queria fazer uma rectificação relativamente à agenda, na medida em que a votação da proposta de lei n.º 40/V, que dá nova redacção a vários artigos da Lei n.º 69/87, de 3 de Novembro, não será feita hoje mas sim amanhã. Assim, às 19 horas e 30 minutos de hoje apenas faremos a votação das propostas de lei n.ºs 6/V, 28/V, 50/V e 58/V.

Srs. Deputados, vamos dar início à apreciação dos projectos de lei n.ºs 66/V, apresentado pelo CDS, e 246/V, apresentado pelo PSD, sobre a lei de bases da política familiar.

Para uma intervenção, tem palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Renovando iniciativas tomadas noutras legislaturas e na sequência de todo um trabalho desenvolvido nos governos da Aliança Democrática, o CDS apresentou logo no início da presente sessão legislativa um projecto de lei de bases da política da família — o projecto de lei n.º 66/V — que hoje vamos discutir na generalidade, preenchendo um dos dois agendamentos a que temos direito, infelizmente tão poucos.

Entretanto, o PSD não quis deixar de associar a sua iniciativa à discussão de tão importante matéria e apresentou também, já no decurso do presente mês de Maio, um projecto de lei com o mesmo objecto e que, para além de pequenissimas diferenças de concepção e de algumas, essas maiores, de técnica legislativa, segue muito de perto o nosso texto.

Só nos podemos congratular com o facto pela preocupação que revela, preocupação que esperamos venha a ter eco devido a nível do Governo, governo emanado do partido apresentante de tal projecto, o projecto n.º 246/V, e por ele, por esse partido, tão consistentemente apoiado.

Quanto a nós, ninguém estranhará que um partido democrata-cristão, defensor de uma ideia democrática assente no respeito pela pessoa humana e pelos valores que lhe são próprios, o que implica uma concepção original das relações entre a sociedade civil e o Estado, valorizadora do pluralismo cultural, social e institucional, se preocupe com a definição de uma política familiar e procure criar os pressupostos necessários a tal definição tenha lugar de modo correcto.

Dai o projecto de lei que hoje vamos discutir, todo ele construído sobre a base de três princípios fundamentais.

O primeiro visa assegurar que, ao definir uma política da família, o Estado, antes de mais, respeite a autonomia dessa mesma família e da vida familiar, evitando qualquer atitude de dirigismo propiciador de ingerências como as que infelizmente tantas vezes têm sido testemunhadas ao longo da história contemporânea.

É ainda de acordo com o mesmo princípio que o CDS entende que a política da família deve, em primeiro lugar, visar a identificação dos domínios da vida social, em relação aos quais o Estado reconhece a primazia da família e em que, portanto, a sua intervenção deverá assumir sempre natureza supletiva, embora isso não signifique que possa ou deva tratar-se de uma intervenção menos empenhada. Mas tão-só que a «rentabilização humana e social (não necessariamente económica) dessa intervenção será muito maior se respeitar o papel fundamental da família, enquanto espaço privilegiado de revelação do valor da solidariedade».

Esta acentuação do papel subsidiário do Estado poderá mesmo despertar, estamos em crer, em algumas mentes de propensão mais intervencionista ou, ao contrário, mais liberal, a dúvida sobre se ao fim de tantas cautelas com que pretendemos rodear a definição e execução de uma política da família subsistirá alguma razão para a sua formulação autónoma. A questão prática que acabarão por colocar, uns e outros, é a de saber se acima e ao cabo não seria preferível, do ponto de vista da própria família e do seu desenvolvimento natural, a ausência de qualquer política definida de fora.

Entendemos que não, como, de resto, o prova a nossa iniciativa e a insistência e persistência com que a temos defendido. Instituição natural por excelência, a mais íntima e estável das relações humanas, primeira comunidade social, base essencial da afirmação do homem como pessoa, a família, como o indivíduo, sofre a agressão das comunidades mais vastas em que se insere, agressão agravada pelos condicionalismos próprios do mundo dos nossos dias, de uma sociedade dominada pelos sistemas de comunicação de massas, pelo desenfreado incremento do urbanismo, pelos padrões uniformizantes e materialistas de um consumo dominante e nem sempre orientado para a prossecução dos interesses dos seus destinatários.

É neste contexto que a família, como os indivíduos, necessita da protecção do Estado e, mais do que a segurança inerente a tal protecção, necessita que sejam adoptadas medidas destinadas a possibilitar-lhe o desempenho do papel que lhe é próprio, promovendo a sua capacidade e vocação de intervenção.

O segundo princípio em que assenta o nosso projecto é como que uma decorrência natural do primeiro, como que um corolário da aceitação da subsidiariedade da intervenção do Estado neste domínio.

Se assim é, com efeito, a própria definição da política da família deverá ser feita tendo em linha de conta a participação das próprias famílias.

Célula base da própria sociedade, a família e as entidades que livre e autonomamente a representam estão, sem dúvida, credenciadas para desempenhar um papel importante nos quadros de uma democracia participada e aberta.

A necessidade indiscutivelmente crescente do apoio do Estado, face aos já mencionados problemas que o mundo contemporâneo coloca à família, centra ou encontra na institucionalização de formas autênticas de participação o necessário elemento de equilíbrio e compensação.

Finalmente, o terceiro princípio, que consideramos dever inspirar a definição de toda e qualquer política da família, para além de assentar, ele mesmo, na nossa visão do Estado, completa, de modo que consideramos indispensável à sua eficácia, o princípio da concertação.

Com efeito, é num quadro político assente no estímulo das autonomias locais, acompanhada da necessária transferência de competências, que a participação das famílias poderá ganhar maior significado e eficácia.

Entendemos, pois, que esta lei de bases deverá começar por delinear o quadro dentro do qual será definida, pelos órgãos próprios, a política para a família, quadro que, em nosso entender, terá de ser balizado pelos princípios, repito, da subsidiariedade da actuação do Estado, da participação democrática das próprias famílias e da descentralização.

Posto isto, que constitui como que um esclarecimento prévio de natureza metodológica, haverá que responder a outra questão, qual seja a de saber o porquê de uma lei de bases.

Boa parte da resposta reconduz-se ao que foi já dito sobre a necessidade e conveniência de uma política própria para a família, mas, naturalmente, não se esgota aí.

Distribuindo-se por vários sectores da administração pública, as actuações que têm a família e a relação familiar como objecto ou que devem ser empreendidas, tendo em conta a opinião das famílias e das suas associações, a lei de bases representa, desde logo, a vantagem de constituir o enquadramento necessário para todas essas acções.

É na lei de bases que os responsáveis sectoriais e as administrações locais encontrarão as referências indispensáveis a uma actuação coerente e coordenada.

Mas não se esgota nesta utilidade óbvia a justificação para a lei de bases da família, além de ponto de referência, ela deve constituir também a matriz das soluções a tomar pelos vários sectores e no âmbito local o que implica a necessidade de, em relação a alguns dos sectores principais da política da família, se descer a um detalhe normativo, também indispensável às referidas ideias de coerência e de coordenação.

Finalmente, a lei de bases encontra também a sua justificação na necessidade de definir um quadro orgânico que permita coordenar, ao nível do Governo, as várias medidas integradoras da política da família e, ao mesmo tempo, assegurar a participação das famílias na preparação das decisões que lhes digam respeito.

A questão está em não permitir que se perca o equilíbrio entre o quadro normativo definido e o respeito pela autonomia e capacidade de intervenção reconhecidas à instituição familiar.

Em suma, é necessário que a lei não constitua um colete-de-forças inibidor da criatividade inerente à instituição familiar.

Estamos, porém, convencidos de não ter cometido tal pecado que com tanta frequência tenta o legislador, sempre apoiados nos princípios que, nos termos da base III do projecto, constituem as balizas para todas as soluções desenvolvidas ao longo do restante articulado.

E conhecido o método e justificada a necessidade da lei, trata-se agora de saber que relações familiares intencionamos preservar, apoiar, proteger e dignificar, política e socialmente, através do nosso projecto.

A questão tem razão de ser, atentos os vários modelos de relação familiar que, sem dúvida, coexistem nas sociedades contemporâneas.

É claro que, enquanto partido democrata-cristão, o CDS privilegia um modelo familiar que tenha como fonte o casamento, o qual casamento assume para os

democratas-cristãos um valor ético fundamental, sendo certo que constitui a maior garantia da estabilidade da própria instituição familiar.

Por isso é que ao definirmos, na linha do artigo 36.º da Constituição, o direito a constituir família, no quadro dos direitos, liberdades e garantias de natureza pessoal, propomos que se diga o direito a casar e a constituir família e não ao contrário.

Não ignora, porém, o CDS esses outros modelos de relação familiar, essas outras formas de vida em família que não têm origem no casamento. São fundamentalmente as relações de pais ou entre pais, ou de pai ou de mãe, ou de pais com os seus filhos, independentemente da natureza jurídica dos laços que os unem.

Não se trata, porém, apenas de não ignorar tais relações, mas de reconhecer que apesar de, na nossa perspectiva de cristão, elas se não encontrarem em igualdade com as relações resultantes do casamento não deixam de constituir também células base da nossa sociedade.

Por isso mesmo é que consideramos com autonomia, no articulado do nosso projecto, a maternidade e a paternidade como valores humanos e sociais eminentes e por isso ainda é que incluímos nos objectivos da política familiar o apoio especial às famílias monoparentais.

É, portanto, no contexto deste entendimento da instituição familiar que o CDS considera que em relação ao seu âmbito ou as relações dentro do seu âmbito devem assentar:

Na igualdade total entre os pais do ponto de vista jurídico, moral e social;

Na repartição igual de tarefas e responsabilidades educativas, domésticas e profissionais;

Na participação de todos os membros, incluindo obviamente os filhos, na vida familiar.

E posto isto, que nos parecem ser as linhas gerais inspiradoras do nosso projecto, não queremos deixar de chamar a atenção de VV. Ex.^{as}, Sr. Presidente, Srs. Deputados, para algumas das soluções que preconizamos.

Destacaremos a questão fundamental da educação, do emprego e da segurança social e da habitação.

De outros elementos tratarão os nossos colegas de bancada.

No tocante à educação, é urgente consagrar, de modo claro e explícito — preenchendo a grave lacuna deixada em aberto pela Lei de Bases do Sistema Educativo —, o direito originário, primário e inalienável de os pais assegurarem, promoverem e orientarem a educação dos filhos, tirando daí todas as consequências em domínios que vão desde a iniciativa da criação de escolas ao direito de participação activa, a vários níveis, no planeamento e execução da política educativa, passando pela possibilidade de recusar que aos filhos sejam administrados ensinamentos contrários às suas convicções morais e religiosas.

No que se refere ao emprego é necessário que sejam tomadas as medidas legislativas necessárias, desde logo, à dignificação e valorização do trabalho doméstico, à criação de condições remuneratórias que tenham em atenção a situação e as necessidades das famílias e que permitam a qualquer dos cônjuges, em condições mínimas de segurança, optar entre o exercício de funções fora de casa ou a educação dos seus filhos.

Finalmente, em matéria de habitação e urbanismo, é necessário que a casa e o ambiente deixem de constituir obstáculos à constituição de família e ao normal desenvolvimento das relações familiares, definindo, de uma vez por todas e com clareza, uma política habitacional consciente das carências e possibilidades efectivas dos Portugueses.

Em suma, é necessário e urgente que se tomem medidas coerentes que visem preservar e aproveitar este factor único de solidariedade que, na crise ainda recentemente vivida ao longo dos anos setenta, se revelou como factor único de estabilização social, suprindo muitas das insuficiências e debilidades do Estado-providência.

Interpretando o sentir mais profundo das populações, os sociólogos já falam hoje de uma necessidade crescente e renovada da família.

Saiba o Estado interpretar e entender essa necessidade é o voto que fazemos ao apresentar o nosso contributo para que assim seja.

Aplausos do CDS e do deputado Fernando Amaral (PSD).

O Sr. Presidente: — Inscriveram-se para formular pedidos de esclarecimento as Sr.^{as} Deputadas Odete Santos, Natália Correia, Conceição Monteiro e Nataína Pintão.

Tem, pois, a palavra a Sr.^a Deputada Odete Santos.

O Sr.^a Odete Santos (PCP): — Sr. Deputado Nogueira de Brito, vou ser muito breve a formular o meu pedido de esclarecimento, pois o meu grupo parlamentar tem preparada uma intervenção para analisar o projecto de lei que o CDS apresentou.

Em primeiro lugar, gostava que o Sr. Deputado explicasse como é que compagina a base XIV do vosso diploma, onde se fala numa preparação específica para os magistrados dos tribunais de família, com o estatuto dos magistrados judiciais.

A segunda questão prende-se com um ponto ideológico que a sua intervenção nada esclareceu. Referiu-se V. Ex.^a à questão da autonomia da família, dizendo: «alto aí que, ultimamente, na sociedade moderna tem havido ingerência de mais por parte do Estado [...]». Ora, nós entendemos que a intervenção do Estado deve ser subsidiária no respeito pela autonomia não da família, mas dos membros do agregado familiar, o que é uma coisa diferente.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — A União Soviética já pensou nisso?

A Oradora: — Sr. Deputado, estou a discutir o que se passa em Portugal e não noutras países!

Portanto, Sr. Deputado Nogueira de Brito, o vosso projecto de lei, pela linguagem que utiliza, faz muitas vezes lembrar as lições de direito de família do Prof. Antunes Varela.

De facto, a dada altura ele lamenta-se e considera esta nova família moderna um atentado contra a unidade e a autonomia da família. Ora, como o Sr. Deputado diz que é necessário o poder de decisão do marido para defender essa autonomia familiar, gostaria de saber o que é que querem dizer as ingerências a que se referiu em termos de legislação ordinária e concreta.

Por exemplo, o Sr. Deputado está contra o divórcio/ruptura? Está contra o facto de as pessoas serem iguais na família?

Tinha mais perguntas para colocar, mas a verdade é que não posso gastar mais tempo. Assim, gostaria de ver estas questões esclarecidas.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Nogueira de Brito, pretende responder já ou no fim de todos os pedidos de esclarecimento?

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Prefiro responder no fim, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Então, tem a palavra a Sr.^a Deputada Natália Correia.

A Sr.^a Natália Correia (PRD): — Sr. Deputado Nogueira de Brito, o texto constitucional é impreciso quanto à identificação de constituir família e casamento, pois aí estabelece-se o direito de constituir família e — sublinho a expressão «e» — de contrair casamento. Ora, o uso da conjunção «e» dá lugar a que se interprete que o casamento — que é a base da família nuclear — não está implícito no acto de constituir família. Mas, efectivamente, a família que temos é a tradicional e é para esta que o CDS apresenta um projecto de lei.

Contudo, levantam-se-nos reservas quanto a considerar — tal como se considera no vosso diploma — essa família tradicional como um elemento natural da sociedade, posto que numa visão antropológica universal as formas históricas da família variam muito, desde a organização da tribo, do clã, da família patriarcal, a que se baseia no parentesco natural, que é a família matrilinear.

Ora, o que é a formação natural da família numa sociedade não o é noutra e, portanto, é mais apropriada dizer-se que a família é um elemento histórico-cultural fundamental da nossa sociedade. Esta é uma sugestão que apresento.

Mas, sendo para esta formação familiar que o CDS dirige a sua iniciativa legislativa, há que reconhecer que está a legislar para uma família que, ferida de desnuclearização, cada vez existe menos, Sr. Deputado Nogueira de Brito. O projecto de lei fundamenta-se na plena integração familiar que refere que «deve até ser considerada nos planos de urbanização». Porém, a realidade é bem outra! Grande parte das jovens que na família tradicional só saíam de casa para se casar, hoje, em idade muito precoce, só aspiram a arranjar meios de subsistência para se tornarem independentes e viverem fora do ambiente familiar. Este é um facto!

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Não é, não!

A Oradora: — Os idosos que na família nuclear encarnavam a transmissão dos princípios que vinham do passado, não havendo condições para que a família lhes dispense os cuidados devidos à sua dependência, vão para o lar de terceira idade. A desnuclearização da família atinge assim os agentes da sua continuidade: os mais velhos/ligação com o passado e os mais novos/ligação com o futuro. Esta é a realidade não generalizada, mas muito predominante, é a

realidade que este projecto ignora, legislando-se assim para o que se quer que seja e não para o que efectivamente é.

Pretende-se fazer uma lei de bases da política familiar, o que é muito bom. Porém, as leis não podem alhear-se das transformações que se vão operando nas estruturas sobre as quais incidem. O projecto de lei do CDS ignora as mutações que desfiguram o modelo da família tradicional a que se dirige e o que a realidade pede é uma lei de política familiar que tome em linha de conta as modificações que a estão a modelar.

Sr. Deputado Nogueira de Brito, gostaria que expusesse as razões que levaram o CDS a não tomar em consideração essas modificações neste projecto de lei que apresenta.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra a Sr.^a Deputada Conceição Monteiro.

A Sr.^a Conceição Monteiro (PSD): — Sr. Deputado Nogueira de Brito, gostaria de tecer uma brevíssima consideração acerca da intervenção que produziu e colocar duas perguntas muito concretas.

Logo no início da intervenção que fez o Sr. Deputado falou no respeito pela autonomia. No entanto, ao ler cuidadosamente o diploma apresentado pelo CDS, julgo que esse projecto de lei quase que impõe um modelo de família bastante à medida do CDS, deixando pouca autonomia.

O Sr. Deputado também se referiu à protecção que o Estado deve fazer à família. Devo dizer-lhe que estou perfeitamente de acordo em que tem de haver essa protecção. Porém, creio que o problema da protecção à família não se resolve com mais Estado, não se resolve, por exemplo, com uma lei orgânica nem com a existência de uma Secretaria de Estado, mas sim, e sobretudo, através de uma política global, social e económica.

Gostaria ainda de sublinhar que a protecção da família é também a protecção institucional dos direitos fundamentais dos indivíduos que a integram. Para mim esta é uma ideia fundamental e daí o facto de não me poder abstrair da ideia da política global.

Em face destas brevíssimas considerações, gostaria de colocar-lhe uma pergunta muito concreta relativamente à protecção da família: será que se consegue com mais Estado? Contudo, há ainda um ponto que está omissa no projecto de lei do CDS, mas que constitui uma área em que aí sim, penso que a família necessita de toda a ajuda exterior, visto que é um problema que não pode ser resolvido apenas dentro da própria família — falo da questão da toxicodependência.

Entretanto, assumiu a presidência o Sr. Vice-Presidente Marques Júnior.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra a Sr.^a Deputada Natalina Pintão.

A Sr.^a Natalina Pintão (PSD): — Sr. Deputado Nogueira de Brito, lemos com atenção o projecto de lei que o CDS apresentou porque respeita a um assunto que nos é caro e que tem muito a ver connosco, mulheres portuguesas.

Nos princípios fundamentais na base I do vosso projecto de lei refere-se que a família constitui «a instituição natural e fundamental da sociedade». Quanto a nós essa não é a única instituição e assim gostaria de saber qual é o entendimento do CDS em relação a esta questão.

Depois de termos lido o diploma do CDS na sua globalidade ficámos com a sensação de que ele é, de facto, um colete-de-forças. Não se trata de um projecto de lei de bases de política familiar, mas sim de algo que nos «agarra» a vários outros sectores que ultrapassam uma política de lei de bases e que nós, como social-democratas, não podemos entender porque queremos uma lei de bases dinâmica que respeite a realidade do momento e que, na verdade, possa fazer a promoção da família em todas as suas vertentes.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr.^{as} Deputadas: O princípio da igualdade entre os cônjuges, que tão vivamente defendemos no nosso projecto, não terá ainda encontrado eco completo nesta Casa. A minha intervenção só foi questionada pelas Sr.^{as} Deputadas, o que, aliás, me honra muito!

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Cala-te boca!

O Orador: — Sr.^a Deputada Odete Santos, em relação à questão que colocou sobre o estatuto dos juízes, creio que não há incompatibilidade em preconizar que na formação dos juízes destinados ao Tribunal de Família não há juízes específicos. O nosso projecto de lei foi elaborado e apresentado num momento anterior e ele é compatibilizado alterando a redacção, por forma a, pura e simplesmente, dizer que na formação dos magistrados deverá ser dada atenção a estas matérias. Nessa medida, a compatibilização está feita, aceitamos a observação — que é correcta — e que, portanto, poderá eventualmente melhorar o nosso texto.

Quanto à questão da ingerência, a Sr.^a Deputada Odete Santos sabe bem a que tipo de ingerência nos estamos a referir. Referimo-nos, pois, à necessidade de respeitar a autonomia da instituição familiar em domínios vários, com acentuação, por exemplo, para o domínio da educação. Aí a ingerência pode ser o Estado decidir sobre a educação dos filhos, independentemente da opinião dos pais, etc. Portanto, tem a ver com outros domínios e não propriamente com elementos ligados à dissolução da relação do casamento, possibilidade como fonte da relação familiar a que V. Ex.^a aludiu. Não me parece que haja aí ingerência na perspectiva do nosso projecto de lei.

A Sr.^a Deputada Natália Correia falou da família tradicional e disse que no projecto de lei o CDS contemplava fundamentalmente a família tradicional. Na intervenção que fiz acentuei que o CDS, como partido democrata-cristão, privilegiava a família tradicional neste sentido: família que tem como fonte o casamento. Na redacção de uma das bases refere-se o direito a casar e a constituir família — e não como V. Ex.^a acentuou que era o direito a constituir família e a casar, o que afirma a independência das fontes em relação à constituição da família.

Mas, à parte desse pormenor de redacção que visa significar para nós a hierarquia da família tradicional, ao longo de todo o texto não consagramos soluções diferentes para as relações familiares que não tenham como base o casamento.

Sr.^a Deputada Natália Correia, entendemos que o casamento — que para nós, tal como disse, tem um valor ético fundamental — é também penhor e garantia da estabilidade da própria relação familiar. Mas nós valorizamos a paternidade e a maternidade com autonomia e enunciámos como um dos principais objectivos do nosso projecto de lei a protecção das relações das famílias monoparentais. Portanto, ao longo das soluções que apontámos não estamos a privilegiar um modelo único.

Aproveito agora para responder à Sr.^a Deputada Conceição Monteiro: sei que o PSD também fala em constituir família e casar, tal como a Constituição. Há algumas coisas que o PSD julga que a Constituição fala de uma maneira e depois vem encontrar-se perante soluções um pouco diferentes! Porém, aqui fala como a Constituição. Ora, nós não falamos; assumimos o que para nós é uma característica permanente do nosso partido, como não podia deixar de ser. Contudo, não deixamos desprotegidas da lei nem ignoramos todas as outras relações familiares.

Sr.^a Deputada Natália Correia, que V. Ex.^a possa dizer que a família tradicional, como relação familiar, tendo como fonte o casamento, conhece uma crise no mundo contemporâneo, poderia aceitar discutir o assunto com V. Ex.^a Agora que a relação familiar conheça uma crise no mundo contemporâneo, contesto vivamente! A relação familiar conhece um enorme recrudescimento no mundo contemporâneo e ela, como fonte natural de solidariedade na sociedade global, tem constituído uma resposta fundamental a problemas sociais graves, a que, designadamente, a crise dos anos 60 não conheceu para esses problemas resposta dada pelo próprio Estado-providência.

A família, albergando os filhos para além da idade em que noutras épocas eles já tinham saído de casa, conjugando a colaboração dos mais idosos com os pais e com os netos, tem-se revelado uma fonte inesgotável de solidariedade e uma resposta actual a problemas actuais. É claro que não ignoro que certas formas de relação familiar conhecem uma crise neste momento, mas não a família como instituição, ou seja, como globalmente a consideramos no nosso projecto.

O vosso projecto, Sr.^a Deputada Conceição Monteiro, não se afasta do nosso de uma forma assinalável e em termos de princípios. Dá-me a ideia de que VV. Ex.^{as}, ao fazerem uma lei de bases, no sentido mais estrito da palavra, podem, porventura, ter tido a intenção de não deixar de intervir neste processo, mas, ao mesmo tempo, sem assumir um compromisso face a soluções concretas que exigem esse compromisso. Gostaríamos mais que VV. Ex.^{as}, tal como nós fizemos no nosso projecto, se comprometessem mais, com mais eficácia, ou seja, que comprometessem mais o Governo saído do vosso partido, no sentido de ele adoptar soluções que são urgentes para o problema familiar.

Sr.^{as} Deputadas Conceição Monteiro e Natalina Pintão, não se trata de um «colete-de-forças», porque tivemos o cuidado de fazer com que o respeito pela autonomia e a participação das famílias fossem uma constante em todas as soluções que preconizámos. Seria

mau se fosse um «colete-de-forças» para a própria família e para a sociedade; agora, que seja um «colete-de-forças» para o Governo e para a instituição governamental, Sr.^a Deputada Conceição Monteiro, não temos qualquer preocupação quanto a isso. Era melhor que o vosso projecto fosse um pouco mais «colete-de-forças» do que aquilo que efectivamente é, senão arrisca-se a dizer algumas coisas sem qualquer eficácia, o que nos parece ser mau. É, aliás, na linha de eficácia que preconizamos a criação, que nos parece urgente, de um departamento para coordenar, ao nível do Governo, as várias medidas integradoras de uma política familiar.

Vozes do CDS: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, encontram-se entre nós um grupo de alunos da Escola Secundária de Santiago do Cacém acompanhados pelos seus professores, para quem peço a saudação habitual.

Applausos gerais.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Oliveira.

O Sr. Carlos Oliveira (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Partido Social-Democrata ao apresentar a esta Assembleia o seu projecto de lei de bases da política familiar, configurado no projecto de lei n.º 246/V, fá-lo por três razões fundamentais: a consciência da importância da instituição familiar como elemento fundamental da sociedade; a necessidade de se estabelecerem as linhas programáticas fundamentais/orientadoras de um político de promoção da família, e o objectivo de se dotar o País de um instrumento que vise a promoção e a melhoria da qualidade de vida das famílias portuguesas, assegurando a sua participação no desenvolvimento de uma coerente e global política familiar.

A família é, efectivamente, um elemento fundamental da sociedade. É a primeira e mais abundante fonte de amor irradiante, porque é a união mais íntima e fecunda que pode existir entre humanos. É a fonte da confiança e do mútuo respeito. É a fonte da esperança que deve alimentar toda a sociedade e daí que quanto mais forte é a família mais se expande e assimila a sociedade de que faz parte.

Com a família surge a experimentação que vive das condições de coexistência social através do seu desenvolvimento natural. Há como que uma integração natural num todo, em cujo bem comum se tem a consciência de participar. Através dessa participação para o bem comum desenvolvem-se atitudes indispensáveis à vida social. Nomeadamente, a conservação do já existente, o aproveitamento do esforço já feito por forma a, no futuro, aproveitar-se o nível já atingido como ponto de partida para os esforços futuros.

Nesta perspectiva, o Partido Social-Democrata, ao introduzir nesta Assembleia, através da apresentação do seu projecto de lei, o debate em torno de uma futura lei de bases da política familiar, não tem intenção de reivindicar só para si tal iniciativa, que aliás não é nova, bem antes pretende, através do seu contributo, desencadear a reflexão necessária para um consenso nacional, aproveitando os níveis já atingidos.

A confiança que o povo português deposita no Partido Social-Democrata, que reflecte a esperança da sua esmagadora maioria e que o transforma numa força indubitablemente de líder dos seus anseios, existe, porque nós nos distinguimos de alguns outros que, por vezes, intitulando-se de paladinos exclusivos da verdade, apenas pretendem satisfazer os seus desígnios individuais de forma egoísta, alimentando falsas expectativas e pretendendo confundir o que é inconfundível. É esta a nossa postura, aliás, de sempre!

Lutar por um ideal que é a razão da nossa existência, mas abertos aos contributos positivos que se traduzam numa dinâmica revitalizando para o bem-estar da nossa sociedade.

Nesta conformidade, o nosso contributo, o nosso projecto de lei de bases da política familiar é, por que lei de bases, apenas definidor de orientações gerais. No nosso projecto consagra-se a protecção da comunidade familiar e a sua promoção económica, social e cultural, apontando-se os princípios e objectivos a que a política familiar deve obedecer, na nossa óptica.

Assim, enunciam-se os princípios decorrentes da essência da instituição familiar que marcam limites à intervenção do Estado. Esta intervenção deve ser entendida no reconhecimento e no respeito de que a família é uma realidade que vive com objectividade e autonomia. Com efeito, a família jamais poderá estar sujeita ao arbítrio do Estado, embora, em certa forma, dependa dele, na medida em que se não pode satisfazer a si mesma. Mas o Estado, por seu lado, necessita da família como ela é por natureza. O Estado deve sempre assegurar a vida da família sem quebra da sua autonomia, intimidade e dignidade.

O Estado não pode substituir-se à família no exercício das suas funções. A sua acção deve ser predominantemente externa, defendendo a sua concepção correcta emanada da consciência colectiva e assegurando a sua promoção nos aspectos em que as famílias dependem de factores exteriores.

Outros dos princípios consagrados no nosso projecto de lei é o da unidade e estabilidade familiar. Na verdade, tal demonstra o reconhecimento de que a génese psicológica da comunidade familiar, embora derive de vínculos variados, assenta na unidade, estabilidade e igual dignidade de todos os seus membros. A família, de facto, não é uma realidade contingente e arbitrariamente modificável, representa antes emanação de um núcleo essencial dotado de força expansiva.

A família é também uma realidade transmissora de valores. Como comunidade que é, história e sociologicamente a primeira de todas as comunidades, implica conhecimento íntimo e a dedicação aos seus membros, por meio dos quais cada um possui e conhece outras personalidades com atributos diferentes. Através da família, veicula-se conhecimentos e valores entre humanos que, de certo modo, os assimila e identifica, desgandamente os vindouros, que surgem como realização dos progenitores, salvaguardados que ficam os valores essenciais da comunidade familiar.

Para além dos princípios já enunciados, consagram-se também a garantia da privacidade da vida familiar, o direito das famílias se organizarem em instituições mais alargadas, representativas dos seus interesses, e a quem compete pronunciar-se sempre na definição, implementação e promoção da política familiar.

No nosso projecto de lei também se enumeram os objectivos da política familiar. Tal política deverá sempre ter em conta a integração das várias políticas sectoriais de interesse para a família, de uma forma global. Ao Estado compete proporcionar às famílias a melhoria da qualidade de vida de todos os seus membros, por forma a conseguir-se uma vida familiar cada vez mais condigna.

A política familiar a implementar deve sempre facultar e garantir um desenvolvimento pleno, embora equilibrado, dos membros da família. Para tal, a estes deve ser assegurada a satisfação das suas necessidades morais, sociais, económicas e culturais.

O Estado deve também compatibilizar as actividades de todos os membros da família com as próprias exigências da vida familiar, por forma a garantir a efectiva criação de um quadro de vida de harmonia e bem-estar entre todos.

Deve também haver elevada ponderação das funções familiares, de modo que, em conjunto, tais funções envolvem a realização pessoal de todos e cada um dos membros da família.

Deve ser dada protecção especial aqueles que, apagados e perdidos, podem encontrar na comunidade familiar o modo de se encontrar como pessoas autónomas e livres, por exemplo, os toxicodependentes e os alcoólicos.

Deve promover-se uma acção dinâmica para que cada membro da família se dedique cada vez mais aos outros, enriquecendo-se com o conhecimento de outras personalidades e formas de estar. Lembramo-nos dos idosos e deficientes na família. Aos menores privados do meio familiar deve o Estado proporcionar-lhes recursos materiais e humanos essenciais a um desenvolvimento psíquico e afectivo equilibrado. A maternidade e paternidade são valores humanos e sociais essenciais que o Estado deve respeitar e salvaguardar, cooperando com os pais no cumprimento da sua missão educadora dos filhos.

Todos estes princípios acabados de enumerar e constantes do projecto de lei do PSD derivam da nossa preocupação em implementar uma efectiva política familiar no nosso país.

Reconhecemos alguns problemas na instituição familiar, desde logo determinadas perturbações que têm, de certa forma, abalado a estabilidade da instituição, embora não a sua unidade.

Entendemos, contudo, que, com o nosso contributo e a nossa vontade, poderemos dotar o País de um instrumento capaz de ultrapassar alguns desses problemas em prol da defesa da instituição familiar, que é parte integrante do nosso ideal.

Aplausos do PSD e do CDS.

O Sr. Presidente: — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado João Correger da Fonseca.

O Sr. João Correger da Fonseca (ID): — Sr. Deputado Carlos Oliveira, ouvi atentamente a sua intervenção que, aliás, tal como a leitura do vosso projecto de lei, me suscitou algumas questões.

Na base III do vosso projecto de lei diz-se: «A instituição familiar assenta na unidade, estabilidade, igual dignidade de todos os membros [...].» De facto, Sr. Deputado, entendemos que a instituição familiar

deve assentar na estabilidade, mas para que haja estabilidade familiar tem de haver estabilidade no emprego, no ensino, na saúde, na habitação, no desenvolvimento das crianças com bem-estar a todos os níveis. É claro que para que haja essa estabilidade é necessária a existência de uma política social que conte com estes e outros aspectos, nomeadamente perspectivas futuras na criação do primeiro emprego para os jovens, perspectivas futuras para os idosos com reformas e pensões dignas que hoje não existem.

Portanto, a estabilidade pressupõe uma boa qualidade de vida, o que, aliás, o PSD propõe na base X. Mas não basta vir com palavras muito bonitas e bombásticas, que à primeira vista, até parecem ser objectivos dignos de defesa, quando sabemos que a realidade não é essa!

Na base VIII diz-se: «Na definição da política familiar o Estado terá em atenção as características específicas de cada comunidade.» Ora, logo no início deste diploma, o PSD refere que «a instituição familiar assenta na unidade» e eu gostava que me explicasse se, na definição da política familiar, terá de se ter em atenção as características específicas de cada comunidade. Num país como o nosso o que é que isto quer dizer? Numa lei de bases, como pomposamente é chamado este projecto de lei do PSD, quais são as características específicas de cada comunidade? São as do Norte, do Centro, do Sul? As características da montanha? Junto ao mar? Ou as características dos estratos familiares mais dependentes, com menos possibilidades, menos privilegiados? São os pescadores? Quais serão? Gostava que me explicasse este aspecto.

Gostava ainda de lhe fazer outra pergunta. Diz-se na base XXIV: «O Estado assegurará às famílias, em condições compatíveis com o orçamento familiar, o acesso a cuidados de saúde de natureza preventiva, curativa e de reabilitação». Gostava que me explicasse claramente o que é que isto quer dizer. Sabemos que há muito desemprego no País — cerca de 400 000 pessoas —, há ordenados mínimos cada vez mais mí nimos, há instabilidade criada, por exemplo, por vencimentos provenientes do trabalho à tarefa, etc., ...

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Por isso é que é preciso uma lei de bases!

O Orador: — ... e os senhores ainda falam no vosso projecto de lei em «condições compatíveis com o orçamento familiar». Isto é, se uma pessoa receber o ordenado mínimo, que tipo de saúde de natureza preventiva, curativa ou de reabilitação pode ter? Será que uma pessoa que ganha 200 contos tem direito a um outro tipo de saúde que aquele que ganha o vencimento mínimo não tem?

Gostava que o Sr. Deputado me explicasse o que isto quer dizer, porque, caso contrário, muito mal vai a vida. Aliás, se se fala da saúde, também se podia falar no ensino e a verdade é que o CDS ao menos garante isso no projecto de lei que apresentou enquanto os senhores não. Realmente diz-se «em condições compatíveis com o orçamento familiar», mas cá estamos nós naquela situação: quem tiver dinheiro paga a saúde, quem tiver dinheiro paga o ensino ...

Gostava pois, que o Sr. Deputado me respondesse a estas perguntas.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Carlos Oliveira, há mais um pedido de esclarecimento. Deseja responder já ou no fim?

O Sr. Carlos Oliveira (PSD): — No fim, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra a Sr.ª Deputada Natália Correia.

A Sr.ª Natália Correia (PRD): — Sr. Deputado Carlos Oliveira, começo por lhe perguntar se o projecto de lei do PSD não levará longe de mais, até ao irrerealismo, as incumbências do Estado em medidas que visem o interesse da família.

Na base XII diz-se «O Estado promoverá a compatibilização das actividades de todos os membros da família com as exigências da vida familiar.» como é que isto se traduz concretamente? Dou um exemplo: uma exigência moral da família tradicional, que é objecto do vosso projecto de lei, é cuidar dos seus membros idosos que, em caso de invalidez, necessitam de cuidados permanentes. Como pode o Estado promover a compatibilização da prestação desses cuidados com as actividades exercidas fora do lar pelos membros que devem prestar esses cuidados?

A base XXV é pouco clara, porque nela se propõe a valorização económica do trabalho doméstico. Mas qual o meio de o valorizar? A remuneração? Admita-se que sim para as mulheres que se dedicam exclusivamente a esse trabalho, mas quando ele é exercido por ambos os cônjuges, que, nas escassas horas que sobrem da sua actividade profissional, partilham o trabalho doméstico — o que está cada vez mais generalizado —, que medidas pode o Estado adoptar para valorizar economicamente esse trabalho? Não entrará aqui o projecto de lei em plena abstracção.

Na base XVI estabelece-se a garantia do poder paternal. Bem sei que «poder paternal» tem, na linguagem destes diplomas, um sentido abrangente de pai e mãe.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Dever parental!

A Oradora: — Não, não. No projecto de lei está parental!

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Mas deve entender-se «parental».

A Oradora: — Mas está escrito «parental», e foi assim que eu li! Ensinaram-me a ler assim «bê-a-bá, Santa Justa». O que é que hei-de fazer?

Risos.

Mas, como dizia, se na base XIV se distingue e especifica paternidade e maternidade como valores a salvaguardar pelo Estado, esta distinção faz com que se possa pensar que o poder paternal a que se refere a base XVI exclui o poder materno, tendo assim um cunho patriarcal.

São estes, muito resumidamente, os esclarecimentos que peço ao Sr. Deputado sobre um projecto de lei que, tal como o apresentado pelo CDS, não toma em consideração as transformações que se estão a operar no agregado familiar tradicional.

O Sr. Presidente: — Para responder, se assim o desejar, tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Oliveira.

O Sr. Carlos Oliveira (PSD): — Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca, não me admiro que a minha intervenção lhe tivesse suscitado questões. Simplesmente, o que eu estava à espera era de questões que incidissem sobre a matéria que hoje aqui nos traz e que é exactamente a lei de bases da política familiar.

Contudo, o Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca pretende ir mais longe com este debate, designadamente, confundindo alguns dos aspectos que efectivamente são importantes para a família e colocando como uma fraqueza — ao que penso ao nível da intenção — do actual Governo.

Mas, de todos os aspectos que falou — reformas, emprego para jovens, saúde, educação ... Oh, Sr. Deputado —, e se é essa a pergunta que quer fazer, configurando a mesma questão ao nível da actividade do Governo do Prof. Cavaco Silva, de há três anos a esta parte tem-se assistido a uma evolução bastante grande relativamente a esta matéria.

É evidente que o que nos traz hoje aqui não é a definição das políticas de emprego, de ensino, da saúde ou da educação, mas é, antes, a discussão de uma lei de bases da política familiar.

O PSD entendeu que nas diversas políticas sectoriais o Estado deve promover uma política de carácter global que integre, mais ou menos, estas mesmas políticas em defesa e em promoção da família. É esta, Sr. Deputado, a nossa preocupação.

O Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca fala também, agora já num aspecto concreto do nosso projecto de lei, na questão relativa à base VIII, que diz o seguinte: «Na definição da política familiar o Estado terá em atenção as características específicas de cada comunidade.» Sr. Deputado, sinceramente não comprehendo a sua pergunta, porque nós não temos um conceito único de família. As famílias são adaptáveis às circunstâncias concretas e a cada caso.

No fundo, o que se pretende com esta base VIII é dizer que a nossa família, que poderá eventualmente existir ao nível do conceito como uma família padrão, tem naturalmente as mutações necessárias, desde o momento que ela se aplique ao caso concreto. É esta a resposta.

O Sr. João Corregedor da Fonseca (ID): — E a pergunta sobre a base XXIV?

O Orador: — A base XXIV diz o seguinte: «O Estado assegurará às famílias, em condições compatíveis com o orçamento familiar, o acesso a cuidados de saúde de natureza preventiva, curativa e de reabilitação.» Quer dizer, nós vamos mais longe que o Sr. Deputado mesmo em termo de concepção. É evidente que uma comunidade familiar que dispõe de determinado tipo de possibilidades não poderá pagar menos que uma comunidade familiar que tenha outras posses bem mais reduzidas. É exactamente isto que se pretende dizer no nosso projecto de lei, ao compatibilizarmos o que cada família pode pagar com base nos seus recursos económicos.

Para nós, os mais pobres terão de ter um benefício maior por parte do Estado, enquanto os mais ricos, naturalmente, terão de ter um benefício menor. É esta

a nossa solução. Aliás, e como disse na minha intervenção, é este o nosso ideal, ideal que se configura, exactamente, na social-democracia que preconizamos para o País.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. João Corregedor da Fonseca (ID): — Muito obrigado pela sua resposta!

O Orador: — A Sr.ª Deputada Natália Correia fala na questão relacionada com a base XII do nosso projecto de lei, sobre «o direito a viver em familiar e com a família» e que diz o seguinte: «O Estado promoverá a compatibilização das actividades de todos os membros da família com as exigências da vida familiar.»

Sr. Deputado, parece-me que isto é óbvio! Efectivamente, compete ao Estado compatibilizar as actividades de todos os membros da família considerados no seu individual com a realidade familiar que pretende promover.

Sendo a família um conjunto de membros, ao Estado compete, de certa forma, promover uma compatibilização entre as suas diversas actividades, no sentido de se conseguir efectivamente aquilo que é o essencial, o ideal, a harmonia e o bem-estar da família. É isto que pensamos quanto à questão suscitada.

A Sr.ª Natália Correia (PRD): — Isso é muito abstracto!

O Orador: — Finalmente, a Sr.ª Deputada fala na base XVI do nosso projecto de lei, que diz respeito ao exercício do poder paternal, e referiu a maternidade e a paternidade. Isso é o que consta da lei. Se a Sr.ª Deputada tiver oportunidade de ler o Código Civil verificará qual é o conteúdo do poder paternal. Ele abrange a maternidade e a paternidade. O conceito não é nosso.

A Sr.ª Natália Correia (PRD): — O Sr. Deputado não está a dizer nada de novo, porque eu própria disse que, na linguagem destes diplomas, o poder paternal era abrangente de pai e mãe. Mas, desde que na base XVI se distingue paternidade e maternidade, essa distinção pode levar a pensar-se que o poder paternal a que se refere a base XVI deixa de fora o poder paternal.

O Orador: — Sr.ª Deputada, quando se fala em poder paternal ele refere-se tanto às mães como aos pais. Nós chamamos-lhe poder paternal; a Sr.ª Deputada poderá, eventualmente, entender que não será este o nome aplicável. É uma questão de definição, mas, no fundo, o poder paternal abrange as mães e os pais.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra a Sr.ª Deputada Odete Santos.

A Sr.ª Odete Santos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: em matéria de defesa e protecção das famílias o PCP bate-se por medidas concretas que efectivem as orientações constitucionais, cuja aprovação representou o enterro legal definitivo de retrógradas concepções.

Que cabe fazer hoje para defender as famílias, os diversos tipos de famílias (não são o mesmo as famílias de trabalhadores, de agricultores, empregados e certas outras)?

De pouco valeria se criássemos uns tantos emblemas, como quer o PSD sem realizar as diversas políticas sectoriais, no que toca ao trabalho, saúde, educação, ensino, segurança social, habitação, cultura, sem as quais não haverá política que sirva às famílias.

Mas pior iríamos ainda se seguíssemos a via proposta pelo CDS, cujo projecto pode caracterizar-se por quatro traços fundamentais: 1.º, a tentativa de regredir à concepção de família com finalidade económica; 2.º, a restauração daquilo que o Prof. Antunes Varela chamou de pelouros específicos de cada sexo; 3.º, a desvalorização profissional da mulher e a sua consequente discriminação, e 4.º, a tentativa de erigir a família em entidade supra-individual, daí resultando um conceito transpessoal da política familiar.

Desta forma o CDS desvirtua completamente aquilo que a Constituição consagra no que toca aos direitos dos componentes da família e nomeadamente no que toca aos direitos das mulheres, das crianças e dos jovens.

Quanto ao 1.º ponto — a concepção de família com finalidade económica expressa na base II do projecto de lei do CDS — ele não passa, de facto, de um sopro saudoso sobre uma realidade completamente ultrapassada.

Mas percebe-se que o CDS sente saudades de disposições legais destinadas a garantir os grandes patrimónios familiares ainda que à custa de discriminações e vexames, ainda que à custa da realização pessoal dos membros do agregado familiar.

É que tal concepção de família era, de facto, como tem sido assinalado por vários autores, um dos esteios do sistema capitalista, da qual decorriam as mais variadas formas de discriminação relativamente às mulheres, resultantes da hierarquia e disciplina — e o CDS emprega este termo no seu projecto — necessárias à garantia da intangibilidade dos grandes patrimónios familiares.

Decorrente deste conceito de família, patente no projecto de lei do CDS, resultam naturalmente os termos restritivos em que o diploma se refere aos filhos nascidos fora do casamento.

Merecendo, para o CDS, apenas protecção social — que é o que consta do projecto — que é muito menos que o direito à igualdade jurídica expresso na Constituição da República.

Será que o CDS pretende que se mexa de novo no ramo do direito sucessório, para limitar os direitos dos filhos nascidos fora do casamento?

Bem andaria o CDS se atentasse no que o Parlamento Europeu, em 9 de Junho de 1983, definiu em resolução como sendo família «uma unidade afectiva, educativa, cultural, social, utilizadora e consumidora de bens e serviços que procura o desenvolvimento harmonioso e completo de todos os seus componentes e em especial do da criança».

E é o que decorre também da nossa Constituição, nomeadamente do seu artigo 67.º, n.º 1, onde se prescreve o direito da família à protecção da sociedade e do Estado, mas para — e vinco bem porque é muito importante — o que nos conduz ao segundo e terceiro enunciados do projecto de lei do CDS.

Resulta da base XXII que a mulher passaria a ter um pelouro específico: a educação dos filhos.

Mas isto desvirtua por completo o artigo 68.º da Constituição da República, que comete essa função a ambos os pais.

Esta é, pois, uma tentativa de restaurar a divisão tradicional de tarefas dentro da família.

Não desconhece o CDS que a Constituição garante aos pais a realização profissional e a participação na vida cívica do País. E que para tal compete ao Estado a criação de uma rede nacional de assistência materno-infantil, de uma rede nacional de creches e de infra-estruturas de apoio à família. Contudo, na base XXII o CDS consagra o demissionismo do Estado em relação a estas obrigações, apontando como solução o regresso da mulher ao lar.

Nem de propósito, acaba de entrar o Sr. Deputado Nogueira de Brito.

Risos.

Falei no senhor porque fez uma profissão de fé ao dizer que o projecto de lei do CDS respeitava a igualdade de tratamento entre os homens e mulheres e estou neste momento a provar que assim não é.

Mas a restauração do pelouro específico do trabalho doméstico (e restauração, de facto, deste pelouro para a mulher) resulta ainda do que se consagra na base XXI quanto àquele trabalho.

Não se desconhece que o trabalho doméstico tem um valor económico. Mas não pode desconhecer-se que a Constituição obriga o Estado à criação de infra-estruturas de apoio à família, comete ao Estado o dever de assegurar a igualdade de oportunidades na escolha da profissão, obriga à criação de condições para que não seja vedado ou limitado, em função do sexo, o acesso a qualquer profissão.

A consagração da progressiva valorização do trabalho doméstico teria o efeito oposto.

Porque o que as mulheres portuguesas pretendem (e as estatísticas demonstram-no claramente) é que o Estado tome sobre si responsabilidades que hoje pesam sobre os ombros das mulheres, para que possam ser cada vez mais libertas de um trabalho rotineiro, cansativo e desgastante.

É ainda significativo que o projecto veicule uma noção amputada e redutora do planeamento familiar, enfeudando-o a concepções que empurram para a exclusão de alguns métodos e o primado de outros, cuja eficácia é contestável e contestada.

Por último, respira-se em todo o projecto a noção de família como entidade supra-individual, à qual se têm de submeter os interesses de cada um dos seus membros.

É que para o CDS há um conceito — e, pasme-se, também vem no projecto — de existência moral da família, desligada do direito à plena realização pessoal dos seus componentes. Donde resultaria o sacrifício dessa realização pessoal à sobredita existência moral de que se desconhece o conteúdo.

A própria consagração de vários departamentos para a política de família, a nível central, regional ou local, indica que para o CDS a política familiar tem uma natureza transpessoal, não sendo a resultante das várias políticas sectoriais, como o deve ser à luz da Constituição.

Por todos estes motivos, o projecto do CDS — agora já expurgado de alguns outros conceitos que uma anterior lei de bases tinha, mas que nem mesmo assim conseguiram esconder o seu verdadeiro espírito — merece a nossa mais viva oposição.

Vozes do CDS: — Obrigado!

Vozes do PCP: — É de boa vontade!

A Oradora: — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Deputados do PSD: Para não perder a corrida vem o PSD apresentar uma série de enunciados gerais algum tanto burilados dos excessos inevitáveis do CDS.

E num ou noutro ponto manifesta uma evidente crí-
tica ao projecto do CDS, nomeadamente quanto ao pa-
pel dos departamentos governamentais para a política
de família.

Num dos artigos, a pena não deixou no entanto de
escorregar para concepções retrógradas.

Srs. Deputados do PSD, o que são, de facto, as ac-
ções de formação familiar previstas no projecto de lei?
Quais são as normas e valores que vão orientar essas
ações? Serão as normas e valores que perpassam pelo
projecto do CDS?

A redacção é propositadamente vaga para nela ca-
ber tudo.

Mas para que nos serve falar em geral, como faz o
PSD, do direito à saúde, à educação, ao trabalho, à
habitação, à melhoria da qualidade de vida? Tantos
emblemas!

E não será hipocrisia escrever isto (isto e outras coi-
sas) quando ao mesmo tempo se quis avançar com um
pacote antilaboral...

O Sr. Carlos Oliveira (PSD): — Só faltava essa!

A Oradora: — ... que inutilizaria irremediavelmente
a realização pessoal dos membros das famílias dos tra-
balhadores?

Não será hipocrisia o que se escreve no projecto
quando a saúde vai muito mal como todos sabemos,
quando o acesso ao ensino é cada vez mais selectivo,
quando o direito à habitação não encontra concretiza-
ção para os mais carentes?

Vozes do PCP: — Muito bem!

A Oradora: — E não será ainda hipocrisia escrever-
-se que o Estado promoverá a compatibilização das ac-
tividades de todos os membros da família, quando se
sabe que a deficiente rede de creches e jardins-de-
-infância, na sua maioria a cargo do voluntariado
—e o voluntariado não pode demitir o Estado das suas
obrigações—, se traduz numa sobrecarga do trabalho
das mulheres e limita a sua realização profissional?

É seguramente hipocrisia falar-se disto e ao mesmo
tempo permitir-se que, em certas actividades, se prati-
quem horários incompatíveis com a exigência da vida
familiar. Como acontece, por exemplo, com os hiper-
mercados já a laborar aos domingos.

Vozes do PCP e do PS: — Muito bem!

A Oradora: — É seguramente hipocrisia falar-se da
integração dos deficientes quando num recente semi-
nário promovido pela Associação Internacional de Pes-
soas Deficientes foi denunciada a redução dos apoios às
associações de deficientes, a restrição no acesso à
medicina de reabilitação e de cura, as restrições no
acesso ao ensino superior, as discriminações salariais,
a falta de estruturas urbanísticas para a deficiência.

O que pode pensar-se, Srs. Deputados, da norma pie-
dosa sobre o exercício do poder paternal quando se
sabe que as mulheres continuam a arrastar-se pelos tri-
bunais, em busca da execução do direito a uma min-
guada pensão de alimentos que, fixada para um mês,
se esgota numa semana?

Quanto a nós, pensamos que é mais que tempo de
ir mais longe, temos propostas pendentes na Assem-
bleia da República.

Elas contêm medidas concretas que a serem toma-
das muito iriam contribuir para a realização pessoal dos
membros das famílias, sem a qual não haverá felici-
dade na família.

É necessário proteger as crianças, sempre que se dê
a dissolução da família, por forma que o Estado ga-
ranta o adiantamento de pensões alimentares quando
haja dificuldade na obtenção de tal pensão.

Este é o sentido de um dos nossos projectos.

No que toca ainda aos pais e mães sózinhos com filhos
a cargo, em situação de carência, impõe-se a criação
de uma subvenção especial para os mesmos.

É este outro dos projectos apresentados pelo PCP.

É ainda necessária a criação de um sistema especial
de informação jurídica às mães solteiras, para que elas
possam efectivar os direitos que a lei civil lhes atribui.
É este o sentido de mais outro dos projectos apresen-
tados pelo PCP.

Por outro lado, e ao contrário do que, hoje, já aqui
foi dito, a Constituição da República reconhece a fa-
mília não baseada no casamento.

É preciso alargar a protecção nas uniões de facto,
no que toca por exemplo ao direito à habitação, no
que toca aos direitos à Segurança Social. E é esse o
sentido de mais um dos nossos projectos.

Era bom que o Sr. Deputado Nogueira de Brito
lesse um relatório do Parlamento Europeu, de 1983,
assinado pela Sr.ª Cerretti, no qual o Parlamento con-
cluiu que se fizesse um estudo sobre novas formas de
coabitacão, para se lhes consagrarem os direitos de-
vidos.

Estes projectos vêm juntar-se a outros que já são leis
da República e foram da iniciativa do PCP, dos quais
se pode ver que preconizamos medidas concretas para
a realização dos princípios constitucionais relativos às
famílias, à maternidade e à paternidade.

É nesse caminho que insistiremos.

Aplausos do PCP.

Entretanto, assumiu a presidência o Sr. Presidente Vítor Crespo.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem
a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr.ª Deputada Odete Santos, não lhe vou pedir um esclarecimento porque, como dizia Eça de Queirós, V. Ex.ª deu uma sova no Bei de Tunes. Isto porque nada daquilo que V. Ex.ª atribuiu ao projecto de lei do CDS está lá.

V. Ex.ª traz atravessado na garganta o Professor Antunes Varela...

A Sr.ª Odete Santos (PCP): — Já tinha morrido!

O Orador: — ... inventou que ele tinha a ver com
o nosso projecto de lei, quando nada tem com ele.

V. Ex.^a disse que o CDS quer isto, quer aquilo, é retrógrado, etc. Aliás, fez bem, porque, como V. Ex.^a está hoje de serviço para falar mal da família, tinha de arranjar a maneira de atribuir ao CDS todos os seus preconceitos contra esta «instituição burguesa». Estamos agradecidos pela dissertação que fez, pelo modo como encara um problema tão importante para a nossa sociedade como este é. Aliás, mostra como o PCP ainda se julga vinculado à Constituição Soviética de 1917 na matéria de respeito pela família e daí não saiu.

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — Eu nem a conheço!

O Sr. Presidente: — Sr.^a Deputada Odete Santos, há mais oradores inscritos para lhe pedir esclarecimentos. Deseja responder já ou no fim?

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — Respondo no fim, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra a Sr.^a Deputada Natalina Pintão.

A Sr.^a Natalina Pintão (PSD): — Sr.^a Deputada Odete Santos, naturalmente que estamos a dizer as coisas de forma diversa, o que não me admira. É que para nós, sociais-democratas, a família é um dos pilares fundamentais da sociedade. Não vamos tão longe quanto o CDS; agora, Sr.^a Deputada Odete Santos, não me diga que está em desacordo com aquilo que todos nós preconizamos. Não é só o facto de ser professora, mas também o de ser mãe, que me leva a entender e a sentir o direito à formação — a nossa base XIII — como algo de muito importante que podemos ter em termos de política familiar.

A Sr.^a Deputada fala em pensões alimentares para as crianças cujas famílias, logo de seguida, se dissolvem, e eu entendo-a. É que, realmente, a vossa perspectiva é toda ela em termos materiais: pensam já nos subsídios alimentares quando a família se dissolve, enquanto nós pensamos ao contrário, isto é, que deverá haver acções de formação. A Sr.^a Deputada e eu temos filhos e sabemos que a futura família começa na nossa família, começa no berço com os nossos filhos. Ora, essas acções de formação são tremendamente importantes para que se crie um quadro de vida de harmonia e bem-estar entre todos os membros da família que leve a que não haja necessidade que as pensões alimentares venham a ser reais.

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — As acções de formação são para dar subsídios às pessoas que vivem nas barracas!...

A Oradora: — Sr.^a Deputada, essas são outras perspectivas e devo dizer-lhe que também vamos por aí.

Diz ainda a Sr.^a Deputada, quando falamos nos sectores da educação, da saúde, da habitação, que estamos a criar emblemas, que isso é hipocrisia.

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — É hipocrisia, sim!

A Oradora: — Há pouco, um outro Sr. Deputado disse que se tratava de objectivos muito bonitos, mas não mais. Sr.^a Deputada, os objectivos são os ideais, são aquilo que preconizamos, aquilo para que nos pre-

paramos, mas há estratégias que fazem com que muitas vezes as coisas não andem mais depressa no tempo, porque da parte dessas bancadas não nos deixam fazer mais e melhor.

Aplausos do PSD.

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — Então vocês não são a maioria?

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Armando Cunha.

O Sr. Armando Cunha (PSD): — Sr.^a Deputada Odete Santos, vou pedir-lhe só dois esclarecimentos em relação aos quais muito lhe agradecia que me respondesse.

Em primeiro lugar, referiu-se ao facto de as mulheres se arrastarem pelos tribunais em demanda de pensões para os seus filhos. Então, V. Ex.^a desconhece que há um processo expedito, que é o dos alimentos provisórios?! Se não sabe exercitá-lo, não tenho culpa disso, mas ele está na lei.

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — Ó Sr. Deputado, sei isso e muito mais!

O Orador: — Mas a minha pergunta vai mais longe e eu gostaria que me esclarecesse.

Como há pouco disse, há um processo expedito, que é o dos alimentos provisórios, e com certeza que V. Ex.^a não ignora que muitas mães — que só de «mães» têm o nome — abandonam os filhos, ficando estes com o pai. Pergunto: já viu alguma vez um pai, nos tribunais, a reclamar pensões de alimento? Ou eles suportam esse encargo e aí eles sobrevalorizam-se às mulheres?...

O Sr. João Amaral (PCP): — Isso é digno da sua bancada!...

O Orador: — Não me incomoda que os Srs. Deputados me interrompam, só que peço à Mesa que desconte esse tempo.

Se o Sr. Deputado João Amaral me quiser interromper, autorizo-o. Diz o que tem a dizer em voz alta e dar-lhe-ei a resposta adequada, se puder e souber, e mais nada. Mas fale alto, porque já sou um bocado surdo.

O Sr. João Amaral (PCP): — Fale, fale!

O Orador: — Também não comprehendo, Sr.^a Deputada Odete Santos, a injúria que faz às mães solteiras. Gostava que me explicasse por que é que o Estado há-de criar uma instituição de informação jurídica às mães solteiras e não às mães casadas. Parece que o marido é que ensina direito à mulher. Será assim? Faça favor de me dizer.

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — Não conhece o artigo do Código Civil. Que culpa tenho eu?

O Sr. Presidente: — Finalmente, para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr.^a Deputada Odete Santos, há pouco estava convencido de que não tinha tempo, o que para mim era um grande desprazer, porque V.^a Ex.^a dirigi-se várias vezes à minha pessoa, pelo que gostaria de lhe responder.

V. Ex.^a não retoma só a Constituição de 1917 da União Soviética — aliás, são táticas que eu julgava esquecidas — como também isola palavras e frases de um contexto para as atirar contra os respectivos autores. Por exemplo, V. Ex.^a considerou escandaloso e um indício de perigoso transpersonalismo falarmos do nosso projecto de lei da existência moral da família. Sr.^a Deputada Odete Santos, não é nada disso. O nosso projecto de lei, ao contrário, é inspirado no pessoalismo e, por isso, no respeito dos membros da família, assim como no respeito da família como relação privilegiada entre pessoas.

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — Não sei o que é que quer dizer!

O Orador: — Essa expressão hedionda de que V. Ex.^a falou vem no seguinte contexto: assegurar a participação efectiva e a representação orgânica das famílias nas decisões que afectem a sua existência moral e material.

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — Explique lá o que é isso!

O Orador: — Sr.^a Deputada Odete Santos, existência moral, sim, porque defendemos o carácter institucional da família e as instituições têm existência moral. O que não podem é as instituições sobrepor-se aos elementos que as constituem. Isso é que seria transpersonalismo, e não é isso que dizemos no projecto de lei.

V. Ex.^a também diz que privilegiamos os filhos de famílias provenientes do casamento. Devo dizer-lhe que isso é rigorosamente falso. Ao tirar essa ilação, V. Ex.^a não tem razão, assim como não têm razão aqueles que dizem que o nosso projecto de lei é mais Estado. Sr.^a Deputada, não é mais Estado — aliás, a intervenção da família nestas matérias acaba por ser menos Estado e Estado mais eficiente.

Vozes do CDS: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra a Sr.^a Deputada Odete Santos. Informo-a de que dispõe de quatro minutos.

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — Sr. Presidente, respondendo de uma forma telegráfica, devo dizer, em primeiro lugar, aos Srs. Deputados Narana Coissoró e Natalina Pintão que foram extremamente hábeis em colocar na minha boca palavras que eu não disse.

O Sr. Deputado Narana Coissoró disse que eu estava de serviço para falar mal da família.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Eu não pedi esclarecimentos!

A Oradora: — Não, Sr. Deputado Narana Coissoró, estou de serviço para criticar o seu, assim como do CDS, conceito de família, conceito que é profundamente retrógrado.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — É contrário à Constituição de 1917!

A Oradora: — Respondendo também ao Sr. Deputado Nogueira de Brito, devo dizer, e repito, que não retiro uma palavra do que disse. O Sr. Deputado disse que falei de coisas que não estavam no projecto de lei, mas eu indiquei que a base II falava na finalidade económica da família, que já não tem; referi que a base X falava apenas e tão-só na protecção social dos filhos nascidos fora do casamento e que esta visava muito menos do que a igualdade jurídica que vem consagrada na Constituição em relação aos filhos nascidos fora do casamento.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Dá-me licença que a interrompa?

A Oradora: — Não, Sr. Deputado, porque disponho de pouco tempo.

Em relação aos pelouros específicos da mulher, na base XXII está consagrado, especialmente para a mãe, o retorno ao lar para tratar da educação dos filhos.

Foram estes os pontos fundamentais que referi e que não podem ser desmentidos, porque constam do projecto de lei.

Devo dizer que vim aqui não para dizer mal da família, mas para a defender, para defender os membros das famílias, para que estes não sejam sacrificados a quaisquer interesses político-ideológicos.

À Sr.^a Deputada Natalina Pintão, para além da resposta que já lhe dei, queria dizer-lhe que, mais uma vez, V. Ex.^a não explicou o que são as acções de formação familiar. V. Ex.^a é professora e mãe e eu sou mãe e advogada e assisto nos tribunais àquilo que lá se passa, assim como à situação dramática de muitas mulheres, crianças e jovens, para os quais o projecto de lei do CDS nem reconhece — como a lei civil o faz — o direito ao respeito pela organização da sua própria vida feita por eles próprios.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Não leu. Confesse que não leu o projecto de lei!

A Oradora: — Nem sequer isso está no projecto de lei; muito pelo contrário, fala-se, a certa altura, no respeito pela disciplina. Que disciplina é essa?

A Sr.^a Deputada Natalina Pintão falou nas subvenções. Com certeza, V. Ex.^a concordará comigo quando digo que o facto de irem a uma barraca dizer a uma família que se deve dar muito bem para bem dos filhos não resolve os problemas, não resolve as complicações, os dramas e os conflitos — que são muitos — que essa família tem devido às carências económicas. Como é que V. Ex.^a pensa realmente resolver os direitos à habitação, à saúde, à segurança social? É com a política que este governo está a fazer? Como é que pensa resolver o direito ao trabalho? É com o pacote antilaboral? Isto é ou não é hipocrisia, Sr.^a Deputada Natalina Pintão?

A Sr.^a Natalina Pintão (PSD): — Não, Sr.^a Deputada. Não tem razão!

A Oradora: — Ao Sr. Deputado Armando Cunha devo dizer que quem tem pouco conhecimento da realidade dos tribunais e dos processos de menores é o Sr. Deputado. Pela minha mão correram já centenas e centenas de processos e sei o que são alimentos provisórios. Sei — e consta do preâmbulo do nosso projecto de lei — que uma mulher «penou» mais de três anos para receber 17 contos e com certeza que o Sr. Deputado não ignora isto.

Por último, quanto à injúria às mães solteiras, devo dizer que o Sr. Deputado desconhece plenamente um artigo do Código Civil, que dá direito às mães solteiras de estas, enquanto grávidas e, salvo erro, até um ano depois do nascimento do filho, exigirem alimentos ao pai do filho. V. Ex.^a sabe, com certeza, que isto raras vezes é exercido, por falta de informação. Aliás, na minha vida de vinte anos de advogada tive apenas um caso. Isto não é injúria, é o reconhecimento de um direito.

Applausos do PCP, do PS e da ID.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra a Sr.^a Deputada Elisa Damião.

A Sr.^a Elisa Damião (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A família é assumida na Constituição Portuguesa como uma realidade existencial e não como um conceito legal, o que traduz uma visão não ideológica e moderna da família, atenta à profunda mudança das condições de vida e de trabalho de comportamentos e de mentalidades.

A Constituição não define os contornos da família e não partilha de um modelo sacralizado desta — o preceito constitucional sobre a matéria diz que a todos é permitido constituir família e celebrar casamento.

A Declaração Universal dos Direitos do Homem, considerada também na nossa Constituição, define a família como elemento fundamental da sociedade e atribui ao Estado e à sociedade a responsabilidade de a proteger.

Também a nossa Constituição consagra a igualdade de direitos e deveres na família.

A criança, o seu desenvolvimento harmonioso e saudável, a garantia de igualdade de oportunidades, a eliminação de todas as formas de discriminação por razões culturais, económicas ou outras, é um dos preceitos constitucionais fundamental para a definição de uma política familiar, destituída de preconceitos moralistas ultrapassados num quadro legal necessariamente adaptado às mudanças de padrões comportamentais face a uma sociedade em grande transitoriedade.

Os direitos da criança e dos cidadãos individualmente considerados devem ser protegidos e desenvolvidos, sendo impossível equacionar as políticas sociais com vista à sua protecção sem primeiro examinar o papel da família.

Podemos ter opiniões diferentes sobre o seu papel, mas parece claro que a família é na maioria dos casos a primeira unidade social que a criança descobre quando nasce.

Também parece claro que, das condições de vida da família, os laços afectivos entre os seus membros ou a ausência deles, o ambiente comportamental e os meios de que dispõe, habitação, consumos, cultura e educação, bem como a harmonia das suas relações, são factores determinantes para o futuro da criança. Sendo

hoje seguro que o futuro da criança está relacionado com a forma como a família assume a responsabilidade no seu nascimento, crescimento, educação. É impossível negar o papel predominante em todos os aspectos e mesmo único que a família desempenha junto da criança no seu desenvolvimento físico, moral, emocional e bem-estar psíquico e na sua abertura gradual à sociedade.

Também é impossível negar a grande mutação na realidade e nos conceitos de família e nos padrões de comportamento, que não se compadecem com dogmatismos doutrinários.

A família tradicional típica da economia pré-industrial, numerosa, comunitária, está em vias de extinção, bem como alguns dos seus valores antes considerados se crossantos.

As mudanças que se operam na estrutura familiar e as repercuções consequentes nas relações interpessoais, relacionadas em grande parte com as mudanças económicas trazidas pela transição de uma sociedade agrícola para uma sociedade industrializada, são inevitáveis, com consequências muito positivas e consequências negativas que importa minimizar. Seja qual for o nosso posicionamento religioso ou ideológico face ao fenômeno da evolução da família, nada consegue parar o curso das mudanças e as adaptações que a família necessariamente sofre, face às exigências da vida moderna.

Por esta razão a política familiar tem de ser constantemente reexaminada para que se possa adaptar aos padrões morais em mudança e às novas condições.

A defesa da família passa antes do mais por uma definição dos contornos de família real e das suas carências ao invés de nos quedarmos num quadro familiar mítico que poderia ser ideal mas quase não existe.

O enquadramento legal de uma política familiar deve definir-se entre os princípios da não ingerência e da não indiferença, criando o Estado as estruturas sociais e apoios adequados ao desenvolvimento saudável da família, nos domínios da estrutura do trabalho, saúde, educação, cultura, lazer e tempos livres.

A industrialização fracturou os grandes aglomerados familiares e deu origem à família nuclear.

A família nuclear está — ela própria — à prova como paradigma da organização familiar, devido, mais uma vez, às mudanças da estrutura sócio-económica e política-cultural.

Daí que tenhamos mesmo de alargar a definição de família nuclear para uma família em que ambos os cônjuges trabalham, e que é de facto a família tipo do presente, se bem que outras formas de família cresçam rapidamente.

Aumenta o número de pessoas que vivem sozinhas, completamente fora da família e que corresponde nalguns casos a uma escolha, a uma opção deliberada.

Aumenta ainda grandemente o número de divorciados.

Aumenta o número de idosos que vivem em lares fora da família.

Aumenta o número de pessoas que vivem juntas de facto sem se preocuparem com formalidades legais.

Aumenta o número de famílias chefiadas por um só progenitor, as chamadas famílias monoparentais. Estima-se que hoje na Europa uma em cada sete crianças está nesta situação e nas zonas urbanas uma em cada quatro.

Surge ainda em toda a parte uma nova realidade, a família agregada, na qual dois casais divorciados e com filhos voltam a casar e levam os filhos de ambos os matrimónios, e os adultos também, para uma nova forma familiar expandida. Calcula-se que no mundo ocidental mais de 25% da crianças são ou vão ser membros de tais unidades familiares.

As formas familiares específicas que desaparecerão e as que proliferarão dependerão menos das nossas declarações de santificação da família do que das decisões que tomarmos acerca da tecnologia, do trabalho e do emprego, embora haja uma profunda influência na estrutura familiar dos valores religiosos e dos padrões de comunicação e conduta. Estes, porém, não terão força suficiente para impedir a desagregação da família, a menos que encontremos no equilíbrio e na responsabilização individual e colectiva o clima para o desabrochar de uma nova família.

Alvin Toffler chamou-lhe o «Amor Mais», mais tempo livre e partilhado por todos os membros da família, mais trabalho em conjunto, mais gratificação sexual e psicológica, mais inteligência.

Amor Mais, mais consciência, mais responsabilidade, mais partilha — um código cultural comum. A família do futuro será uma unidade social polivalente, mais que uma unidade social especializada na procriação. O casamento e a definição do amor ficam assim transformadas.

A família assim redifinida tem um papel insubstituível a desempenhar na criação de condições que permitem a maturação psico-afectiva das crianças e dos jovens.

A família enquanto grupo é o espaço onde se faz a aprendizagem das emoções e sobre a qual se refletem as consequências de todas as medidas de políticas. As opções tomadas das diferentes políticas sectoriais condicionam positiva ou negativamente o desempenho pela família desta função.

Esta não é uma visão optimista nem pessimista da evolução da família, porque dos males dos diversos tipos de família que coexistem e coexistirão por muito tempo na nossa sociedade ainda temos falado muito pouco em Portugal.

Em primeiro lugar, no plano psicológico, há que reduzir o nível de culpa face aos fenómenos de mudança que afectam a família. Não se podem imputar aos cidadãos culpas que são imputáveis à vida económica e social.

As implicações na vida familiar das crises económicas são enormes, ninguém pode ignorar as consequências do desemprego, do despedimento e da precariedade do posto de trabalho na vida familiar.

O aumento do desemprego e a grande instabilidade do mundo laboral são causa de elevado número de divórcios, mal-estar social e crises familiares, bem como o motor da violência no seio de família.

A propósito de violência no seio da família citamos, de um relatório realizado pelo Gabinete de Estudos Jurídico-Sociais, as seguintes denúncias dramáticas da Dr.ª Eliana Gersão, directora do Gabinete no prefácio do relatório.

A maioria dos actos de violência ocorre na privacidade da vida familiar, não tendo repercussão exterior.

Os maus tratos ocorrem nas famílias de estratos sociais mais carenciados, mas não podemos concluir que têm o exclusivo de tais problemas. Também em família de meios privilegiados se maltratam e negligenciam crianças.

A preocupação recente com as crianças vítimas — que começa a generalizar-se — deve claramente ser saudada e incentivada. Em 1986 o público tomou conhecimento do caso de duas crianças torturadas durante longo tempo com extrema violência que conduziu à morte de uma delas. Apesar de os vizinhos suspeitarem de que algo de muito grave se passava com elas, ninguém interveio. O seu internamento num internato de menores tinha sido já solicitado por um familiar. Porém, durante oito anos, ninguém interveio.

Hoje é ainda possível que duas crianças, sozinhas, vão morrendo de dor por detrás de um muro colectivo de violência e de indiferença!

O inquérito feito a nível nacional revelou que nas regiões de Lisboa e do Porto parece haver um maior número de casos. O inquérito teve como informadores párocos e presidentes de juntas de freguesia, onde a mostra foi efectuada.

Em quase um quarto das freguesias inquiridas foram referenciados maus tratos ou negligências. Os fenómenos de negligência ou são mais frequentes ou mais visíveis pelos informadores.

A estimativa total nacional situar-se-ia entre as 18 000 e as 20 600 famílias que maltratam ou negligenciam crianças.

As características da estrutura familiar onde estas situações são mais frequentes parecem ser as famílias constituídas por pai, mãe e filhos, parecendo confirmar-se serem as famílias mais numerosas que mais negligenciam ou maltratam as crianças.

Profissionalmente a maior parte dos homens trabalha em grupos menos qualificados. As mulheres são predominantemente domésticas e trabalhadoras rurais.

São sobretudo os pais que maltratam as crianças.

O alcoolismo, a violência, a agressividade e o desemprego são os factores predominantes nos agressores.

Das circunstâncias associadas à família em si destacam-se a pobreza e o mau entendimento entre as pessoas e é significativa a percentagem dos casos em que a família está marginalizada da sociedade.

A família debate-se hoje com os problemas tradicionais e com os novos problemas a que os sistemas sociais não respondem. Os problemas demográficos, a grande concentração urbana, as deficiências de habitação, as grandes distâncias entre a casa e o local de trabalho fazem com que os pais e as crianças se reencontrem apenas à noite para jantar e ver televisão em silêncio. A televisão é a segunda ama da criança.

O PS está consciente das multiplicidades dos problemas e das dificuldades das famílias e, respeitando a sua independência e as suas tendências naturais, tem uma política de defesa e protecção da família real.

O PS encoraja o associativismo das famílias que pretendem ter uma maior participação nas instituições e no debate da política de educação.

O PS encoraja a protecção à maternidade e paternidade e o direito à independência da mulher, favorecendo alternativas de trabalho a meio tempo e a flexibilidade de horários, bem como o direito às mulheres trabalhadoras de terem filhos. Assistimos hoje em Portugal a uma grave discriminação das mulheres contratadas a prazo, que são despedidas à menor suspeita de gravidez. O PS defende o direito de a mãe ou de o pai poderem acompanhar a criança nos primeiros anos de vida.

Uma política de família deve conciliar, tanto quanto possível, as condições de trabalho com as necessidades da vida familiar.

O PS não tem uma visão meramente assistencial de política de família. Pretende, sim, definir uma política de ajuda material eficaz, mas também de bem-estar psicológico.

O PS defende uma política de defesa da família como unidade de consumo, possibilitando a sua participação e garantindo-lhe o acesso à informação e normas de segurança dos consumos adequados à defesa dos seus interesses e qualidade de vida.

O PS defende o aumento de creches e jardins-de-infância, centros de dia e campos de férias que substituam o melhor possível e impedimento dos pais.

O PS defende uma maior intervenção do Estado, uma política de bem-estar da criança, dando protecção adequada às crianças abandonadas, alienadas, negligenciadas.

O PS defende uma política de apoio às famílias com jovens, pela ocupação dos tempos livres e um sistema de ensino adequado, bem como cantinas e transportes.

O apoio aos jovens e a sua ocupação educacional, cultural e desportiva, o combate à droga e à criminalidade, são fundamentais para o equilíbrio da família, sendo importante alargar o conceito de protecção à família não apenas às crianças até aos 8 anos mas também aos jovens.

Temos presente que na sociedade portuguesa, em consequência da violência latente nas relações sócio-económicas, em virtude da competitividade crescente, a família é redescoberta como um espaço de afecto e segurança.

A própria existência de salários em atraso e de desemprego tornou evidente a importância das formas de solidariedade familiar. A família atenuou a gravidade das situações onde o Estado falhou.

O PS defende um apoio efectivo às famílias monoparentais, privilegiando o seu acesso às estruturas sociais de apoio (creches e jardins-de-infância), à habitação e ainda a esquemas de segurança social, que melhorem as condições de vida destas famílias e a sua integração na sociedade. O PS tomará as medidas que estiverem ao seu alcance para eliminar toda a discriminação legal ou social de que são vítimas.

O PS defende uma política de apoio aos idosos, com a criação de centros de convívio, lares, casas de repouso e programas culturais, turísticos e ocupacionais.

O PS reconhece que a política de apoios à família tem de ser repensada, começando pelo chamado abono de família, que tem pouca eficácia e há que adequá-lo às necessidades concretas das famílias reais.

O PS reconhece a necessidade de articular a política familiar e as políticas sociais, bem como uma política de protecção fiscal para proteger as famílias de menores recursos.

O PS defende o desenvolvimento e o acréscimo das estruturas de apoio ao planeamento familiar, de apoio nas situações de patologia nas relações familiares, de aconselhamento e terapia de família.

O PS defende os padrões éticos e morais para a família e pretende contribuir para o debate sobre os novos problemas criados pela biogenética da reprodução — as mães de aluguer, concepções uterinas, fertilização, manipulação do embrião e outros aspectos ainda não regulamentados.

O PS convida todos os partidos a reflectir sobre a oportunidade de se constituir uma comissão de ética, à semelhança do que existe em França, em que estivessem representadas todas as concepções éticas, religiosas e culturais, que, de uma forma independente, possa reflectir e procurar consensos sobre estes problemas.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Já propusemos há muito tempo!

A Oradora: — A política de família deve merecer um amplo debate nacional e deve reunir o maior consenso possível dos partidos políticos e das instituições democráticas. Deve ser objecto de grande ponderação com intervenção das associações de família, cidadãos, sindicatos e confissões religiosas, com particular destaque para a igreja, psicólogos, sociólogos, médicos e outros especialistas.

O PS deseja contribuir sem tabus nem preconceitos para esse debate, pelo que condicionará o seu voto na especialidade à aprovação das propostas de alteração que ora apresenta.

O projecto do CDS consagra muitos preceitos constitucionais sobre esta matéria. Pensamos, contudo, que alguns dos preceitos novos que apresenta são demasiado marcados do ponto de vista ideológico e não têm em conta a necessidade de conciliar a política familiar com o reconhecimento dos direitos da mulher já adquiridos, dos quais o PS não abdicará.

Por outro lado, o projecto do PSD, por ser um arranjo de última hora, é inconsequente.

Este debate é suficientemente importante para não ficar esgotado com esta discussão na generalidade.

Há que proceder a uma reflexão aprofundada sobre esta matéria em comissão.

O PS considera que este debate deve estar aberto aos contributos das famílias portuguesas e das instituições que de uma ou outra forma têm procurado respostas para os desafios com que a família se confronta.

O PS considera que a família é uma unidade afectiva, educativa, cultural, social, utilizadora e consumidora de bens e serviços e pretende participar activamente na definição de uma política familiar fundada nos valores da solidariedade e no direito à felicidade individual e colectiva.

Aplausos do PS e do CDS.

O Sr. Presidente: — Para um pedido de esclarecimento, tem a palavra a Sr.ª Deputada Conceição Monteiro.

A Sr.ª Conceição Monteiro (PSD): — Muito obrigada, Sr. Presidente. Apenas um breve pedido de esclarecimento, visto que o tempo é curto.

Sr.ª Deputada Elisa Damião, o quadro que descreveu justifica só por si a necessidade premente de apresentação de um projecto de lei de bases da política familiar.

As denúncias que fez, e que sei serem verdadeiras em muitos dos casos, levam-me a perguntar-lhe se julga que é possível num só documento reunir legislação que possa fazer face a todas as carências que apontou.

Na sua intervenção V. Ex.ª referiu repetidas vezes «o Partido Socialista defende [...]», «o Partido Socialista pensa [...]», «o Partido Socialista sabe [...]»,

«o Partido Socialista quer [...]», como se o Partido Socialista tivesse resposta para todos os problemas que apresentou.

Então, se assim é, por que não apresentaram um projecto próprio?

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra a Sr.ª Deputada Elisa Damião.

A Sr.ª Elisa Damião (PS): — Sr.ª Deputada Conceição Monteiro, não penso que os problemas se resolvem através de uma lei quadro, embora a considere extremamente importante. Penso — e disse-o na minha intervenção — que essa lei quadro deve ser precedida de um amplo debate nacional e depois ser alargada às instituições de cidadãos.

Não pretendemos ter a última palavra sobre esta questão, mas temos, efectivamente, políticas e orientações para estes problemas e, como já aqui foi dito, não será uma lei de bases da família que vai resolver todas estas questões.

No entanto, pensamos que a política desenvolvida nos diversos domínios pelo actual governo não tem sido consentânea com a defesa da lei de bases da família que os senhores apresentam. Por outro lado, propomos-nos fazer este debate não o limitando a uma visão partidária da família e vamos contribuir com diversas propostas de alteração particularmente ao projecto de lei apresentado pelo CDS, que, sob o ponto de vista formal, técnico e científico das questões da família, nos parece ser melhor estruturado. Apresentaremos hoje várias propostas de alteração a esse projecto de lei e também a sugestão de que o debate de especialidade, em sede de comissão, seja alargado às associações, tal como referi na minha intervenção.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra a Sr.ª Deputada Isabel Espada, que dispõe de onze minutos.

A Sr.ª Isabel Espada (PRD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A política familiar é constituída por acções que têm em conta aspectos múltiplos apreendidos numa dimensão específica.

Na verdade, trata-se da definição da vertente familiar das diversas políticas sectoriais como sejam a política económica, social, laboral e cultural.

Nestes projectos essa visão globalista e horizontal das implicações dos vários sectores na unidade familiar está presente com o objectivo último de executar o disposto nos artigos 36.º, 37.º e 68.º da Constituição da República Portuguesa.

Do ponto de vista constitucional, essa finalidade constitui uma medida de efectivação de um conjunto de direitos constantes de normas programáticas que se prendem com a família, o casamento e a filiação que sem a pertinente regulamentação legal traduzem uma inconstitucionalidade por omissão.

Trata-se, pois, de enunciar os princípios fundamentais de definir os objectivos e de estabelecer a estrutura orgânica da política familiar, bem como de con-

cretizar normativamente os deveres do Estado em matéria de protecção, cooperação e promoção económica, social e cultural da família.

Esta medida legislativa tem, pois, cabal justificação jurídica e política, inserindo-se até no processo de integração de Portugal na Comunidade Económica Europeia e da possível, necessária e desejável adaptação da legislação portuguesa às recomendações comunitárias, o que, de resto, nos parece consagrado nos projectos em discussão.

De qualquer modo, e precisamente porque se trata de matéria de relevante importância e actualidade e simultaneamente de extrema delicadeza e complexidade, importa que a bondade das iniciativas não se resuma a um precipitado cumprimento de compromissos eleitorais, antes exigindo o consenso de todas as forças políticas, sociais e partidárias no sentido de que tal legislação traduza uma verdadeira vontade política de implementação. Na verdade, pior do que não legislar é fazê-lo com a reserva da sua não concretização e execução.

Com esta dificuldade de executar legislação sobre esta matéria, prende-se um dos aspectos que queremos realçar neste debate.

Na verdade, é sabido que as mudanças sociais que têm marcado os últimos anos e que se adivinham até ao finais do século têm produzido consequências profundas no sistema familiar tradicional. Inicialmente, a proliferação das famílias mais pequenas, o declínio da fertilidade, o aumento da taxa de divórcio das famílias de um só progenitor, da igualdade entre os papéis femininos e masculinos dentro do lar, a confusão dos papéis e responsabilidades e a desvalorização das funções levadas a cabo dentro do lar por ambos os cônjuges. Mais recentemente, a opção, cada vez mais generalizada, por formas alternativas de vivência em comum, em que permanece a comunhão da mesma mesa e do mesmo tecto, mas em que a função de procriação, de casamento e até de sexualidade podem estar ausentes. Ainda novas formas de vivência se adivinham com os progressos da genética e da reprodução fora do útero materno.

Não nos é difícil imaginar que a forma tradicional de família nuclear composta por pai, mãe e filhos e de família mais extensa, ainda tão característica em algumas comunidades, venha a subsistir conjuntamente com outras formas de vivência em comum mais adaptadas às preferências, necessidades e características dos indivíduos nas próximas gerações.

É a todos estes aspectos que, pela sua ocorrência cada vez mais frequente, deve ser dada importância e adequada resposta por parte das políticas familiares. Na verdade, se não forem levados em conta estes aspectos resultantes do processo de desenvolvimento das sociedades, arrisca-se o Estado, ao invés do exercício da protecção, a legislar medidas desenquadradas da realidade dificultando a adaptação das famílias às novas realidades e quiçá agravando a instabilidade familiar e os fenómenos atrás referidos.

Neste sentido, pensamos que é imprescindível que qualquer política familiar não possa fazer das famílias um factor de conservadorismo; terá sim a missão fundamental de apoiar as famílias na adaptação às mudanças sociais, nomeadamente no que respeita à alteração dos conceitos tradicionais, nos papéis atribuídos à mãe

e ao pai, às formas de educação de rapazes e raparigas. Não deve também qualquer política familiar pôr em causa a liberdade dos indivíduos, resultantes dos direitos consagrados na lei.

Pensamos ser importante que qualquer política familiar aja de modo a ajudar as famílias nas suas funções, mas não deve tentar substituí-las nesse papel, e esse auxílio deve ser prestado aos vários tipos de famílias existentes e previsíveis e não apenas às formas tradicionais.

É também fundamental que nas políticas familiares seja dada atenção ao aumento da igualdade entre homens e mulheres e a uma maior partilha dos papéis e responsabilidades entre os cônjuges e outros elementos da família.

Pensamos que, de um modo geral, os projectos agora apresentados não consagram estes objectivos gerais.

Assim, o n.º 2 da base X do projecto de lei do CDS faz a condenação taxativa das experiências das várias formas de reprodução *in vitro*, as quais se têm revelado de grande interesse para a resolução de problemas relacionados com a infertilidade dos casais. Apesar de ser uma questão de grande actualidade, cujas consequências para o sistema jurídico e social são ainda incalculáveis, não podemos deixar de afirmar que consideramos prematura e conservadora a avaliação negativista deste tipo de experiências.

Em relação aos centros de apoio e voluntariado, pensamos que, apesar de ser fundamental a sua importância, não se deve, de modo algum, pôr em causa o princípio da privacidade das famílias, a não ser naquelas situações em que se invade a área jurídica relacionada com os direitos humanos, como sejam as situações de violência exercidas sobre qualquer elemento no agregado familiar.

No projecto de lei do CDS a consagração da intervenção dos centros de apoio em «situações de crise provocadas por qualquer dos seus membros, nomeadamente as que conduzem à dissolução ou eminência da ruptura familiar» invade a privacidade familiar, o que, para além de nos parecer condenável, é contraditório com os princípios enunciados pelo diploma.

No entanto, acrescentamos que consideramos interessante que seja possibilitada a intervenção dos centros de apoio não só em casos de violência para com as crianças mas também para alargar essa mesma intervenção a outros elementos do agregado familiar que são também tipicamente objecto de actos violentos, como sejam os idosos e as mulheres. Poderão neste sentido os centros de apoio, até pelo seu carácter local e comunitário, ter um importante papel na denúncia e acompanhamento humano e judicial deste tipo de situações.

Ainda em relação ao projecto de lei do CDS, não aceitamos, na linha das mudanças que se adivinham já nas sociedades modernas, relativamente à alteração dos papéis típicos dos membros do seio da família e às normas que promovem a igualdade das mulheres da sociedade, que se especifique, como é constante na base XXII, ponto 1, que a mãe seja o progenitor preferencial nas funções de educadora a tempo inteiro. É evidente que pensamos que devem ser criadas condições favoráveis para que as necessidades económicas do agregado familiar não sejam impedimento para a opção dos progenitores ao exercício a tempo inteiro da função educativa, a qual deve ser valorizada em termos sociais e em termos económicos.

No entanto, contestamos que essa função deva ser preferencialmente incumbida às mães ou às mulheres na generalidade, e essa discriminação está implícita na proposta do CDS.

Em relação ao projecto de lei do PSD, pensamos que este se limita a enunciar alguns princípios gerais e orientadores, sendo, portanto, um projecto de lei que parece revelar reservas na definição de uma política familiar e na sua efectiva concretização e execução, ao mesmo tempo que faz declarações de vontade relativas à educação, à saúde e à habitação que não concretiza nas áreas da tutela.

Tendo em conta estes aspectos, pensa o PRD que ambos os projectos não levam em conta as mutações sociais que têm alterado a face da família tradicional para a qual estes projectos são feitos.

Porque são projectos de lei que não levam em conta as nossas realidades, tem o PRD grandes reservas quanto às consequências da sua aplicação e implementação.

Em caso de baixa à comissão especializada dos projectos de lei apresentados, apresentará o PRD propostas de alteração no sentido de ultrapassar os escolhos referidos. Tal qual se apresentam, não merecem o nosso apoio incondicional, mas merecem, naturalmente, um debate mais aprofundado sobre matéria de política familiar, alargado aos agentes sociais com responsabilidade na matéria.

Aplausos do PRD e do PS.

Entretanto, assumiu a presidência o Sr. Vice-Presidente Ferraz de Abreu.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra a Sr.ª Deputada Natalina Pintão.

A Sr.ª Natalina Pintão (PSD): — A Sr.ª Deputada Isabel Espada caiu em certas contradições, mas não me admiro muito, porque, no fundo, o nosso projecto de lei é aquele que neste momento é possível, e «quem dá aquilo que pode a mais não é obrigado».

A Sr.ª Deputada Isabel Espada começa por utilizar a expressão «bondade das iniciativas»; portanto, pensa que as iniciativas são boas. Ora, o que este projecto de lei contém são realmente iniciativas. Depois, há uma coisa que me satisfaz bastante — e é pena que não se encontre aqui a Sr.ª Deputada Odete Santos, porque teria ouvido uma coisa que talvez da sua boca ela ouvisse e aceitasse melhor do que ouvindo da minha, porque estamos em posições diferentes — e que é o facto de a Sr.ª Deputada Isabel Espada ter falado em formação de rapazes e raparigas e em formação para a igualdade entre homens e mulheres. Afinal, sempre é necessário o direito à formação, que está na base XIII do nosso projecto de lei e que foi tão contestado pela Sr.ª Deputada Odete Santos.

A Sr.ª Ilda Figueiredo (PCP): — Não, não foi. Foi perguntado que tipo de formação!

A Oradora: — No entanto, há realmente uma coisa que a Sr.ª Deputada Isabel Espada tem de aceitar. A Sr.ª Deputada diz que o nosso diploma não merece o vosso apoio, mas também diz que não basta legislar, pois, a fazê-lo, tem de pensar-se em executar. Devo dizer que é precisamente isso que estamos aqui a fazer. Por outro lado, quando a Sr.ª Deputada diz que este

governo não tem concretizado, nas áreas da tutela, aquilo que prevê e que tenta legislar com este projecto de lei, lembro-lhe que o PSD ainda não está no Governo há um ano, e este é para quatro anos, sendo o Programa do Governo para ser executado nesse período de tempo. A Sr.ª Isabel Espada, que por acaso também é professora, sabe perfeitamente que um plano se faz a curto, a médio e a longo prazos e que o nosso está feito, e vai ser executado, a longo prazo. Temos a certeza disso!

Portanto, tudo quanto está no nosso projecto de lei vai ser implementado quando passar a lei. Pode ter a certeza de que não estamos só a legislar, estamos a fazê-lo porque temos a certeza de que temos tempo e meios para o executar.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para responder, se o desejar, tem a palavra a Sr.ª Deputada Isabel Espada.

A Sr.ª Isabel Espada (PRD): — Sr.ª Deputada Natalina Pintão, fiquei, efectivamente, surpreendida com a comparação que fez entre a minha intervenção e a da Sr.ª Deputada Odete Santos, porque estou nesta bancada e a Sr.ª Deputada Odete Santos está naquela. Portanto, penso que não é de se fazer confusões.

De qualquer modo, e em relação à política familiar, é evidente que não negamos a oportunidade das iniciativas, porque pensamos que é preciso definir políticas familiares, mas não desta forma. O que afirmamos é que a definição de política familiar do projecto de lei do PSD está desenquadradada dos desafios que se adivinham, em termos da alteração da estrutura da família tradicional, pois deve ser uma política que, em vez de conservar e de incentivar o conservadorismo relativamente a este tipo de instituições tradicionais, deve acompanhar as famílias no sentido de adaptar às novas realidades. E é nesse sentido que o PRD vê que ambos os projectos de lei nos merecem grandes reservas.

No entanto, não negamos que, em termos de legislação, é necessário fazer algo nesta matéria.

Devo dizer que não ouvi a intervenção da Sr.ª Deputada Odete Santos em relação à formação dada a rapazes e a raparigas, mas é evidente que se o Estado quiser promover alguma coisa em termos de política familiar terá de incentivar a promoção de certos valores, que são valores modernos, que têm a ver com um tratamento igual quer na educação entre rapazes e raparigas, quer entre mulheres e homens, como é óbvio. É também neste sentido que dizemos que a política familiar tem de estar adaptada às novas realidades.

Em relação à bondade da iniciativa e ao facto de eu ter afirmado que o Governo realmente não cumpre nas áreas da tutela aquilo que diz vir a cumprir através desta lei — e é evidente que a Sr.ª Deputada Natalina Pintão está no seu papel ao defender o Governo, como é óbvio —, só posso dizer-lhe que seria muito bom que, através deste projecto de lei, o Governo viesse a concretizar coisas que até agora não conseguiu, nomeadamente na área da educação, da saúde e da habitação.

Não acredito que isto se venha a concretizar, mas, é evidente, a Sr.ª Deputada Natalina Pintão tem de acreditar — mal estariamos se o partido que apoia o Governo dissesse o contrário. A Sr.ª Deputada está no seu papel e é natural que faça este tipo de afirmações.

A Sr.ª Natalina Pintão (PSD): — E a Sr.ª Deputada está no seu!

A Oradora: — No entanto, é um facto, independentemente de a Sr.ª Deputada ter feito aqui essa declaração de vontade, em termos de vida familiar. A saúde está no estado que se sabe, o insucesso escolar é a desgraça que se conhece e a situação criada pela política de habitação para os jovens casais é também conhecida; portanto, é evidente que não posso fazer outra coisa senão afirmar que o Governo não cumpre nas áreas da tutela aquilo que diz querer cumprir através deste diploma. Tão simples como isto.

Entretanto, assumiu a presidência o Sr. Presidente Vítor Crespo.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Joaquim Marques e recordo-lhe que dispõe de seis minutos.

O Sr. Joaquim Marques (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Estamos hoje a discutir dois projectos de lei algo diferenciados quanto ao que pensamos que deve ser uma política de família.

Relativamente ao projecto de lei que o meu partido apresentou, já foi feita a justificação dos motivos da sua formulação e do seu conteúdo. Hoje não estamos a discutir a situação concreta da habitação, nem a da saúde, nem a do ensino, nem a de qualquer outra área sectorial. Estamos a tentar encontrar consensos alargados que permitam definir os grandes princípios — isso sim — pelos quais se devem pautar as políticas sectoriais que possam conduzir aos objectivos que levaram o PSD a apresentar este projecto de lei de bases sobre a política familiar.

Por estas razões, e relativamente ao projecto de lei do CDS, quer através das intervenções já havidas, quer através dos pedidos de esclarecimentos já formulados, ficou-se com a ideia clara de que este diploma é extremamente regulamentador, e, aliás, é esse o nosso entendimento. Ora, uma lei de bases como a que pretendemos não deverá sê-lo, sob pena de, embora com boas intenções, poder inviabilizar que as políticas sectoriais concretas possam ser atempadamente postas em prática.

Todos sabemos qual é a natural morosidade do processo legislativo no parlamento, e é natural que assim seja. Sabemos que há matéria de carácter regulamentar que este governo — ou qualquer outro — pode passar à prática com mais eficácia e dando uma resposta mais rápida aos problemas que se pretendam atacar. Daí que, relativamente ao projecto de lei do CDS, a nossa posição seja a de considerar que ele é extremamente regulamentador porventura até algo estatizante, ainda que com boas intenções, porque a generalidade dos princípios consagrados merece o nosso acolhimento, embora se verifique o afloramento de alguns princípios que pensamos que a realidade da vida já se encarregou de ultrapassar.

A família que defendemos tem que ver com a que é composta por diversas pessoas, que podem ou não estar ligadas por laços de sangue. Por isso, no projecto de lei do PSD fomos suficientemente genéricos para enquadrarmos estas diversas realidades, porque, depois, com a regulamentação destes próprios princípios — através de decretos-leis ou de decretos regulamentares —, é que poderemos adequar as necessidades das famílias à realidade da vida de cada momento.

Por outro lado, pensamos que o diploma do CDS consagra princípios de política sectorial que não o deverão ser numa lei de bases da família. Por exemplo, estou a pensar em princípios que têm que ver com a gestão das escolas, os quais se enquadram no projecto global da reforma do sistema educativo; estou a pensar em aspectos que se prendem com a legislação laboral e com a matéria que, em termos de contratação colectiva, possa ser obtida pelos parceiros sociais; estou a pensar noutras questões que, apesar de tão regulamentador, o projecto de lei do CDS não consagra, mas que vão ser temas no futuro próximo, como é o caso, por exemplo, da necessária mobilidade dos trabalhadores, não só em termos geográficos, mas até em termos de actividade profissional.

Portanto, isto significa que há questões sectoriais que não devem estar contidas numa lei de bases, como é esta que pretendemos aprovar.

Igualmente neste projecto de lei o CDS comete uma eventual inconstitucionalidade, que é a de obrigar à existência, na orgânica deste governo ou de qualquer outro, de um departamento governamental especificamente destinado a esta área da família. O facto de já ter existido uma Secretaria de Estado da Família — e não temos nada contra — não significa que para se prosseguir uma política integrada de apoio desenvolvido com autonomia das famílias seja indispensável que exista um departamento governamental especificamente destinado a esta matéria. Pensamos que tal existência contraria o artigo 186.º da Constituição da República, porque entendemos que a cada governo é que compete definir a respectiva estrutura orgânica em cada momento.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Mas nada fazer também é uma decisão política!

O Orador: — Por outro lado, neste projecto de lei o CDS consagra uma pequena leviandade. De facto, reconhecendo que os problemas da família nunca estarão resolvidos, porque há-de haver sempre problemas novos, para os quais há que encontrar resposta, o CDS, na base XXI do projecto de lei, diz somente isto: «O Estado adoptará, no prazo de um ano, as providências necessárias para o desenvolvimento, concretização e execução das bases da presente lei.»

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — O CDS diz e muito bem!

O Orador: — Pergunto: se o CDS estivesse no Poder, apresentaria um projecto de lei com este mesmo conteúdo? Chamo a isto uma leviandade ou atendendo à dimensão do Grupo Parlamentar do CDS, direi que é, pelo menos, uma «leviadadezinha».

Risos do PSD.

A este respeito, queria referir que esta preocupação relativamente às questões da família, manifestada pelo PSD, pelo CDS e estou certo de que também pelos outros partidos aqui representados, é um problema que também tem vindo a ser tratado no âmbito da Comissão de Assuntos Sociais e da Saúde da Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa. Naturalmente, será

já do conhecimento de alguns colegas deputados que no dia 3 de Maio deste ano foi aprovada a Recomendação n.º 1074, relativa à política da família, após discussão em sede de comissão e também naquela Assembleia Parlamentar.

As preocupações que consagra o projecto de lei do PSD, no fundo, são também, em termos gerais, as mesmas que consagraram a Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa na referida recomendação, que pode dizer-se que foi quase aprovada por unanimidade por deputados de todos os grupos políticos representados naquela sede.

Naturalmente, creio que os dois projectos de lei agora em discussão terão que ser discutidos na especificidade em sede de comissão. Assim sendo, penso que não há ainda um projecto de lei acabado e parece-nos que o diploma do PSD é o que mais se enquadra dentro dos princípios do que deve ser uma lei de bases de política de família. Porventura haverá lugar a contributos úteis de outros partidos para que, em termos de princípios, esta lei de bases possa consagrar aquilo que são as preocupações da sociedade portuguesa neste momento e para o futuro.

Por outro lado, creio também que esta recomendação do Conselho da Europa poderá e deverá ser levada em conta para melhorarmos o que poderá vir a ser o texto final da lei de bases da política familiar do nosso país.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos passar à leitura, apreciação e posterior votação de um relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos.

Foi lido. É o seguinte:

Relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos

Em reunião da Comissão de Regimento e Mandatos realizada no dia 31 de Maio de 1988, pelas 16 horas e 30 minutos, foram observadas as seguintes substituições de deputados:

1) Solicitada pelo Partido Social-Democrata:

Luís Amadeu Barradas do Amaral (círculo eleitoral de fora da Europa) por António Mário Braga Santos Coimbra [esta substituição é pedida, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 3/85, de 13 de Março (Estatuto dos Deputados), por um período de 30 dias, a partir do dia 30 de Maio corrente, inclusive];

2) Solicitada pelo Partido Socialista:

Mário Augusto Sottomayor Leal Cardia (círculo eleitoral de Lisboa) por António Manuel Chambica de Azevedo Gomes [esta substituição é pedida, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 3/85, de 13 de Março (Estatuto dos Deputados), para os dias 31 de Maio corrente a 14 de Junho próximo, inclusive].

Analisados os documentos pertinentes de que a Comissão dispunha, verificou-se que os substitutos indicados são realmente os candidatos não eleitos que devem ser chamados ao exercício de funções, considerando a ordem de precedência das respectivas listas eleitorais apresentadas a sufrágio pelos aludidos partidos nos concorrentes círculos eleitorais.

Foram observados os preceitos regimentais e legais aplicáveis.

Finalmente, a Comissão entende proferir o seguinte parecer:

As substituições em causa são de admitir, uma vez que se encontram verificados os requisitos legais.

A Comissão: Presidente, *Mário Júlio Montalvão Machado* (PSD) — Secretário, *João Domingos F. de Abreu Salgado* (PSD) — *Alexandre Azevedo Monteiro* (PSD) — *Daniel Abílio Ferreira Bastos* (PSD) — *Armando Manuel Pedroso Militão* (PSD) — *Fernando Monteiro do Amaral* (PSD) — *Mário Oliveira Mendes dos Santos* (PSD) — *José Guilherme Pereira C. dos Reis* (PSD) — *José Luís Bonifácio Ramos* (PSD) — *Luis Filipe Garrido Pais de Sousa* (PSD) — *Manuel António Sá Fernandes* (PSD) — *Reinaldo Alberto Ramos Gomes* (PSD) — *Rui Manuel Lobo Gomes da Silva* (PSD) — *Valdemar Cardoso Alves* (PSD) — *Mário Manuel Cal Brandão* (PS) — *João Cerveira Corregedor da Fonseca* (ID).

Está em discussão.

Pausa.

Srs. Deputados, não havendo inscrições, vamos passar à votação deste relatório e parecer.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró, que dispõe de seis minutos.

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Narana Coissoró, por favor, aguarde um momento.

Sr. Deputado Guilherme Pinto, pediu a palavra para que efectue?

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Sr. Presidente, é que havia deputados do PS que se tinham inscrito para pedidos de esclarecimento ao Sr. Deputado Joaquim Marques.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, esses pedidos de inscrição de deputados da bancada do PS não devem ter sido feitos em devido tempo, dado que a Mesa não os anotou. De resto, o Sr. Deputado Joaquim Marques já não dispõe de tempo para responder, pois a Mesa já concedeu todas as possíveis tolerâncias de tempos.

Portanto, tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Já aqui foi lembrado que o artigo 36.º da Constituição, que consagra o direito de todo o cidadão de contrair o casamento e, em condições de plena igualdade, constituir a família, constitui a matriz do nosso actual ordenamento jurídico-familiar. A lei fundamental declara que os cônjuges têm iguais direitos e deveres quanto à manutenção e educação dos filhos e ainda o princípio de que os filhos não podem ser separados dos seus pais quando estes cumpram os seus deveres fundamentais para com eles.

Este reconhecimento de que as mulheres gozam dos mesmos direitos e oportunidades que os homens na educação, no trabalho, na constituição de família ou na participação das decisões políticas é um facto social e jurídico recente que o projecto de lei do CDS toma em consideração e que foi conquistado pelas mulheres no decurso do presente século, o que não pode ser esquecido pelos partidos com assento nesta Assembleia.

Ora, para o CDS, a política de família tem como pressuposto fundamental esta igualdade entre os pais em relação ao exercício do direito parental sobre os filhos, ao contrário do que, fantasiosamente, foi aqui afirmado pela Sr.ª Deputada Odete Santos.

Como disse Simone Veil no debate que a Sr.ª Deputada Odete Santos referiu, a família continua a ter, apesar de todas as vicissitudes que vem atravessando, o «valor refúgio», o valor supremo. Só mediante a criação de condições necessárias para o pleno desenvolvimento de cada um dos seus membros, pai, mãe e filhos, é que a família, como tal, pode manter-se, como sempre foi através dos séculos, uma unidade ao mesmo tempo afectiva e material.

Vários são os factores que continuamente influem para a modificação do conceito tradicional de família, como aqui insistiram todos os Srs. Deputados, principalmente o Sr. Deputado Joaquim Marques. No último decénio, por exemplo, assiste-se a uma tendência, principalmente nos grandes centros urbanos, para a diminuição do tamanho médio da instituição familiar, em paralelo com o fortalecimento dos factores da sua desagregação. O nosso diploma não desconhece, antes dá guarda, às chamadas «famílias monoparentais», «as mães solteiras», as «uniões de facto», sem que o ordenamento jurídico tenha acompanhado devidamente estas importantes realidades.

Não se pode hoje falar do reforço da família se, ao mesmo tempo, se não for capaz de se libertar da velha mentalidade e das velhas práticas de relegar a mulher a uma posição subalterna no seio da família, o mesmo é dizer no seio da sociedade, como bem observou a Sr.ª Deputada Elisa Damião.

A família moderna é a estrutura ideal para o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes, seja no campo psicológico, educacional, cultura. É a primeira experiência da socialização do indivíduo. Daí que a política familiar seja uma política de bem-estar, da melhoria da qualidade de vida, de aprofundamento de valores morais, religiosos e cívicos, o cadiño da solidariedade, a primeira escola de aprendizagem dos valores de igualdade, de fraternidade e justiça, numa palavra, dos valores democráticos. Daí o afirmar-se, como o faz o nosso projecto de lei, que o modo como é encarada a família é a pedra de toque do funcionamento da democracia em Portugal.

A política familiar não se ocupa apenas dos chamados macroproblemas. Há que descer para os problemas concretos das famílias individuais, ao contrário do que faz o projecto social-democrata, especialmente das famílias dos desempregados, dos que auferem rendimentos baixos, como sublinhou também a Sr.^a Deputada Elisa Damião, dos que, devido à necessidade de acompanhar os filhos de temra idade, dos filhos deficientes, doentes ou parentes idosos, são obrigados a permanecer em casa e, por estas razões, vêem substancialmente diminuídos os seus rendimentos. Não basta recitar que a família exige dos seus membros um esforço recíproco de amor, de respeito mútuo, de espírito de responsabilidade e solidariedade; há que proporcionar-lhe os meios jurídicos e económicos para a sua plena realização. Se se reconhece o valor da família, devem ser criadas as condições para ela viver como tal. Por isso mesmo, não se pode criticar o nosso diploma por excesso de regulamentação.

Uma política de família, para ser realmente eficaz, necessita de um plano global de actuação, a ser cumprido num prazo determinado, segundo os objectivos e as metas, e os organismos e os serviços para a sua implementação, seja no domínio de legislação civil, educação, saúde, cultura, formação profissional, emprego, protecção social, associativismo e cooperação internacional.

Quanto à legislação civil, há que continuar a eliminar todas as discriminações baseadas em sexo, alterando as normas substantivas e processuais relativas ao direito de família, à separação e divórcio, emprestando-lhe mais rapidez e eficácia; possibilitar o efectivo cumprimento das obrigações e do recebimento das pensões fixadas por decisão judicial, como aqui exaltadamente foi defendido pela Sr.^a Deputada Odete Santos e com o que estamos de acordo; punir os maus tratos entre os cônjuges ou aos filhos e os delitos contra a liberdade sexual; organizar a campanha contra a prostituição e profissões conexas de marginalidade social; melhorar o regime dos presos relativamente aos filhos e ao outro cônjugue, como reconhecem os advogados aqui presentes — não apenas a Sr.^a Deputada Odete Santos, com a sua experiência — e todos os partidos; estudar a possibilidade de criação de um fundo de garantia de pensões e alimentos.

Na matéria tributária há que corrigir o tratamento discriminatório que sofrem as pessoas por motivo de vínculo matrimonial no Imposto sobre Pessoas Singulares (aquilo a que o Sr. Deputado Nogueira de Brito chamou, de uma maneira feliz, «o adicional sobre a dona de casa»).

O sistema educativo, como disse a Sr.^a Deputada Isabel Espada, deve ser um instrumento privilegiado para corrigir as desigualdades sociais. A educação conjunta de rapazes e raparigas já é, por si mesma, um importante elemento corrector das desigualdades em razão do sexo, que contribui decisivamente para favorecer a igualdade, ao mesmo tempo que se devem combater os esteriótipos sexistas no material didáctico e curricular, tal como sucede quando nos livros de matemática, por exemplo, aparece o homem a resolver as questões tecnológicas e a mulher a fazer contas das compras no mercado, ou nos trabalhos manuais, quando se obrigam as raparigas a fazer o bordado ...

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — Isso já passou!

O Orador: — . . . , impedindo os rapazes de se dedicarem a esta mesma aprendizagem.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Em 1983, no célebre debate do Parlamento Europeu que aqui foi recordado pela deputada do Partido Comunista, foi apresentado, na Comissão Social, pela deputada democrata-crística Cassamagnamo-Carreti, um relatório sobre a política familiar, que foi aprovado por unanimidade (apenas houve três abstenções), em que se recomendava aos Estados membros da Comunidade a adopção de políticas tendentes a reforçar a família e a harmonizar, quanto possível, as políticas sectoriais com a dimensão familiar. Lembro que o que fazemos no nosso projecto de lei é precisamente a adopção de uma política familiar global para harmonizar, quanto possível, as políticas sectoriais com a dimensão familiar.

A Comissão reconhecia a insuficiência das disposições actuais a favor das famílias, aceitando assumir um papel de coordenador das políticas familiares nacionais.

Desde então têm sido significativos os progressos da legislação familiar, sendo de destacar, pelo seu «arrojo» e desenvolvimento, o recente plano para a protecção da família aprovado pelo Governo Espanhol em 25 de Setembro de 1987, que define 35 objectivos em todos os sectores, para que, cito, «a dimensão familiar esteja presente em cada uma das políticas e não seja um anexo mais ou menos facultativo da política social», como pretende o projecto de lei do PSD.

Evidentemente que estamos abertos a todas as contribuições, porque se trata de uma lei da República, e não de uma lei do CDS. Por isso, tomaremos em conta todos os contributos que aqui foram dados e votaremos favoravelmente também o projecto de lei do PSD.

Aplausos do CDS.

O Sr. Presidente: — Está inscrita, para pedir esclarecimentos ao Sr. Deputado Narana Coissoró, a Sr.^a Deputada Odete Santos, que dispõe de dois minutos, mas acontece que o CDS não só já esgotou o seu tempo, como ainda teve um bónus de dois minutos.

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — Nesse caso, cedo um minuto ao Sr. Deputado Narana Coissoró, Sr. Presidente.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Ofenda-me, que já me dá depois o direito de defender a honra!

O Sr. Presidente: — Tem V. Ex.^a a palavra, Sr.^a Deputada.

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — Não o vou ofender, Sr. Deputado Narana Coissoró, embora pense que hoje não está nos seus dias, está mal disposto.

Gostaria de fazer-lhe algumas perguntas muito concretas, já que as questões ideológicas foram já discutidas e, aliás, V. Ex.^a subiu à tribuna para salvar, de certa forma, a face com algumas questões ideológicas, tais como a da co-educação, etc., etc.

Relativamente à base XXII, V. Ex.^a continua a dizer que foram feitas afirmações fantiosas, mas o que lhe pergunto é se é ou não verdade que esta base do projecto de lei do CDS atribui especialmente à mãe a

educação dos filhos. E não é por puras condições biológicas, não é só nos três meses após o parto, nada disso, é sempre, inclusivamente, no retorno a casa para cuidar dos filhos.

Gostaria, pois, que o Sr. Deputado explicasse o sentido da base XXII.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Não é, não!

A Oradora: — Não é?! Mas está cá, Sr. Deputado Nogueira de Brito!

A segunda pergunta que lhe quero fazer tem a ver com o início da sua intervenção, em que falou na questão de constituir família e contrair casamento.

Concretamente, pergunto-lhe se está ou não disposto a admitir que duas pessoas que tenham vivido em união de facto por um tempo duradouro tenham cada uma delas, por morte do outro, direito, por exemplo, à respectiva pensão de sobrevivência. É que hoje o regime da Caixa Nacional de Pensões não lhes confere esse direito, pelo que pergunto ao Sr. Deputado se não admite esta nova forma de coabitacão, isto é, uma união de facto duradoura.

Gostaria de saber qual é a sua opinião sobre esta situação, uma vez que o Sr. Deputado Nogueira de Brito disse que as pessoas que vivem em união de facto não se consideram como uma família, e isto, de uma penada, afastaria muitas mulheres em má situação do direito a regalias sociais e à Segurança Social.

O Sr. Presidente: — Está ainda inscrita, para pedir esclarecimentos, a Sr.^a Deputada Isabel Espada, que dispõe de dois minutos.

Entretanto, o PS cedeu quatro minutos ao CDS, pelo que este, depois de descontados os dois minutos que há pouco referi, fica com três minutos.

Tem V. Ex.^a a palavra, Sr.^a Deputada.

A Sr.^a Isabel Espada (PRD): — Sr. Deputado Narana Coissoró, registei a sua abertura relativamente às alterações que podem ser feitas em sede de especificidade. De qualquer modo, esta matéria é bastante importante para nós e nesse sentido faço referência a pelo menos, três aspectos da lei que contestamos vivamente.

Relativamente à base X, n.º 2, do seu projecto de lei («As manipulações experimentais do embrião humano são consideradas incompatíveis com a dignidade do ser humano»), gostaria que o Sr. Deputado Narana Coissoró o especificasse melhor. O que é que quer dizer e até que ponto é que vai?

No que respeita à base XV, relativamente aos centros de apoio familiar, esta formulação do ponto que permite a intervenção dos centros de apoio em qualquer situação de crise provocada por qualquer dos seus elementos, nomeadamente aquelas que conduzem à dissolução e iminência da ruptura familiar, não estará em contradição com o princípio da autonomia e da privacidade das famílias? Aliás, este foi um dos pontos que focámos na nossa intervenção.

Não quero que o Sr. Deputado Narana Coissoró pense que tudo o que está à esquerda do PSD é comunista, como parece ser a ideia da Sr.^a Deputada Nataína Pintão, mas tenho uma questão para lhe colocar, que também foi colocada pela Sr.^a Deputada Odete Santos.

O seu projecto faz referência «especialmente a mãe». Por que é que tem que ser especialmente à mãe? Por que é que se há-de dar preferência a este progenitor, na opinião do CDS, para exercer a função educativa a tempo inteiro? Não lhe parece que nos tempos que se adivinham também os pais, cada vez mais, começam a optar por esta função educativa a tempo inteiro?

Mas a questão fundamental é no sentido de saber até que ponto é que vai a abertura do CDS para alterar estas posições, e isto também tem muito a ver com a nossa posição de voto relativamente ao vosso projecto.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró, que dispõe de três minutos.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Ora bem, como baixou o tom de veemência com que a Sr.^a Deputada Odete Santos, da tribuna, tinha «difamado» o nosso projecto — o que já é bom sinal —, vou dizer o seguinte: o que aqui se diz não cria qualquer prejuízo para a situação do pai em relação à mãe face à criança. O que nós dizemos é que «serão progressivamente criadas condições favoráveis para que, a partir do nascimento, um dos progenitores — pai ou mãe —, especialmente a mãe...», e especialmente a mãe, porque o pai, por exemplo, não pode aleitar...

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — Não, não, é o que está aqui escrito!

O Orador: — Não é isso? Leia, Sr.^a Deputada, e leia também o debate no Parlamento Europeu, porque todas as suas directivas são no sentido de dar à mãe nos primeiros tempos todas as facilidades, tais como os horários flexíveis, as chamadas licenças maternais, o chamado subsídio para dona de casa. Tudo isso é para que a mãe, tratando-se dos filhos de tenra idade, faça o acompanhamento das crianças. Se V. Ex.^a quer pôr uma criança numa cresce no segundo dia de vida como, pelas suas intervenções, parece ser o vosso objectivo, naturalmente que achamos que não deve ser.

Os progenitores são iguais, mas especialmente a mãe pode querer ter mais garantias voluntariamente... Há que proteger a mãe, tratando-se de crianças de tenra idade. Isto é assim em toda a parte e é o que está aqui escrito no nosso projecto de lei.

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — Não, não!

O Orador: — Se V. Ex.^a quiser tirar a palavra «especialmente», como quer a Sr.^a Deputada Isabel Espada, não achamos bem! Sequer tirar a expressão «especialmente a mãe», não está certo, porque a natureza própria das coisas obrigará a que a mãe fique em casa, em vez do pai.

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — Sr. Deputado, leia o n.º 2, que é o que se refere a crianças de tenra idade!

O Orador: — Diz exactamente o que eu digo. Nas famílias com filhos de idades inferiores a 3 anos poderá ser atribuído um abono ao progenitor — não diz nem pai nem mãe — que opte por se dedicar em tempo completo à sua educação. É claríssimo!

A Sr.ª Odete Santos (PCP): — Não, é muito escuro! Leia o n.º 2!

O Orador: — A Sr.ª Deputada veio aqui com o propósito de denegrir o projecto do CDS. Estava de serviço, como eu disse, porque, como advogada e como mulher, devia louvar o nosso projecto, dado que ele realmente lança em Portugal pela primeira vez as bases de uma política familiar global!

Quanto à questão das uniões de facto, essa é uma realidade que está sendo progressivamente tomada em consideração pela legislação e nós temos que esperar do legislador que, com prudência e paulatinamente, as vá consagrando na lei, como, aliás, sucede em França e em outros países. Não compete a nós, CDS, dar saltos sobre aquilo que o legislador do Código Civil ou de outros códigos deve fazer.

Quanto à manipulação genética, o CDS já disse o que tinha a dizer sobre isso há mais de ano e meio. Numa conferência de imprensa feita pelo Prof. Adriano Moreira no nosso partido instituímos uma comissão para estudo destas manipulações genéticas.

De modo que, quando o Partido Socialista, por exemplo, pela voz da Sr.ª Deputada Elisa Damião, vem exactamente propor isso, realmente temos que nos congratular com o facto.

Quanto à frase «especialmente as mães», a que se referiu também a Sr.ª Deputada Isabel Espada, do PRD, o assunto já está explicado. Trata de problemas relacionados com crianças de tenra idade e de problemas de adjetivação, que, se ficarem lá, apenas contribuirão para melhorar o texto, e não para o piorar.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, não há mais inscrições. Como estão esgotados os tempos, declaro encerrado o debate dos projectos de lei n.ºs 66/V e 246/V sobre a lei de bases da política familiar.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Narana Coissoró pede a palavra para que efectue?

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, é para dizer que, usando o nosso direito, vamos requerer a votação do nosso projecto de lei que hoje foi discutido.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos suspender neste momento os trabalhos. A sessão recomeçará às 19 horas e 30 minutos para as votações dos projectos de lei n.ºs 66/V e 246/V, hoje discutidos, das propostas de lei n.ºs 28/V, 50/V e 58/V e da proposta de lei n.º 6/V.

Está suspensa a sessão.

Eram 18 horas e 15 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está reaberta a sessão.

Eram 19 horas e 35 minutos.

Srs. Deputados, vamos prover à votação na generalidade do projecto de lei n.º 66/V, apresentado pelo CDS — Lei de Bases de Política familiar.

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do CDS e do PSD, votos contra do PCP, de Os Verdes, da ID e de uma deputada do PRD e abstenções do PS e do PRD.

Srs. Deputados, vamos proceder à votação na generalidade do projecto de lei n.º 246/V, apresentado pelo PSD — Lei de Bases de Política Familiar.

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD e do CDS, votos contra de Os Verdes e abstenções do PS, do PCP, do PRD e da ID.

A Sr.ª Natália Correia (PRD): — Sr. Presidente, eu votei contra e apresentarei à Mesa uma declaração de voto.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, o resultado da votação vai ser anunciado correctamente.

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD e do CDS, votos contra de Os Verdes e de um deputado do PRD e abstenções do PS, do PCP, do PRD e da ID.

A Sr.ª Natália Correia (PRD): — Sr. Presidente, não sou deputada do PRD.

O Sr. Presidente: — Sr.ª Deputada, a senhora está no Grupo Parlamentar do PRD.

A Sr.ª Natália Correia (PRD): — Mas como independente, Sr. Presidente, e que fique bem acentuado!

Vozes do PSD: — Não é independente, não senhor!

O Sr. Presidente: — A Sr.ª Deputada Elisa Damião pede a palavra para que efectue?

A Sr.ª Elisa Damião (PS): — Sr. Presidente, é para fazer uma declaração de voto.

O Sr. Presidente: — Sr.ª Deputada, não pode usar da palavra para esse efeito.

A Sr.ª Elisa Damião (PS): — Sr. Presidente, então gostaria de anunciar que o Grupo Parlamentar do PS vai entregar na Mesa uma declaração de voto escrita e também as alterações ao projecto de lei n.º 66/V, apresentado pelo CDS.

O Sr. Presidente: — Sr.ª Deputada, a Mesa anotou a informação.

Srs. Deputados, deu entrada na Mesa um requerimento apresentado por deputados do PSD e do CDS que requerem a baixa à 3.ª Comissão dos projectos de lei n.ºs 66/V e 246/V, para discussão e votação na especialidade, por um prazo de 30 dias.

Vai proceder-se à votação.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Srs. Deputados, vamos agora passar à votação final global da proposta de lei n.º 6/V — Exercício da actividade de radiodifusão difundida do território nacional.

Deram entrada na Mesa requerimentos de avoção, o primeiro dos quais foi apresentado pelo PS e já foi distribuído pelos grupos e agrupamento parlamentares.

Não há inscrições?

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — É para apresentar o requerimento?

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Sr. Presidente, gostaria de interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Sr. Presidente, foram distribuídos dois requerimentos, um apresentado pelo PS e um outro pelo PCP, e não fiquei ciente se a Mesa pretendia primeiro facultar aos autores dos requerimentos a respectiva apresentação. A Mesa vai proceder assim, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, o primeiro requerimento a dar entrada na Mesa foi o do PS, logo seguido pelos requerimentos do PCP, que estão em apreciação e discussão.

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Sr. Presidente, se bem entendi as palavras de V. Ex.^a, posso usar da palavra para apresentação do requerimento?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Gostaria de começar por chamar a atenção da Câmara para a circunstância de o PS...

O Sr. Vieira Mesquita (PSD): — Sr. Presidente, peço a palavra!

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Vieira Mesquita, o Sr. Deputado Jorge Lacão está no uso da palavra.

O Sr. Vieira Mesquita (PSD): — Sr. Presidente, gostaria de fazer uma interpelação à Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Vieira Mesquita (PSD): — Sr. Presidente, a Mesa deu a palavra ao Sr. Deputado Jorge Lacão e eu não entendi se foi para que o Sr. Deputado procedesse à apresentação ou à leitura do requerimento. Gostaria de ser esclarecido.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, de acordo com o Regimento, o Sr. Deputado Jorge Lacão pode usar da palavra para a apresentação do requerimento e, neste sentido, pode lê-lo ou tecer algumas considerações acerca dele.

Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lacão.

O Orador: — No momento em que fui interrompido estava a chamar a atenção da Câmara para o facto de o PS apresentar um único requerimento de avoção relativo a quatro artigos. Isto significa que o PS teve a preocupação de não aproveitar o mecanismo regimental das avocações para, neste momento e nesta circunstância, defender o seu próprio modelo, em contraponto ao modelo apresentado pelo PSD.

Pretendemos a avoção, apenas e tão-só, em alguns aspectos em que as soluções apresentadas pelo PSD não são, elas próprias, minimamente correctas do ponto de vista da técnica jurídica que propõem, ou violam, por total evidência, as garantias mínimas de isenção, independência e pluralismo na atribuição dos alvarás de licenciamento para as futuras estações de radiodifusão, ou não resolvem, com um mínimo de ponderação, a questão do chamado período de transição. Para esses casos, e só para esses, o PS apresenta um único requerimento para a avoção dos quatro artigos que estão em causa.

Assim, Srs. Deputados do PSD, penso que será elemento facultar ao Partido Socialista a possibilidade de exprimir, quanto ao fundo, a defesa dos seus pontos de vista relativamente a esses quatro artigos para, em função do debate que aqui travamos, em torno deles, podermos, com uma consciência mais segura do que está em causa e das implicações do que vamos votar, tomar a deliberação que a Câmara, em última análise, julgar a mais adequada. Mas para que isto acontecesse o PSD teria que votar favoravelmente o requerimento de avoção apresentado pelo PS. É este convite que fazemos à bancada do PSD no sentido de facultar e viabilizar o requerimento de avoção agora apresentado pelo PS.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos proceder à votação do requerimento de avoção pelo Plenário dos artigos 2.º, 12.º, 28.º e 50.º, apresentado pelo PS.

Submetido à votação, foi rejeitado, com votos contra do PSD, votos a favor do PS, do PCP, do PRD do CDS, de Os Verdes e da ID e a abstenção de um deputado do PSD.

Srs. Deputados, vamos passar agora aos requerimentos de avoção apresentados pelo Partido Comunista Português.

Para proceder à apresentação do requerimento relativo ao artigo 2.º, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Quisemos trazer à Assembleia da República as questões devidamente diferenciadas, porque pensamos que estão em causa um conjunto de preceitos que podem vir a afectar o futuro do audiovisual para os próximos quinze a vinte anos e porque nos parece que as questões são suficientemente importantes para que possamos dar aos diferentes deputados a oportunidade de se poderem manifestar sobre se essas questões devem ou não ser avocadas pelo Plenário.

O primeiro requerimento que apresentámos e que irá ser posto à votação pela Mesa refere-se ao artigo 2.º da proposta de lei.

De facto, este artigo 2.º da proposta de lei, configurando, como configura, designadamente no seu n.º 1, uma autorização legislativa ao Governo para legislar em matéria que é da competência da Assembleia da República e o decreto-lei que o Governo se propõe publicar não obedecem aos requisitos constitucionalmente vinculados às autorizações legislativas.

Srs. Deputados, como poderão ver, neste artigo não está definido nem o sentido nem a extensão da autorização legislativa, e pensamos que, a não ser emendada a mão — e ainda estamos a tempo de o fazer em Plenário —, esta vai ser uma boa razão para mais uma vez o Tribunal Constitucional, usando os seus direitos, usando as suas competências, mostrar ao PSD que ainda não estamos no reino do PSD, mas que estamos no reino da Constituição da República Portuguesa.

É bom que o PSD vá aprendendo, pois já levou um primeiro «entalão» — se me é permitida a expressão — com o caso do pacote laboral e, em parte, com o caso das privatizações e, provavelmente, se não emendar a mão — ainda está a tempo disso —, levará agora outro com o caso da lei de radiodifusão.

Portanto, são estes os fundamentos para este requerimento de avocação do artigo 2.º

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos passar à votação do requerimento de avocação pelo Plenário da votação na especialidade do artigo 2.º da proposta de lei n.º 6/V (exercício da actividade de radiodifusão difundida do território nacional).

Submetido à votação, foi rejeitado, com votos contra do PSD, votos a favor do PS, do PCP, do PRD, de Os Verdes e da ID e a abstenção do CDS.

Vamos passar ao requerimento seguinte, relativo à avocação do artigo 3.º Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Trata-se neste momento de abordar o disposto no artigo 3.º da referida proposta de lei.

Este artigo é omisso quanto aos exactos limites do que tem a ver com a titularidade de alvarás, designadamente quanto ao exercício simultâneo de actividade em ondas diferentes, quanto à hipótese de titularidade ou não titularidade de mais do que um alvará, quanto à participação de diversas entidades no capital de mais do que uma empresa de radiodifusão, quanto ao exercício de funções de administração ou de direcção e, sobretudo, Srs. Deputados, quanto à defesa dos interesses nacionais.

Parece-nos que isto é extremamente gravoso, sobretudo quando em muitos dos aspectos que constam da Lei n.º 8/87 se pôde verificar unanimidade de pontos de vista, e não vemos nenhuma razão para que neste momento isto não seja possível também nesta sede, a não ser por razão de secretismo governamental e de sonegação aos deputados de informações sobre esta matéria, ao mesmo tempo que ela é passada, directa ou indirectamente, a outros órgãos que não à Assembleia da República. Assim, repito, parece-nos que é extremamente gravoso que não tenhamos a coragem de assumir aqui em Plenário uma votação que só dignificaria a Assembleia da República, os deputados e a actividade de radiodifusão em Portugal.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos passar à votação do requerimento, apresentado pelo PCP, de avocação pelo Plenário da votação na especialidade do artigo 3.º da proposta de lei n.º 6/V.

Submetido à votação, foi rejeitado, com votos contra do PSD, votos a favor do PS, do PCP, do PRD, de Os Verdes e da ID e a abstenção do CDS.

Srs. Deputados, vamos passar ao requerimento seguinte relativo à avocação do artigo 6.º, também apresentado pelo PCP. Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O requerimento seguinte prende-se com uma proposta de aditamento de um novo artigo, que tem a ver com a fiscalização da actividade de radiodifusão. Entendemos que não há qualquer razão ...

Protestos do PSD.

O Orador: — Se alguns deputados do PSD não estão a gostar, podem ir lá fora, têm ali o bar, tomam o seu cafecinho e depois vêm cá votar e ninguém os incomoda por isso.

O Sr. Vieira Mesquita (PSD): — Está a gastar tempo!

O Orador: — Sr. Deputado, o tempo é meu, não é vosso, pedia era que houvesse um bocadinho de diplomacia na vossa bancada para que os pudéssemos tratar de outra maneira, de uma maneira mais cordata, de uma maneira mais humana.

Dizia eu, Sr. Presidente, Srs. Deputados, que este artigo se prende com a fiscalização das actividades de radiodifusão.

Não se comprehende que, estando a Assembleia da República a elaborar um diploma com estas características, não defina, não tipifique minimamente o conjunto de entidades que podem intervir em termos de fiscalização quanto à actividade das estações emissoras de radiodifusão.

Este aspecto é tanto mais grave quanto se sabe que na Lei da Radiotelevisão Portuguesa se encontra devidamente tipificado este aspecto e na própria Lei de Imprensa se encontram consagrados princípios gerais sobre esta matéria.

A não inscrição nesta lei de disposições sobre este domínio é, do nosso ponto de vista, mais uma das vertentes do carácter exclusivamente governamental com que a maioria do PSD pretende recheiar esta lei.

Por essa razão, propomos que a referida disposição seja avocada pelo Plenário e apresentamos a correspondente proposta de alteração.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos passar à votação do requerimento, apresentado pelo PCP, de avocação pelo Plenário da votação na especialidade do artigo 6.º da proposta de lei n.º 6/V.

Submetido à votação, foi rejeitado, com votos contra do PSD, votos a favor do PS, do PCP, do PRD, de Os Verdes e da ID e a abstenção do CDS.

Srs. Deputados, vamos passar ao requerimento relativo à avocação do artigo 7.º Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Estamos chegados a um dos artigos fulcrais da presente proposta de lei e que é, de facto, o artigo que se refere ao licenciamento.

Do nosso ponto de vista, dever-se-ia dar cumprimento ao disposto no n.º 8 do artigo 38.º da Constituição, sendo a Assembleia da República a definir o regime de licenciamento das estações.

Considerando que a Lei n.º 8/87, de 11 de Março, fixou sobre esta matéria regras transparentes, democráticas e objectivas, que os deputados do PSD se propõem revogar, a fim de deixarem nas mãos do Governo a definição que mais convenha aos seus objectivos político-partidários, é extramamente grave, Srs. Deputados, que não seja explicado a que critérios vai obedecer o processo de licenciamento, sublinhando o facto de muitos desses dispositivos legais hoje em vigor terem contado na anterior legislatura com os votos favoráveis do PSD e terem chegado mesmo a estar inscritos na primeira proposta apresentada pelo anterior governo. Por esse motivo, perguntamos qual a razão de não estarem agora consagrados.

Isto é particularmente grave no que se refere às condições de preferência, no que se refere à estrutura do espectro radioeléctrico, no que se refere à publicação do mapa de frequências, no que se refere à intervenção ou não no processo de uma entidade de características independentes! Por isso, Sr. Presidente, Srs. Deputados, requeremos a avocação pelo Plenário deste artigo, apresentando as correspondentes propostas de alteração.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos passar à votação do requerimento, apresentado pelo PCP, de avocação pelo Plenário da votação na especialidade do artigo 7.º da proposta de lei n.º 6/V.

Submetido à votação, foi rejeitado, com votos contra do PSD, votos a favor do PS, do PRD, do PCP, de Os Verdes e da ID e a abstenção do CDS.

Para apresentar o próximo requerimento de avocação do artigo 12.º, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Deputados do PSD, é um aborrecimento vivermos em democracia e terem de ser chateados com tantas avocações. Também o sabemos!...

Sr. Presidente, Srs. Deputados, o artigo que propomos ser avocado a Plenário para votação na especialidade refere-se à consagração legal, em termos de estações emissoras de radiodifusão, da existência de conselhos de redacção.

Estando constitucionalmente previsto o direito de os jornalistas se constituírem em conselhos de redacção; consagrando a Lei de Imprensa normas genéricas sobre a matéria; prevendo a Lei da Radiotelevisão normas substantivas que garantam a constituição de conselhos de redacção, é inaceitável que não tenhamos tido a coragem política, ou melhor, é inaceitável que o PSD se tenha oposto, sem explicações, a que tal dispositivo viesse a ser consagrado em lei da República. Isso

parece-nos extremamente grave. Parece-nos que, desse modo, querem legitimar situações de ilegalidade em empresas de radiodifusão que exercem a actividade em todo o território nacional, tentando usar um estatuto que não é, de facto, aquele que têm, porque não se trata de empresas ao serviço de qualquer convicção ou credo, mas sim de grandes empresas comerciais.

Por essa razão, têm impedido, ou tentado impedir, a criação de conselhos de redacção.

Pensamos que é tempo de na Assembleia da República ser posto fim a esse escândalo e, por isso, propomos que seja inscrito neste diploma um aditamento que expressamente garanta aos jornalistas da radiodifusão o direito a constituir conselhos de redacção, com os poderes daí decorrentes.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vai ser submetido à votação o requerimento de avocação agora apresentado, relativo ao artigo 12.º da proposta de lei n.º 6/V.

Submetido à votação, foi rejeitado, com votos contra do PSD, votos a favor do PS, do PRD, do PCP, de Os Verdes e da ID e a abstenção do CDS.

Para apresentar o próximo requerimento de avocação do artigo 15.º, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, desejo dar uma pequena explicação para justificar a avocação a Plenário desta disposição.

Trata-se de consagrar em lei de radiodifusão algo que é muito caro aos profissionais do audiovisual e que é o direito de recusa, por um lado, a cumprir normas ou disposições ilegais e, por outro lado, a ler ou, por qualquer modo, participar em programas que atentem contra a sua consciência, do ponto de vista ético, filosófico ou político.

Pensamos que a democracia ganharia com a consagração deste instituto e, por isso mesmo, apresentámos o correspondente requerimento de avocação.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vai ser submetido à votação o requerimento de avocação do artigo 15.º da proposta de lei n.º 6/V agora apresentado.

Submetido à votação, foi rejeitado, com votos contra do PSD, votos a favor do PS, do PCP, do PRD, de Os Verdes e da ID e a abstenção do CDS.

Para apresentar o requerimento seguinte, relativo à avocação do artigo 25.º, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Estamos perante o caso do exercício pelos cidadãos do direito de resposta e entendemos que em matéria de radiodifusão não deve ser consagrado um mecanismo diferente daquele que está hoje previsto na Lei de Imprensa para o caso de recurso sobre a não emissão de resposta.

Como os Srs. Deputados saberão, está hoje prevista na Lei de Imprensa a possibilidade de recurso, como primeira instância, para o Conselho de Imprensa, que é o modo célebre de garantir aos cidadãos um mais rápido acesso ao meio para efectivarem o seu direito de resposta.

O PSD, sem explicação plausível, recusou a consagração do Conselho de Imprensa como primeira instância de recurso, obviamente sem excluir o recurso aos tribunais.

Consideramos que a abundante experiência do Conselho de Imprensa, designadamente em matéria de apreciação das queixas relativas ao direito de resposta, deveria ter levado, pelo menos, a que o PSD tivesse uma atitude de maior abertura em relação a esta matéria.

A recusa pura e simples do PSD à inclusão de um dispositivo com estas características, argumentando, com base numa constituição que não existe, a não ser na cabeça do presidente do PSD, dá bem a nota de que o PSD não está disposto a reforçar, em sede de lei de radiodifusão, os mecanismos que garantam o exercício dos direitos dos cidadãos perante essas mesmas entidades.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vai ser submetido à votação o requerimento de avocação relativo ao artigo 25.º agora apresentado.

Submetido à votação, foi rejeitado, com votos contra do PSD, votos a favor do PS, do PCP, do PRD, de Os Verdes e a abstenção do CDS.

O Sr. Presidente: — Para apresentar o requerimento seguinte, referente à avocação do artigo 28.º, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Trata-se de avocar a Plenário o artigo 28.º, relativo à intitulada comissão que vai apreciar os processos relativos às candidaturas ao licenciamento.

Tendo presente a necessidade de ser assegurada a intervenção de um órgão independente no processo de licenciamento das estações emissoras de radiodifusão; considerando que, com tal objectivo, na Lei n.º 8/87 está já legalmente consagrada a existência de um órgão de composição plural — o Conselho da Rádio; considerando que os deputados do PSD pretendem substituir este órgão por uma comissão constituída à imagem e semelhança do Governo, pondo, desse modo, em causa as indispensáveis condições para uma intervenção independente; salientando o facto escandaloso de nesta comissão estarem representadas entidades com interesses directos no processo de licenciamento, como sejam os casos das actuais estações emissoras e dos representantes das associações da imprensa diária e não diária, ao mesmo tempo que o PSD afastou dessa comissão importantes sectores da sociedade portuguesa, como seja a Sociedade Portuguesa de Autores, os organismos de defesa dos consumidores, os representantes sindicais dos trabalhadores do audiovisual e dos trabalhadores jornalistas; e considerando que, apesar das propostas construtivas apresentadas pelos partidos da oposição, designadamente pelo meu próprio partido, os deputados do Governo recusaram qualquer hipótese de configurar uma composição minimamente aceitável desta comissão, não podíamos, Sr. Presidente, deixar de trazer esta questão ao Plenário, avocando a votação deste artigo 28.º, o qual irá enlamear quem o votar. Isto porque se trata de um artigo que visa tapar com uma cortina de fumo as intenções governamentais e os favores políticos que o Governo se propõe realizar.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, tendo sido apresentado, pelo Grupo Parlamentar do PCP, o requerimento de avocação da votação na especialidade do artigo 28.º da proposta de lei n.º 6/V, vamos proceder à sua votação.

Submetido à votação, foi rejeitado, com votos contra do PSD, votos a favor do PS, do PCP, do PRD, de Os Verdes e a abstenção do CDS.

O Sr. Presidente: — Passamos ao requerimento de avocação relativo ao artigo 49.º da proposta de lei n.º 6/V, para cuja apresentação concedo a palavra ao Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Trata-se de avocar a Plenário um artigo que, creio, pelas condições em que acabou a última reunião da Comissão em que votámos na especialidade, só por lapso não foi considerado pelos Srs. Deputados do PSD.

Trata-se de um preceito relativo à cooperação internacional em matéria de radiodifusão, o qual aponta caminhos para possibilitar, às diversas entidades que exerçam essas actividades, facilidades em termos de contacto internacional.

Por outro lado, indica um caminho no sentido de se criarem formas privilegiadas de apoio à cooperação, no âmbito da actividade de radiodifusão, com países de expressão oficial portuguesa.

Penso que o PSD votou contra este artigo só por manifesta cegueira política, não o tendo sequer considerado, nem o tendo sequer discutido, como se pode retirar da acta da última reunião, em que os Srs. Deputados do PSD votaram sozinhos.

Este artigo não chegou sequer a ser discutido por VV. Ex.^{as}

O Sr. Vieira Mesquita (PSD): — Já o tinha sido!

O Orador: — Na verdade, como se tratava de um artigo da oposição, havia, pura e simplesmente, que votar contra!

E, portanto, neste sentido que apresentamos este requerimento de avocação, considerando que a consagração deste dispositivo seria uma benfeitoria na proposta de lei que vamos votar de seguida.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, apresentado que foi o requerimento de avocação pelo Plenário da votação na especialidade do artigo 49.º da proposta de lei n.º 6/V, vamos proceder à sua votação.

Submetido à votação, foi rejeitado, com votos contra do PSD, votos a favor do PS, do PCP, do PRD, de Os Verdes e a abstenção do CDS.

Srs. Deputados, passamos agora à apreciação do último requerimento de avocação, relativo ao artigo 50.º da proposta de lei n.º 6/V, para apresentação do qual dou a palavra ao Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, costuma dizer-se que os últimos são os primeiros e, de facto, este requerimento é um dos primeiros, pela importância de que se reveste.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: temos perante nós o período transitório em que as estações actualmente não licenciadas poderão vir a ser forçadas a encerrar a sua actividade.

Na lei em vigor encontrámos uma solução que permitia, sem qualquer problema, garantir que, até ao momento em que fossem conhecidos os resultados do concurso, essas estações se mantivessem em actividade.

O PSD votou, na altura, a favor deste dispositivo, ou seja, concordava que as estações actualmente não licenciadas pudesse exercer a sua actividade até ao momento da produção de efeitos do concurso. No entanto, neste momento, o PSD diz que não senhor, que o que disseram não vale e que o que têm a dizer agora é que conta. Portanto, rasgaram o que tinham dito anteriormente — já nos vamos habituando a isso! ...

Srs. deputados do PSD, com essa vossa atitude, VV. Ex.^{as} estão a pôr em causa legítimas expectativas, a violar direitos adquiridos consagrados por lei da República — que não é mais nem menos do que a lei que agora pretendem votar — e estão a criar ao Estado Português gravíssimas responsabilidades, pelas possíveis indemnizações por perdas e danos que tenha de vir a assumir face aos agentes que irão ser prejudicados com a vossa votação.

Srs. Deputados do PSD, estamos a tempo de emendar a mão e de encontrar uma solução que não prejudique ninguém, que tenha em conta as disposições legais em vigor, em suma, uma disposição que corresponda ao sentimento geral e unânime das estações emissoras de radiodifusão, do chamado movimento das rádios locais.

Não frustremos as justas expectativas desse movimento. É esta a altura e estamos a tempo de o fazer. Porém, se o não fizermos, a culpa é única e exclusivamente do PSD, sendo que, por isso, assumirá a correspondente responsabilidade política.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos passar à votação do requerimento de avocação relativa ao artigo 50.^º da proposta de lei n.º 6/V.

Submetido à votação, foi rejeitado, com votos contra do PSD, votos a favor do PS, do PCP, do PRD, de Os Verdes e da ID e as abstenções do CDS e de um deputado do PSD.

Srs. Deputados, vamos passar à votação final global da proposta de lei n.º 6/V, que regula o exercício da actividade de radiodifusão difundida do território nacional.

Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD, votos contra do PS, do PCP, do PRD, de Os Verdes e da ID e a abstenção do CDS.

O Sr. Nuno Delerue (PSD): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Nuno Delerue (PSD): — Sr. Presidente, era só para informar que entregarei, de imediato, uma declaração de voto por escrito na Mesa.

O Sr. Presidente: — Com certeza, Sr. Deputado. Entretanto, inscreveram-se para declarações de voto os Srs. Deputados Jorge Lacão, Natália Correia, Vieira Mesquita, Jorge Lemos e João Corregedor da Fonseca.

Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lacão.

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A recusa, por parte do PSD, relativamente ao apelo feito pelo PS ...

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Jorge Lacão, só um momento...

Srs. Deputados, só queria anunciar que ainda há mais votações, que estão a ser anunciadas desde o início da sessão. Além do mais, está um Sr. Deputado no uso da palavra, pelo que peço a V. Ex.^{as} um maior silêncio e atenção.

Tem a palavra, Sr. Deputado Jorge Lacão.

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Sr. Presidente, comungo com V. Ex.^a das preocupações quanto às condições de trabalho que estamos a viver. De facto, é manifesta e salta aos olhos a total ausência de perspectiva — para não utilizar uma palavra mais rotunda — com que o Grupo Parlamentar do PSD encarou as tentativas sucessivas de diálogo institucional, designadamente as realizadas pelo PS, que foram feitas com uma exclusiva preocupação: a de garantir que a Lei da Radiodifusão, que acabámos de votar, pudesse ser uma lei da República e não uma lei do PSD e para o PSD, ...

Vozes do PS: — Muito bem!

O Sr. Vieira Mesquita (PSD): — Não é do PSD!

O Orador: — ... pudesse ser uma lei que garantisse condições reais de pluralismo e de independência no exercício da actividade de radiodifusão e não apenas a manipulação, por parte do poder maioritário, na definição das condições de acesso dos candidatos ao exercício dessa mesma actividade.

O que aqui se passou foi a recusa dos mais elementares princípios de transparência, tanto mais grave quanto a matéria tem implicações profundas com o regime dos direitos, liberdades e garantias. Nessa matéria, qualquer democrata que se preze, qualquer partido político genuinamente democrático teria assumido, como condição de honra, o assegurar das condições de transparência e o levar do debate até às últimas consequências.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Tanto mais que o PSD não tem problemas de maioria para garantir as suas opções. Por isso, é de estranhar que o debate de alguns problemas essenciais, não apenas para os deputados, mas, sobre tudo, para os Portugueses, fosse aqui negado à Assembleia da República. E ao terem sido negados ao conhecimento da Assembleia, foi, afinal de contas, ao País que se negou saber, designadamente, qual o regime de preferências a adoptar, se vai ou não haver licenciamento de rádios nacionais e regionais em complementariedade com as rádios locais e qual a estrutura do mapa de frequências.

Quanto à composição da comissão que vai intervir no processo de licenciamento, ela é a manifestação mais evidente de uma governamentalização e de uma partidarização que ultrapassou todos os limites, não direi apenas do bom senso, mas do próprio pudor institucional. Por isso, acabamos por compreender que o PSD não tenha tido a coragem política de assumir o debate à luz destes problemas.

Por outro lado, nem sequer teve a prudência de, relativamente à chamada questão do período de transição, aceitar uma solução apresentada pelo PS, a qual evitava os custos totalmente insustentáveis, direi mesmo impostos de maneira ilegítima, relativamente às actuais estações que estão a exercer ao abrigo da lei aprovada na legislatura passada.

Portanto, cabe retirar uma só consequência: como há pouco disse, esta lei não significa quem a aprovou, não garante, na sua essência, o regime do pluralismo e da independência no acesso ao exercício da actividade de radiodifusão e, portanto, ficará para a história, como um marco negro, a votação que os deputados do PSD aqui acabaram de fazer.

Aplausos do PS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra a Sr.ª Deputada Natália Correia.

A Sr.ª Natália Correia (PRD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A discussão, na especialidade, da proposta de lei n.º 6/V não alterou o teor legislativo que justificou o voto reprovativo da bancada do PRD, inflexibilidade que nos impõe o acto de coerência de não modificar o sentido desse voto.

Entre as formulações que motivam a nossa atitude, avultam as que passarei a expor:

A natureza técnica da Comissão Consultiva para a Atribuição de Licenciamentos, inadequadamente presidida por um magistrado judicial, natureza que ignora a componente cultural que devia incluir, não se verificando, no elenco dos vogais dessa Comissão, qualquer agente cultural. Prescinde-se, assim, da exigência cultural que se impunha nos critérios que orientam os licenciamentos, o que faz letra morta, no artigo 5.º do diploma, da promoção do progresso cultural, que figura nesse artigo como um dos fins específicos da radiodifusão;

A composição da Comissão Consultiva que, nos elementos designados pela Rádio Renascença e Radiodifusão Portuguesa, tem juízes em causa própria, não integrando o movimento das rádios locais, nem o Sindicato dos Jornalistas e das Telecomunicações, nem a Sociedade Portuguesa de Autores, como sucedia com o Conselho da Rádio, apresentando, antes, um peso de governamentalização que inquieta num órgão que devia exercer-se numa perspectiva de inequívoca independência da actividade radiofónica;

A gravíssima questão de continuar a desconhecer-se o mapa de frequências disponíveis e do regime de licenciamento de utilização das frequências, recusando-se o Governo a prestar as informações que, sucessivamente, lhe foram requeridas pelos deputados sobre o decreto-lei que está no segredo dos deuses e de quem os deuses quiserem bafejar;

A violência de encerrar, por tempo indeterminado, as emissoras candidatas a uma frequência legal que, nessa paragem, sem definição de tempo, vêm postos em perigo, não só investimentos como o emprego de cerca de 10 000 pessoas que trabalham nessas emissoras com remuneração fixa, favorecendo-se nessa política de exterminio das rádios livres os monopólios da RDP e da Rádio Renascença.

No conjunto de razões impeditivas do nosso voto favorável a este diploma, pondera-se, substancialmente, que ele se furtou a criar uma estrutura que nos dê garantias de uma independência e inequívoco pluralismo no exercício de uma actividade que tem grande influência na formação da consciência pública e particular.

Devia, assim, ser o texto final do diploma uma síntese do encontro de opiniões da maioria e das minorias.

Foram estas ignoradas na feitura dessa ultimação? Tanto pior para a prática democrática, que exige uma radiodifusão que acolha e faça ouvir a voz das minorias.

Aplausos do PCP, do PRD, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Vieira Mesquita.

O Sr. Vieira Mesquita (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Partido Social Democrata votou favoravelmente a proposta de lei n.º 6/V, relativa ao exercício de actividade de radiodifusão, por entender que a mesma consubstância um regime coerente, suficientemente flexível e capaz de assegurar os princípios fundamentais que devem presidir ao exercício de uma actividade de comunicação social e de possibilitar o acesso legalizado ao espectro radioeléctrico das chamadas «rádios livres» quer de âmbito geral, regional ou local.

Só a indiscutível estabilidade política que hoje se vive em Portugal permitiu levar a bom termo a feitura deste importante instrumento jurídico apesar dos escolhos sistematicamente colocados.

Trata-se de uma boa lei que reúne um certo equilíbrio mercê de um grande esforço de consenso que levou a concluir os trabalhos em sede de comissão, onde foram encontradas muitas soluções por unanimidade, o que é bem revelador de um espírito de diálogo aberto e de uma grande sensibilidade política.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Que rico diálogo.

O Orador: — Alguma da controvérsia gerada a propósito, sobretudo e quase exclusivamente, do encerramento das «rádios livres» durante o período de avaliação das candidaturas resulta de uma deficiente ponderação de interesses e de aproveitamentos fáceis.

Com efeito, ao interesse compreensível das «rádios livres» de continuarem a emitir no período de avaliação de candidaturas contrapõe-se um relevante princípio jurídico, com assento constitucional que é o princípio da igualdade.

É que se entendeu que este princípio só seria garantido se todos os licenciados estivessem nas mesmas condições aquando do processo de avaliação, sem favore-

cimentos ou discriminações das estações de facto existentes e já a emitir, daquelas que apenas existem em projecto.

Por outro lado, e à partida, haveria que estabelecer na lei as necessárias condições para que a comissão consultiva encarregada de se pronunciar sobre a atribuição de frequências não fosse sujeita a um clima psicológico menos propiciador de isenção, objectividade, e liberdade, valores estes que pautarão o seu trabalho e que noutras condições poderiam vir a suscitar algumas críticas.

É, porém, nossa convicção que o concurso público, que culminará com a atribuição de frequências, será realizado no mais curto espaço de tempo em ordem a não vulnerabilizar o interesse das chamadas «rádios livres» e o minimizar os custos que lhes advêm do encerramento.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Muito se tem especulado sobre a filosofia subjacente à lei acabada de aprovar, mas a mesma configura, quanto a nós, a construção do ordenamento jurídico relativo à rádio, contendo-se na lei quadro as bases gerais da actividade radiofónica e remetendo-se para decreto-lei de desenvolvimento a regulação dos licenciamentos, e, a breve prazo, teremos o «edifício» completo.

Pelas razões indicadas e por tantas outras que nos dispensamos de mencionar, o Partido Social-Democrata congratula-se com a aprovação da presente lei e está seguro de que o futuro, mais que o próprio presente, virá a confirmar e a reforçar as boas razões que lhe assistem.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: por tudo o que foi dito, começarei por referir o que referiu, no final, o Sr. Deputado Vieira Mesquita. Direi que a lei aqui aprovada pelo PSD é bem demonstrativa de um mau serviço prestado ao País e à democracia.

O Sr. Vieira Mesquita (PSD): — Está enganado!

O Orador: — De facto, todo o processo de elaboração da lei foi marcado pelo secretismo para alguns, para a oposição, porque os deputados do PSD até já se davam ao luxo de dizer que conheciam as soluções governamentais e que não estivéssemos tão preocupados quanto a isso.

É uma lei baseada em critérios que violam a Constituição da República, que não dá cumprimento a alguns dos seus aspectos essenciais; é uma lei marcada pela falta de transparência que legitima todas as suspeções quanto ao carácter discriminatório, não pluralista, do que virá a ser a actuação do Governo relativamente às estações de radiodifusão. Ficamos sem saber por completo o que vai acontecer quanto ao licenciamento. Apresentámos propostas concretas, regras claras, objectivas, não discriminatórias e a tudo o PSD disse não. Para o PSD, a filosofia, o saber estava no Governo, porque, como diz o povo, «quanto menos se falar mais fácil é o negócio».

Saímos daqui com um período transitório sem qualquer tipo de definição. Sabemos que o Governo quer encerrar todas as estações não licenciadas, mas não sabemos se quer abrir novas estações nem quando o quer fazer.

Os deputados do PSD, nomeadamente o Sr. Deputado Vieira Mesquita, ficarão na história como os carascos das rádios locais.

Diria que estou de acordo com um aspecto que os Srs. Deputados do PSD aqui referiram: de facto, a lei é coerente, mas é coerente não com a democracia, é coerente com a filosofia e o projecto político do PSD e com a governamentalização dos processos, ...

Vozes do PCP: — Exacto!

O Orador: — ... o que é inaceitável num Estado democrático.

Mas é bom que o PSD se lembre de que o processo de elaboração da lei não acabou aqui nesta votação; há órgãos e instituições que ainda podem influir para que este tremendo atentado contra a democracia...

O Sr. Vieira Mesquita (PSD): — Não diga isso!...

O Orador: — ... não venha a enlamear os normativos democráticos do Estado Português.

O Sr. Vieira Mesquita (PSD): — Está a exagerar!

O Orador: — Desde já declararamos, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que usaremos todos os dispositivos constitucionais e legais ao nosso dispor para que esta lei não seja uma lei da República Portuguesa.

Aplausos do PCP e da ID.

O Sr. Presidente: — Igualmente para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado João Corregeror da Fonseca.

O Sr. João Corregeror da Fonseca (ID): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Acabei agora de ouvir dizer que esta é uma obra ao nível do PSD. Sem dúvida que o é!

O PSD votou sozinho esta lei, o que já vem sendo tradicional nesta Câmara. Penso que seria um bom motivo para reflexão aquilo que se está a passar, isto é, o PSD, de uma maneira geral, vota sozinho projectos e propostas de lei.

O PSD votou sozinho uma lei que constitui um grave atropelo constitucional e que visa apenas servir o próprio PSD, o Governo e a sua clientela política.

O PSD manteve no debate na especialidade desta lei uma postura verdadeiramente inquietante, a do «quero, posso e mando», sem diálogo e insensível a todos os argumentos aduzidos por representantes da oposição.

O PSD e o Governo pretendem distribuir as frequências pelos amigos, pela sua clientela. Já aqui disse perante o Sr. Secretário de Estado e volte a repetir que temos boas razões para recuar isso mesmo.

Nesta onde intolerante e intolerável, o Governo não teve qualquer pejo em, no que toca ao licenciamento dos alvarás, aprovar a composição de uma comissão, que intitula de «técnica e consultiva», integrando nomeadamente empresas que vão julgar os seus próprios interesses, designadamente a Rádio Renascença

e a RDP, retirando desse elenco representantes dos sindicatos. Incomodados e preocupados com o amplo movimento das rádios locais, que apesar de tudo não pode controlar na medida dos seus desejos, retirou ainda do elenco dessa comissão o representante desse movimento.

Mas vai mais longe na sua sanha para fazer calar a voz de centenas de rádios livres: exige que cessem imediatamente as suas emissões!

Finalmente, ao contrário do que tantas vezes propagandisticamente tem propalado na televisão e noutros órgãos de comunicação social, o Governo fugiu uma vez mais às suas responsabilidades e recusou-se, através do Sr. Secretário de Estado, a vir à comissão parlamentar...

O Sr. Vieira Mesquita (PSD): — É falso!

O Orador: — ... prestar os esclarecimentos necessários à feitura desta lei, nomeadamente sobre o mapa de preferências, que guarda para os amigos, para a clientela governamental e do PSD.

Vão mais longe o PSD e o Governo ao recusarem a existência de conselhos de redacção, tal o receio que têm de que nos serviços noticiosos das rádios haja um órgão que fiscalize os estatutos editoriais e o tipo de notícias que venham a ser difundidas.

Esta é a postura de uma lei que esperamos não venha a entrar em vigor, já que, como aqui foi anunciado, parece haver por parte de bastantes deputados disposição para a fazer seguir para o Tribunal Constitucional.

Aplausos do PCP.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, uma vez que não há mais declarações de voto relativamente à proposta de lei n.º 6/V, vamos passar à votação do parecer da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias relativo ao recurso de não admissibilidade da proposta de lei n.º 28/V, sobre organização judiciária da Região Autónoma da Madeira.

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD, votos contra do PS, do PCP, do PRD, de Os Verdes, da ID e de cinco deputados do PSD e a abstenção do CDS.

O Sr. Deputado Carlos Lélis pede a palavra para que efecto?

O Sr. Carlos Lélis (PSD): — Sr. Presidente, é para comunicar que os deputados sociais-democratas eleitos pelo círculo eleitoral da Madeira vão apresentar na Mesa, como lhes cumpre, uma declaração de voto, uma vez que o seu voto é diferente da bancada onde se inserem, conscientemente e coerentemente.

O Sr. Mário Maciel (PSD): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Mário Maciel, se é para fazer uma intervenção idêntica à que fez o Sr. Deputado Carlos Lélis, fica registada.

Srs. Deputados, vamos passar à votação, na generalidade, da proposta de lei n.º 50/V — Empréstimo à República Popular de Moçambique.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.

Vamos passar à votação, na especialidade, dos dois artigos da proposta de lei n.º 50/V.

Submetidos à votação, foram aprovados por unanimidade.

São os seguintes:

Artigo 1.º Fica o Governo autorizado a prorrogar até 31 de Dezembro de 1990 o prazo para a utilização do empréstimo de 1000 milhões de escudos à República Popular de Moçambique, autorizado pela Lei n.º 32/82, de 30 de Dezembro.

Art. 2.º A presente autorização legislativa tem a duração de 90 dias a contar da data da publicação desta lei.

Vamos passar à votação final global da proposta de lei n.º 50/V.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.

Srs. Deputados, vamos passar à votação na generalidade da proposta de lei n.º 58/V apresentada pela Região Autónoma da Madeira, que diz respeito ao aditamento ao artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 318-E/76, de 30 de Abril (Lei Eleitoral).

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Jorge Lemos, pede a palavra para que efecto?

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, caso não haja um requerimento do PSD nesse sentido — normalmente é o PSD que trata disso —, propomos a baixa à comissão competente da proposta de lei n.º 58/V. Pensamos que iniciar a discussão na especialidade sobre esta matéria e nestas condições vai prolongar bastante os nossos trabalhos e querímos evitar isso.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos passar à votação do requerimento de baixa à 1.ª Comissão da proposta de lei n.º 58/V pelo período de dez dias, apresentado pelo Partido Comunista Português.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Srs. Deputados, queria anunciar que na próxima terça-feira terá lugar a votação final global da proposta de lei n.º 40/V — dá nova redacção a vários artigos da Lei n.º 69/87, de 3 de Novembro (Recenseamento Eleitoral). Amanhã a sessão plenária terá lugar às 10 horas e às 15 horas com a ordem de trabalhos que já foi anteriormente anunciada.

Srs. Deputados, nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

Eram 20 horas e 35 minutos.

Entraram durante a sessão os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social-Democrata (PPD/PSD):

António Maria Oliveira de Matos.

António Mário Santos Coimbra.

António Maria Pereira.

Arménio dos Santos.

Carlos Lélis da Câmara Gonçalves.
 Carlos Miguel M. de Almeida Coelho.
 Dinah Serrão Alhandra.
 Ercília Domingos M. P. Ribeiro da Silva.
 Fernando José R. Roque Correia Afonso.
 Francisco João Bernardino da Silva.
 Guilherme Henrique V. Rodrigues da Silva.
 João Álvaro Pocas Santos.
 João Granja Rodrigues da Fonseca.
 Joaquim Eduardo Gomes.
 José Ângelo Ferreira Correia.
 José Manuel Rodrigues Casqueiro.
 José de Vargas Bulcão.
 Leonardo Eugénio Ribeiro de Almeida.
 Luís António Damásio Capoulas.
 Luís Manuel Neves Rodrigues.
 Luís da Silva Carvalho.
 Manuel da Costa Andrade.
 Manuel Joaquim Dias Loureiro.
 Mário Jorge Belo Maciel.
 Paulo Manuel Pacheco Silveira.

Partido Socialista (PS):
 Hélder Oliveira dos S. Filipe.
 José Manuel Lello Ribeiro de Almeida.
 Maria Helena do R. da C. Salema Roseta.
 Raul Fernando Sousela da Costa Brito.
 Raul Manuel Bordalo Junqueiro.

Partido Comunista Português (PCP):
 Carlos Campos Rodrigues Costa.
 Maria Odete Santos.

Faltaram à sessão os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social-Democrata (PPD/PSD):
 Alberto Cerqueira de Oliveira.
 Alberto Monteiro de Araújo.
 Amândio Santa Cruz D. Basto Oliveira.
 António Costa de A. Sousa Lara.
 António José Caeiro da Motta Veiga.
 Aristides Alves do Nascimento Teixeira.
 Carlos Alberto Pinto.
 Cecília Pita Catarino.
 Eduardo Alfredo de Carvalho P. da Silva.
 Fernando Dias de Carvalho Conceição.
 Fernando Manuel Alves Cardoso Ferreira.
 João Manuel Ascenção Belém.
 João Soares Pinto Montenegro.
 José de Almeida Cesário.
 José António Coito Pita.
 José Manuel da Silva Torres.
 José Mário Lemos Damião.
 Manuel João Vaz Freixo.
 Maria Luísa Lourenço Ferreira.
 Maria Manuela Aguiar Moreira.
 Mary Patrícia Pinheiro Correia e Lança.
 Mário Ferreira Bastos Raposo.
 Rui Alberto Limpo Salvada.
 Rui Manuel P. Chancerelle de Machete.
 Virgílio de Oliveira Carneiro.

Partido Socialista (PS):
 António Fernandes Silva Braga.
 Helena de Melo Torres Marques.

José Vera Jardim.
 Maria Julieta Ferreira B. Sampaio.
 Vítor Manuel Ribeiro Constâncio.

Partido Comunista Português (PCP):
 Apolónia Maria Pereira Teixeira.
 Octávio Augusto Teixeira.

Partido Renovador Democrático (PRD):
 Francisco Barbosa da Costa.
 Vasco da Gama Lopes Fernandes.

Centro Democrático Social (CDS):
 Adriano José Alves Moreira.

Declarações de voto enviadas à Mesa para publicação relativas aos projectos de lei n.º 66/V (CDS) e 246/V (PSD) — Lei de bases da política familiar.

Considerando que o projecto de lei n.º 66/V do CDS, se coloca fora da perspectiva cultural que impõe o reconhecimento das mutações que estão a desnuclearizar a família tradicional, recusei o meu voto favorável a esse diploma.

A Deputada do PRD, *Natália Correia*.

Considerando que o projecto de lei n.º 246/V do PSD, sobre as bases da política familiar, não toma em conta os efeitos produzidos pela desnuclearização que está a sofrer o agregado familiar tradicional, foi-me consentâneo com esta constatação votar contra esse diploma.

A Deputada do PRD, *Natália Correia*.

O Grupo Parlamentar Os Verdes votou contra os projectos de lei n.º 66/V (CDS) e 246/V (PSD) por considerar que nenhum dos projectos de lei configura uma análise realista da família enquanto expressão de grupo social em profunda transformação. Consideramos, pois, que não é pertinente legislar para uma realidade ultrapassada.

O Deputado de Os Verdes, *Herculano Pombo*.

O PS absteve-se na votação na generalidade dos projectos de lei n.º 66/V e 246/V — Lei de bases da política familiar, propostas respectivamente pelo CDS e pelo PSD, porque entende que ambos os projectos não lograram ir além da reconsagração dos preceitos constitucionais em vigor, não tiveram a preocupação de atender às mutações sociais ocorridas e previsíveis e circunscreveram-se a algumas declarações de intenção genéricas, inóquas do ponto de vista de um efectivo reforço do papel social económico e cultural da família e inoperantes para o desiderato essencial de contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos seus elementos.

O PS entende que a aprovação de uma lei de bases da família deveria ser precedida de um debate nacional, que não houve, por forma a estabelecer um consenso onde se reflectissem as preocupações e as necessidades dos sectores que envolvem a família, lhe prestam serviços ou lhe são essenciais, nomeadamente as escolas, os tribunais de família, a assistência social.

Tal debate seria, além do mais, um extraordinário contributo, útil na delucidação dos problemas intrafamiliares, entre os quais avulta o problema dos idosos e a violência entre cônjuges e sobre as crianças. A aprovação de legislação específica sobre a instituição familiar deveria ser, pois, pretexto para uma reflexão nacional, que os autores dos projectos fizeram precludir ao escolherem um momento político inadequado para o debate na Assembleia da República, já que outras matérias de relevo prendiam a atenção da opinião pública.

Ao não apresentar um projecto próprio, o PS quis significar exactamente a recusa em assumir a política sobre a família como área de propaganda, certo de que, nas circunstâncias descritas, qualquer projecto inovador não teria condições para uma apreensão e elucidação sérias, não só no Parlamento como no País.

O PS obsteve-se, pois, por quanto, sendo os projectos em análise, como se disse, um repositório de boas intenções e princípios óbvios, não constituem um passo significativo para minorar as carências gritantes de muitas das famílias portuguesas.

O projecto do PSD limita-se a ser um decalque das soluções constitucionais, sem a criatividade necessária para dar uma resposta às famílias concretas, às uniões de facto e às famílias monoparentais, e é ambíguo em muitas das suas disposições, nomeadamente no que respeita ao papel do Estado perante a família, ora defendendo um papel subsidiário daquele perante esta, ora levando longe o afã do Estado no apoio à família (por todas, a base XII).

Por outro lado, o projecto está em flagrante contradição com a política que vem sendo praticada pelo X Governo no que respeita à promoção social, económica e cultural da família.

Por essas razões não poderíamos dar o nosso apoio ao projecto de lei n.º 246/V, não podendo votar contra na medida em que seria, de algum modo, manifestar um desacordo, que não temos, em relação aos princípios constitucionais que o mesmo retoma.

O projecto do CDS, mau grado conter uma maior coerência interna e melhor qualidade técnica, está marcado do ponto de vista ideológico, dando espaço a equívocos e retrocedendo mesmo em matérias já adquiridas, tais como a da efectiva igualdade dos cônjuges. Por isso não o votamos favoravelmente.

O PS entende que a CRP aponta os princípios essenciais em matéria de direito de família. Entende também deseável a aprovação de uma lei quadro de família que regulamente a participação dos cidadãos, das associações e organizações de família, de jovens, sindicatos, bem como das instituições vocacionadas para um trabalho para com a família, lei que não pode ser partidaria e para a qual se exige amplo consenso nacional.

Ao apresentar alterações de princípio ao projecto de lei n.º 66/V, porque melhor estruturado, o PS pretende contribuir com soluções inovadoras e criativas sem agudizar a partidarização da lei a aprovar pela Assem-

bleia da República, um vez que o projecto do CDS nos parece aceitável se expurgadas as deficiências que lhe foram referidas e se complementado com as sugestões que ora apresentamos.

Os Deputados do PS: Elisa Damão — Guilherme Pinto — Julieta Sampaio.

Declaração de voto enviada à mesa para publicação relativa à proposta de lei n.º 6/V — exercício da actividade de radiodifusão difundida em território nacional.

A inexistência do enquadramento legal adequado ao exercício da actividade de radiodifusão promoveu situações de proliferação — sem quaisquer regras — de estações emissoras a que, por razões óbvias, urge pôr termo.

Trata-se de uma situação que, embora inconveniente, é também sinónimo da vitalidade da sociedade civil que importa valorizar. É sempre assim: quando os poderes instituídos não conseguem regulamentar em tempo útil matérias que correspondem a expectativas legítimas dos cidadãos, estes últimos arranjam sempre resposta.

Não sou insensível aos argumentos e vicissitudes de ordem vária que contribuíram para que só hoje seja possível votar na especialidade a proposta de lei referente ao exercício da actividade de radiodifusão difundida do território nacional, mas não sou igualmente surdo em relação à justez de algumas reivindicações das estações já a emitir, nomeadamente no que se refere ao período transitório de entrada em vigor do regime sancionatório previsto na proposta de lei em apreço. Trata-se de uma matéria delicadíssima onde qualquer solução seria passível de críticas com base em argumentos pertinentes.

É minha firme convicção que, atenta a situação de facto existente, tomado em consideração os investimentos em recursos humanos e bens de equipamento já realizados, não esquecendo que o processo de atribuição de alvarás será necessariamente longo dada a sua complexidade e o previsível volume de candidaturas, por certo em muito superior às frequências disponíveis, o que tornará inevitável processos de fusão entre estações, o que não julgo fácil dadas as rivalidades locais existentes em muitos casos, por tudo isto teria sido preferível outro articulado para o consignado no artigo 50.º É que, com a solução que o projecto consagra, se o processo de atribuição de alvarás é muito célebre, corre-se o risco de suspeição — necessariamente infundada — sobre a sua clareza; se, por outro lado, o processo se arrasta, as estações já a emitir ficarão numa situação económica difícil, o que poderá ser sinónimo de colocar no «primeiro lugar da grelha de partida» os novos candidatos.

Assim, tudo visto e ponderado, não posso deixar de votar contra o artigo 50.º da proposta de lei n.º 6/V, facto que não me impede de votar favoravelmente a proposta em votação final global, até porque, em minha opinião, se trata do melhor texto legislativo sobre a matéria presente nos últimos anos a esta Assembleia.

Assembleia da República, 31 de Maio de 1988. — O Deputado do PSD, Nuno Delerue.

Declarações de voto enviadas à Mesa para publicação relativas ao parecer da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias sobre o recurso de não admissibilidade da proposta de lei n.º 28/V — Organização Judiciária na Região Autónoma da Madeira.

Votei contra o parecer oriundo da 1.ª Comissão sobre o recurso de não admissibilidade da proposta de lei 28/V pelas seguintes razões:

1.º Votei na generalidade a favor desta proposta de lei na anterior legislatura, após parecer favorável da 1.ª Comissão.

2.º Não há manifesta e objectivamente ofensa grave à Constituição da República Portuguesa nem a rejeição do diploma foi devidamente fundamentada.

3.º Banalizou-se o dispositivo excepcional de não admissibilidade de projectos e propostas de lei da República da Assembleia da República em detrimento e prejuízo de iniciativa legislativa das Assembleias Regionais e de função fiscalizadora da 1.ª Comissão da Assembleia da República.

O Deputado do PSD, *Mário Maciel*.

Os deputados do PSD abaixo assinados, eleitos pelo círculo eleitoral da Madeira, votaram contra o parecer emitido pela 1.ª Comissão (de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias), no sentido da não procedência dos recursos interpostos da decisão do Presidente da Assembleia da República da não admissibilidade da proposta de lei n.º 28/V, proveniente da Assembleia Regional da Madeira, respeitante à organização judiciária na Região Autónoma da Madeira, pelas seguintes razões:

1 — A proposta de lei 28/V constitui reprodução integral da proposta de lei n.º 8/IV, da Assembleia Regional da Madeira, a qual teve, então, na Assembleia da República, o seguinte percurso:

- a) Admitida em 8 de Janeiro de 1986, por despacho de S. Ex.^o o Presidente da Assembleia da República (v. *Diário da Assembleia da República*, 2.ª série, n.º 19, de 10 de Janeiro de 1986);
- b) Baixou à 1.ª Comissão (Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias);
- c) Aquela Comissão emitiu o respectivo parecer em 10 de Março de 1986, no sentido de que a mesma reunia «as condições constitucionais e regimentais para a respectiva apreciação e votação pelo Plenário da Assembleia da República» (v. *Diário da Assembleia da República*, 2.ª série, n.º 42, de 14 de Março de 1986, p. 1636);
- d) Subiu a Plenário e foi aprovada na generalidade, *por unanimidade*, na sessão de 14 de Março de 1986 (v. *Diário da Assembleia da República*, 1.ª série, n.º 45, de 15 de Março de 1986, p. 1544);
- e) Baixou, de novo, à mencionada 1.ª Comissão, para análise, discussão e votação na especialidade, pelo prazo de 45 dias;
- f) Prazo esse que não foi observado, tendo-se tornado inviável a sua apreciação na especialidade, em virtude da dissolução da Assembleia da República ocorrida em Abril de 1987.

2 — Atentos os antecedentes expostos e compulsando a discussão havida em Plenário quando da aprovação na generalidade, não se descortinam inconstitucionalidades que possam comprometer a viabilidade do diploma e que justifiquem o uso do dispositivo excepcional de não admissão de uma iniciativa legislativa por parte do Presidente da Assembleia da República.

3 — Na verdade, o disposto no artigo 127.º do Regimento visa, apenas, inconstitucionalidades grosseiras que não sejam, de nenhuma forma, passíveis de ser sanadas em sede dos debates na generalidade e ou na especialidade.

Tal medida assume relevo altamente preocupante quando, ao coartar-se iniciativa legislativa de uma Assembleia Regional, se ofende o princípio constitucional da autonomia regional (artigo 227.º da Constituição da República) e o indeclinável dever de cooperação dos órgãos de soberania com os órgãos do Governo Regional (artigo 231.º).

4 — Os considerandos do parecer, relativamente a eventuais e forçadas inconstitucionalidades, são totalmente infundamentados, inconsistentes e falhos de rigor técnico-jurídico.

Não é verdade que a matéria em causa seja da exclusiva competência do Governo, mas antes da competência concorrencial daquele órgão de soberania e da Assembleia da República, pelo que a proposta de lei em causa, não enferma, a esse título, da menor inconstitucionalidade, designadamente por ofensa do disposto no artigo 114.º da Constituição.

5 — Refira-se, também, que é por de mais sabido que, em sede de estatutos das regiões autónomas, o catálogo das «especificidades» regionais não tem carácter taxativo, pelo que é absurdo o entendimento que se adianta, no parecer, no sentido de que a falta de alusão à organização judiciária, no Estatuto Provisório da Região Autónoma da Madeira, conduz à inconstitucionalidade da iniciativa legislativa em causa.

E é tanto mais absurda e inadmissível tal posição quando se invoca o Estatuto da Região Autónoma dos Açores, para consagrar, *expressis verbis*, uma discriminação de trato entre ambas as regiões, esta sim, manifestamente inconstitucional, por violação, designadamente, do princípio da igualdade.

6 — Resta a última alegada inconstitucionalidade que o parecer aponta à proposta de lei n.º 28/V — violação do disposto no n.º 2 do artigo 170.º da Constituição da República — «lei travão».

É óbvio que tal disposição não é minimamente violada na proposta de lei, já que a sua base XII reserva ao Governo, como não podia deixar de ser, a sua regulamentação, da qual depende a sua execução e inerentes implicações orçamentais.

7 — Finalmente, para além de não existirem as inconstitucionalidades a que o parecer alude, os signatários votariam ainda contra o parecer, na medida em que, face à não adopção de medidas legislativas por parte do Governo ou da Assembleia da República, a Região Autónoma da Madeira tomou, através da Assembleia Regional, a iniciativa constitucional adequada à resolução de graves problemas que afectam a organização judiciária na Região, tão carente das soluções que se pretendiam adoptar, designadamente através da criação de novos tribunais.

8 — Ficou, assim, dessa forma, bloqueada a solução de um problema grave que envolve o próprio acesso ao direito e aos tribunais na Região Autónoma da Madeira. E, tal qual quando se resolve um problema naquela Região, é, sem dúvida, na nossa óptica, mais um problema de Portugal que se solucionou, também quando algo ali fica sem resolução, são igualmente portugueses que são preteridos e prejudicados — neste caso — por um órgão de soberania com as responsabilidades da Assembleia da República.

Os Deputados do PSD: *Carlos Lélis — Guilherme Silva*.

As Redactoras: *Cacilda Nordeste — Maria Amélia Martins*.

DIÁRIO da Assembleia da República

Depósito legal n.º 8818/85

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não trагam apostila a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



1 — A renovação das assinaturas ou a aceitação de novos assinantes para qualquer das publicações oficiais deverá efectuar-se até ao final do mês de Janeiro, no que se refere às assinaturas anuais ou para as do 1.º semestre, e até 31 de Julho, para as que correspondem ao 2.º semestre.

2 — Preço de página para venda avulso, 48; preço por linha de anúncio, 868.

3 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

4 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 168\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do *Diário da República* e do *Diário da Assembleia da República* deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex